



**Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal do ABC**

**BOLETIM
DE
SERVIÇO**



**Ano XVIII
Nº 1406 - 17 de dezembro de 2024**

Fundação Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Vice-Reitora:

Profª. Mônica Schröder

Pró-Reitora de Graduação:

Profª. Fernanda Graziella Cardoso

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof. Daniel Pansarelli

Pró-Reitor de Pesquisa:

Prof. Wagner Alves Carvalho

Pró-Reitor de Extensão e Cultura:

Prof. Edson Pinheiro Pimentel

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Políticas Administrativas:

Profª. Carolina Moutinho Duque de Pinho

Pró-Reitora de Administração:

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Marcos Vinicius Pó

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues Cunha

Diretora do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Profª. Tatiana Lima Ferreira

Fundação Universidade Federal do ABC

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 3025/2022 - REIT (11.01), de 29 de dezembro 2022

Dispõe sobre a publicação de matérias legais e atos normativos no Boletim de Serviço da UFABC e revoga as Portarias nº 1, de 02 de janeiro de 2007, nº 176, de 22 de julho de 2008 e nº 82, de 15 de fevereiro de 2013.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

Produção e Edição

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

boletim@ufabc.edu.br

SUMÁRIO

REITORIA	5
PROAD.....	11
PROEC	17
PROGRAD	21
PROPG.....	52
SUGEPE	119
COMISSÕES	140

REITORIA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTRARIA Nº 4584 / 2024 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.027349/2024-10

Santo André-SP, 16 de dezembro de 2024.

Autoriza a prorrogação dos prazos de execução dos Planos de Entregas e dos Planos de Trabalhos do primeiro ciclo regular do Plano de Gestão e Desempenho (PGD) da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC).

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, que dispõe sobre o Programa de Gestão e Desempenho (PGD) da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023, que estabelece orientações a serem observadas pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC) e do Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal (SIORG) relativas à implementação e execução do Programa de Gestão e Desempenho (PGD);

CONSIDERANDO a Resolução ConsUni nº 236, de 22 de junho de 2024, que autoriza a instituição do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) e dispõe sobre as definições, princípios, critérios e normas gerais para sua implementação, no âmbito da Universidade Federal do ABC (UFABC), revoga e substitui a Resolução ConsUni nº 221, de 26 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria da Reitoria nº 4343, de 26 de agosto de 2024, que estabelece diretrizes para a elaboração e as providências quanto ao Plano de Entregas, ao Plano de Trabalho e ao Termo de Ciência e Responsabilidade para a execução do PGD na UFABC; e

CONSIDERANDO o aprendizado na implantação do PGD na UFABC, os desafios decorrentes e os aperfeiçoamentos necessários relativos à execução do primeiro ciclo regular do PGD no âmbito desta Universidade, no período compreendido entre 01/11/2024 e 13/12/2024, e tendo em vista a atualização dos normativos e do sistema informacional Polare e as orientações repassadas pelo Ministério da Gestão e Inovação (MGI),

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, excepcionalmente, a prorrogação, no âmbito do primeiro ciclo regular do Programa de Gestão de Desempenho (PGD) na UFABC, do prazo de execução dos Planos de Entregas (Planos Gerenciais) das Unidades Administrativas autorizadas e dos Planos de Trabalho (Planos Individuais) vinculados, passando a vigorar a vigência de sua duração até 30/04/2025 no sistema informacional Polare.

Art. 2º A Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGEPE) deverá orientar as pessoas participantes do PGD, as chefias das unidades administrativas e as pessoas dirigentes das grandes áreas acerca dos procedimentos necessários para a efetivação do que trata o Art.1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

(Assinado digitalmente em 16/12/2024 13:57)
DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4584**, ano:
2024, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **16/12/2024** e o código de verificação: **54710a7a51**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTRARIA DE PESSOAL Nº 1248 / 2024 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.027144/2024-34

Santo André-SP, 13 de dezembro de 2024.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, nos termos do Artigo 38 da Lei nº 8.112/1990, o servidor GEBEL EDUARDO MENDONCA BARBOSA, SIAPE 1736806, para o encargo de substituto eventual do(a) Chefe da Auditoria Interna da UFABC, código CD-4, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 18 de dezembro de 2024.

(Assinado digitalmente em 13/12/2024 15:37)
DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1248**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **13/12/2024** e o código de verificação: **70a49a3917**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTRARIA DE PESSOAL Nº 1249 / 2024 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.027145/2024-89

Santo André-SP, 13 de dezembro de 2024.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, nos termos do Artigo 38 da Lei nº 8.112/1990, o servidor IVAN BAYCER JUNIOR, SIAPE 1321444, para o encargo de substituto temporário do(a) Pró-Reitor(a) de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, código CD-2, no período de 30 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025, por motivo de férias do titular e da substituta eventual da função.

(Assinado digitalmente em 13/12/2024 15:37)
DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1249**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **13/12/2024** e o código de verificação: **af23f8e6ba**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTRARIA DE PESSOAL Nº 1250 / 2024 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.027234/2024-25

Santo André-SP, 13 de dezembro de 2024.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover, na forma do Art. 36, inciso I, da Lei nº 8.112/1990, a partir de 16 de dezembro de 2024, a servidora ALINE SANTIAGO BARBOZA, SIAPE 1964354, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, lotada e em exercício na unidade Servidores Movimentados da UFABC, para lotação na Pró-Reitoria de Administração (PROAD) e exercício na Divisão de Aquisições e Contratações.

(Assinado digitalmente em 16/12/2024 13:57)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1250**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **13/12/2024** e o código de verificação: **150af815b4**

PROAD

PRÓ-REITORIA DE

ADMINISTRAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTRARIA Nº 4581/2024 - PROAD (11.01.09)

Nº do Protocolo: 23006.027090/2024-15

Santo André-SP, 12 de dezembro de 2024.

Designa a servidora Rosana de Carvalho Dias para responder como Gestora responsável pelo Termo de Contrato nº 24 /2023.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 2578 de 01 de julho de 2022, publicada no DOU nº 125 de 05 de julho de 2022, seção 2, página 44, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 2642 de 26 de julho de 2022, publicada no DOU nº 145 de 02 de agosto de 2022, seção 1, página 104, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Rosana de Carvalho Dias (SIAPE nº 1629384) para responder como Gestora responsável pelo Termo de Contrato nº 24/2023, Processo nº 23006.007369 /2023-93, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC e a empresa LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

Art. 2º - Designar o servidor Rivelton Cosmo de Barros (SIAPE nº 1876312) para responder como Fiscal Técnico, tendo como substituto o servidor Dario Santos de Oliveira (SIAPE nº 3283213).

Art. 3º - Designar o servidor Márcio Rodrigo da Silva Monteiro (SIAPE nº 1785620) para responder como Fiscal Administrativo, tendo como substituta a servidora Flávia Alves de Oliveira (SIAPE nº 2875408).

Art. 4º - Revogar a Portaria nº 3662/2023 - PROAD, de 14 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1277, de 15 de setembro de 2023, página 11.

(Assinado digitalmente em 12/12/2024 20:24)

VANESSA CERVELIN SEGURA

PRO REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR (Titular)

PROAD (11.01.09)

Matrícula: 1991139

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4581**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **12/12/2024** e o código de verificação: **e96dd74c74**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTRARIA Nº 4583/2024 - PRORAD (11.01.09)

Nº do Protocolo: 23006.027345/2024-31

Santo André-SP, 16 de dezembro de 2024.

Designa o servidor Hugo da Silva Carlos para responder como Gestor responsável pelo Termo de Contrato nº 40/2024.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 2578 de 01 de julho de 2022, publicada no DOU nº 125 de 05 de julho de 2022, seção 2, página 44, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 2642 de 26 de julho de 2022, publicada no DOU nº 145 de 02 de agosto de 2022, seção 1, página 104, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Hugo da Silva Carlos (SIAPE nº 1546707) para responder como Gestor responsável pelo Termo de Contrato nº 40/2024, Processo Administrativo nº 23006.001105/2024-15, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC e a empresa TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

Art. 2º - Designar o servidor Carlos Eduardo Gianetti (SIAPE nº 1993969) para responder como Fiscal Técnico e o servidor José Carlos Dugo (SIAPE nº 1549713) para responder como Fiscal Administrativo.

(Assinado digitalmente em 16/12/2024 12:27)

VANESSA CERVELIN SEGURA

PRO REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR (Titular)

PRORAD (11.01.09)

Matrícula: 1991139

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4583**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **16/12/2024** e o código de verificação: **80e5d51db5**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 4585 / 2024 - PROAD (11.01.09)

Nº do Protocolo: 23006.027365/2024-11

Santo André-SP, 16 de dezembro de 2024.

Designa a servidora Marcela Bermudez Echeverry para responder como Gestora responsável pelo Termo de Contrato nº 39/2024.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 2578 de 01 de julho de 2022, publicada no DOU nº 125 de 05 de julho de 2022, seção 2, página 44, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 2642 de 26 de julho de 2022, publicada no DOU nº 145 de 02 de agosto de 2022, seção 1, página 104, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Marcela Bermudez Echeverry (SIAPE nº 1872537) para responder como Gestora responsável pelo Termo de Contrato nº 39/2024, processo nº 23006.012608/2024-16, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC e a empresa MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

Art. 2º - Designar a servidora Raquel Vecchio Fornari (SIAPE nº 1893240) para responder como Fiscal Técnico e a servidora Nivalda Marlene da Silva Figueira (SIAPE nº 1659355) para responder como Fiscal Administrativo.

(Assinado digitalmente em 16/12/2024 14:49)
VANESSA CERVELIN SEGURA
PRO REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR (*Titular*)
PROAD (11.01.09)
Matrícula: 1991139

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4585**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **16/12/2024** e o código de verificação: **df31ed204a**

PROEC

PRÓ-REITORIA DE

EXTENSÃO E CULTURA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

ATO DECISÓRIO Nº 128/2024 - CEC (11.01.08.12)

Nº do Protocolo: 23006.027386/2024-28

Santo André-SP, 16 de dezembro de 2024.

A COMISSÃO DE EXTENSÃO E CULTURA (CEC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Resolução CEC nº 011, de 17 de maio de 2018, que "Define e estabelece procedimentos para registro de ações culturais e extensionistas de caráter estratégico e revoga e substitui a Resolução CEC nº 008, de 25 de abril de 2017";

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na VI sessão ordinária da Comissão de Extensão e Cultura, realizada no dia 11 de dezembro de 2024; e

CONSIDERANDO a Portaria da Reitoria nº 163, de 13 de abril de 2017, que regulamenta as normas gerais para realização de despesas de uso comum,

DECIDE:

Art. 1º Homologar o caráter estratégico atribuído pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura ao projeto intitulado **Coro da UFABC** para o ano de 2025, com valor de bolsas de R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais), valor de custeio de R\$65.450,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais) e com indicação de utilização de despesas de uso comum (DUC).

Art. 2º Homologar o caráter estratégico atribuído pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura ao projeto intitulado **Coro da UFABC** para o ano de 2026, com valor de bolsas de R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais), valor de custeio de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), acrescido de percentual de reajuste, conforme previsto em contrato e, com indicação de utilização de despesas de uso comum (DUC).

Art. 3º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 16/12/2024 17:08)

EDSON PINHEIRO PIMENTEL

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROEC (11.01.08)

Matrícula: 1672965

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **128**, ano: **2024**, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **16/12/2024** e o código de verificação: **b33955d495**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RETIFICAÇÃO Nº 211 / 2024 - PROEC (11.01.08)

Nº do Protocolo: 23006.027307/2024-89

Santo André-SP, 16 de dezembro de 2024.

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (ProEC) da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), RETIFICA resultado da analise dos Recursos do Edital nº 89/2024-PROEC - Processo Seletivo para atuação como Bolsistas na Coordenação e Gestão de Atividades do Programa PG002-2025 - Escola Preparatória da UFABC, aprovado pelo Ato Decisório nº 121/2024-CEC, de 18 de novembro de 2024.

Onde se lê:

A Universidade Federal do ABC, por meio da PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (ProEC) torna público o Resultado da análise dos recursos, previstos no item 13 do Edital 89/2024 publicado no BS nº 1402, de 03 de dezembro de 2024, referente resultado preliminar do processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas de bolsistas para atuação na Coordenação e Gestão de Atividades do Programa PG002-2025 - Escola Preparatória da UFABC, aprovado pelo Ato Decisório nº 121/2024 - CEC, de 18 de novembro de 2024, conforme Anexo I.

Leia-se:

A Universidade Federal do ABC, por meio da PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (ProEC) torna público o Resultado da análise dos recursos, previstos no item 13 do Edital 89/2024 publicado no Boletim de Serviço nº 1400, de 26 de Novembro de 2024, referente resultado preliminar do processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas de bolsistas para atuação na Coordenação e Gestão de Atividades do Programa PG002-2025 - Escola Preparatória da UFABC, aprovado pelo Ato Decisório nº 121/2024 - CEC, de 18 de novembro de 2024, conforme Anexo I.

(Assinado digitalmente em 16/12/2024 10:45)

EDSON PINHEIRO PIMENTEL
PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)
PROEC (11.01.08)
Matrícula: 1672965

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **211**, ano:
2024, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **16/12/2024** e o código de verificação:
7aa48361dc

PROGRAD

PRÓ-REITORIA

DE GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EDITAL Nº 46/2024 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.027016/2024-91

Santo André-SP, 12 de Dezembro de 2024

(Assinado digitalmente em 12/12/2024 17: 24) *(Assinado digitalmente em 12/12/2024 17: 34)*

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 2081225

PAULA AYAKO TIBA

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

CMCC (11.01.11)

Matrícula: 1762344

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **46**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **12/12/2024** e o código de verificação: **cf187e78d8**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação**

EDITAL

Seleção de alunos de graduação para o Programa de Educação Tutorial – PET/UFABC.

A Pró-Reitoria de Graduação da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC) torna público o processo seletivo de alunos bolsistas e formação de cadastro reserva para o Grupo PET “Ciência, Tecnologia e Inovação” (CT&I) referente ao Programa de Educação Tutorial – PET/UFABC.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Edital tem por finalidade o preenchimento de vagas e a formação de cadastro reserva de discentes regularmente matriculados em cursos de graduação da Universidade Federal do ABC.

2. INFORMAÇÕES GERAIS E OBJETIVAS DO PROGRAMA

O PET é um programa acadêmico direcionado a alunos regularmente matriculados em cursos de graduação, organizados em grupos, recebendo orientação acadêmica de professores-tutores, e que tem como objetivos:

- a) Envolvimento dos estudantes em um processo de formação integral, propiciando-lhes uma compreensão abrangente e aprofundada de sua área de estudos;
- b) Melhoria do ensino de graduação;
- c) A formação acadêmica ampla do aluno;
- d) A interdisciplinaridade;
- e) A atuação coletiva;
- f) O planejamento e a execução, em grupos sob tutoria, de um programa diversificado de atividades acadêmicas que englobam ensino, pesquisa e extensão.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente por formulário eletrônico, das 12h00 do dia 18/12/2024 até às 23h59 do dia 06/02/2025. No ato da inscrição o (a) estudante deverá preencher o formulário e apresentar em **arquivo único em formato PDF**, sequencialmente:

- a) Declaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for o caso, devidamente preenchida, disponibilizada no site <http://prograd.ufabc.edu.br/pet>;
- b) Certificado de quitação eleitoral emitido pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).
- c) Fotocópia do documento de identidade e número do CPF, caso este não conste do documento de identidade;
- d) Histórico acadêmico atualizado emitido pela Central de Atendimento ao Estudante ou ficha individual do aluno (a);
- e) Currículo CNPq/Lattes que, caso o (a) candidato (a) ainda não possua, poderá cadastrar em https://wwws.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio;
- f) Uma breve carta de intenções, justificando o interesse em participar do programa (no máximo uma página A4, digitada em espaçamento 1,5, fonte Arial, tamanho 12);
- g) O envio da documentação completa e legível é de responsabilidade exclusiva do candidato. O não atendimento destas condições implicará na eliminação do candidato neste processo seletivo.

4. DAS BOLSAS

4.1. Da duração das bolsas

4.1.1. O período de vigência das bolsas será contado a partir da assinatura do Termo de Compromisso.

4.1.2. Independentemente do seu período de duração, as bolsas terão vigência apenas durante a execução do projeto.

4.1.3. Está prevista a substituição do bolsista, caso o desempenho do graduando não seja satisfatório, ou em caso de sua desistência.

4.2. Do pagamento das bolsas

4.2.1. Os recursos financeiros para o pagamento das bolsas serão oriundos do Ministério da Educação (MEC) através Fundo Nacional de Educação – FNDE.

4.2.2. O valor das bolsas atualmente é de R\$ 700,00 por mês.

4.2.3. O pagamento será realizado mensalmente, mediante bom desempenho do bolsista e satisfação dos dispostos presentes neste Edital e no Termo de Outorga.

4.2.4. A responsabilidade pelo crédito da bolsa e pelo gerenciamento do sistema de pagamento é do MEC, não cabendo à UFABC qualquer ônus sobre eventuais atrasos ou outros problemas relativos ao seu pagamento.

5. DAS VAGAS

5.1. Serão oferecidas 04 (quatro) vagas para bolsistas.

5.1.1. Uma das 04 (quatro) vagas será destinada a candidatos pretos, pardos ou indígenas ou quilombolas (PPI+Q) ou a candidatos com deficiência (PcD), sendo o critério de seleção a maior pontuação obtida pelo candidato.

5.2. Serão oferecidas 06 (seis) vagas para voluntários não bolsistas.

5.2.1. Duas das vagas de voluntário não bolsista serão destinadas a candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas (PPI+Q) ou a candidatos com deficiência (PcD). O critério de seleção será o da maior pontuação obtida pelo candidato.

5.3. Caso alguma das vagas reservada aos candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas ou aos candidatos com deficiência não seja preenchida, essa será revertida para ampla concorrência.

5.4. Além da documentação relacionada no item 3, todo candidato convocado por meio das vagas reservadas a pretos, pardos, indígenas ou quilombolas ou a pessoas com deficiência assinará, no momento da assinatura do Termo de Compromisso, declaração confirmado esta condição, e será excluído deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, se ficar comprovado que prestou falsa declaração ao optar por esta modalidade de concorrência.

5.5. Os critérios para definição de pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e para pessoas com deficiência são os mesmos utilizados no Edital de Ingresso dos cursos de graduação em 2024 – Edital nº 002/2024, publicado no Boletim de Serviços da UFABC nº 1.311, de 16/01/2024.

5.6. A qualquer tempo, caso haja denúncia contra a utilização das modalidades de concorrência descritas no item 5.4, o candidato poderá ser convocado para entrevista por Comissão constituída pela UFABC exclusivamente para este fim.

5.7. Os alunos voluntários do programa terão preferência para se tornarem alunos bolsistas caso haja alguma desistência ou desligamento de aluno bolsista, respeitando sua ordem de classificação neste edital.

5.8. Os candidatos aprovados, mas não classificados conforme o número de vagas disponíveis, serão incluídos no Cadastro Reserva (CR), respeitando sua classificação neste edital.

5.9. A convocação de bolsistas para o preenchimento das vagas está condicionada à disponibilidade orçamentária do Fundo Nacional de Educação – FNDE.

6. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSA

- 6.1.** Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- 6.2.** Estar em dia com as obrigações eleitorais, em caso de cidadania brasileira;
- 6.3.** Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal do ABC;
- 6.4.** Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoantes às normas acadêmicas vigentes no momento desta seleção;
- 6.5.** Apresentar, no momento da assinatura do Termo de Compromisso, Coeficiente de Aproveitamento (CA) igual ou superior a 2,0;
- 6.6.** Não acumular duas ou mais reprovações em uma mesma disciplina;
- 6.7.** Não estar respondendo ou estar cumprindo suspensão por processo administrativo disciplinar;
- 6.8.** Receber apenas essa modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outras instituições ou agências de fomentos, exceto as de cunho socioeconômico;
- 6.9.** Não possuir vínculo empregatício ou de estágio;
- 6.10.** Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para dedicação às atividades do PET.

7. RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

- 7.1.** São deveres do estudante bolsista:
 - 7.1.1.** Zelar pela qualidade acadêmica do PET;
 - 7.1.2.** Participar de todas as atividades programadas pelo professor tutor;
 - 7.1.3.** Participar das reuniões convocadas pelo professor tutor;
 - 7.1.4.** Participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão;
 - 7.1.5.** Manter bom rendimento no curso de graduação, ou seja, Coeficiente de Aproveitamento (CA) igual ou maior que 2,0;
 - 7.1.6.** Contribuir com o processo de formação de seus colegas estudantes da UFABC, independentemente da área de formação;
 - 7.1.7.** Realizar atividades de caráter de pesquisa; publicar ou apresentar, em evento de natureza científica, um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;
 - 7.1.8.** Fazer referência à sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados;
 - 7.1.9.** Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso;
 - 7.1.10.** Auxiliar na conclusão das atividades que tenham sido atribuídas pelo grupo, caso se

desligue voluntariamente do PET.

8. DO DESLIGAMENTO

8.1. O estudante bolsista será desligado do grupo nos seguintes casos:

8.1.1. Conclusão do curso de graduação ou cancelamento da matrícula da universidade;

8.1.2. Publicação Portaria de sanção disciplinar pela Pró-Reitoria de Graduação após processo tramitado na Comissão Disciplinar Discente da Graduação da UFABC, em data posterior à data de assinatura do Termo de Outorga;

8.1.3. Apresente rendimento insuficiente no curso de graduação, ou seja, Coeficiente de Aproveitamento (CA) menor que 2,0;

8.1.4. Acumule duas reprovações em disciplinas após o seu ingresso no PET;

8.1.5. Descumpra suas obrigações junto às Pró-reitorias de Graduação, de Pesquisa e de Extensão e Cultura;

8.1.6. Mantenha práticas não condizentes com os objetivos do PET e/ou com o ambiente universitário ou envolvimento em processos disciplinares.

8.2. O estudante poderá solicitar seu desligamento do Programa a qualquer tempo, devendo apresentar carta com sua justificativa ao fazê-lo.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

9.1. As atividades do processo seletivo serão realizadas de acordo com o cronograma a seguir e serão publicadas na página do PET: <http://prograd.ufabc.edu.br/pet>

Inscrições	18/12/2024 à 06/02/2025
1ª Etapa – Classificação em ordem decrescente do CA, conforme resolução ConsEPE nº 147.	07/02/2025
Divulgação de lista dos convocados para a segunda etapa	07/02/2025
2ª Etapa – Análise da documentação e entrevista com a Comissão Avaliadora em horário e local a ser divulgado na página do PET da UFABC	10 e/ou 11/02/2025
Divulgação do resultado provisório na página do PET	12/02/2025
Interposição de Recursos	13/02/2025
Divulgação do resultado final na página do PET	14/02/2025
Assinatura do Termo de Compromisso	14 e 17/02/2025

9.1. A **primeira etapa, de caráter eliminatório**, será realizada por meio da análise documental, observando-se a classificação dos inscritos pelo Coeficiente de Aproveitamento (CA) referente a 2024.2 e o disposto no item 3.1.

9.2. A **segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório**, consiste da análise dos históricos escolares, carta de intenções e de uma entrevista com a Comissão Avaliadora.

9.3. A segunda etapa da avaliação de cada item será norteada pelos seguintes critérios de avaliação e classificação:

Item	Descrição	Pontuação
Histórico Escolar	Considerando que o principal público alvo do programa são os alunos em início de curso e a pouca variação relativa entre quadrimestres do Coeficiente de Progressão, o candidato terá pontuação dada pela fórmula: $7/4 \times CA + 3 \times (1 - CP)$, onde CA é o Coeficiente de Aproveitamento (entre 0 e 4) e CP é o Coeficiente de Progressão no Bacharelado ou Licenciatura Interdisciplinar (entre 0 e 1). Os cálculos de pontuação considerarão os Coeficientes de 2024.2. Os cálculos dos Coeficientes deverão seguir o disposto no item 6.5 deste edital.	0-10
Carta de Intenções	Serão avaliados o conhecimento e interesse pelo programa e atividades afins, bem como a capacidade de se expressar claramente.	0-10
Entrevista	Será avaliado o perfil do candidato participante do processo de seleção. A entrevista permitirá verificar a existência de outros atributos no candidato, lastreados em suas atividades não só como aluno da UFABC, mas também antes de sua entrada na Instituição. Além disso, identificará quais são os outros interesses do candidato, sugerindo potencialidades ou habilidades importantes para sua formação. Será avaliada, também, a capacidade de expressão oral do candidato.	0-30

9.4. Na segunda etapa, os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes das pontuações totais obtidas nos três quesitos identificados no item 9.3, de modo que serão aprovados os primeiros candidatos classificados e enquadrados no número de vagas ofertadas neste edital. Os demais candidatos classificados, mas não aprovados, comporão o cadastro reserva.

9.5. O candidato não aprovado, mas classificado para compor o cadastro reserva poderá, durante o período de validade do presente edital, ser convocado para ocupar nova vaga, quando disponível, ou ser convidado a atuar no programa como voluntário.

9.6. A falta de um dos documentos solicitados e/ou o não comparecimento em qualquer uma das etapas estabelecidas neste edital implicará na desclassificação automática do candidato, sem possibilidades de interposição de recursos.

10. DA COMISSÃO AVALIADORA

O Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação/CLAA instituirá uma Comissão Avaliadora para este Processo de Seleção. A Comissão será composta por pelo menos 1 (um) docente da UFABC, por 1 (um) técnico-administrativo, 2 (dois) alunos bolsistas do PET e pela tutora do grupo CT&I/PET/UFABC que presidirá a comissão, conforme o Manual de Orientações Básicas ao PET.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Informações adicionais sobre o PET poderão ser obtidas no site do programa: <http://prograd.ufabc.edu.br/pet>

11.2. O candidato selecionado deverá iniciar suas atividades imediatamente após a assinatura do termo de compromisso para assegurar sua condição de bolsista.

11.3. O candidato classificado assinará termo de compromisso específico com a UFABC e com o MEC.

11.4. O período de vigência da bolsa será contado a partir da assinatura do termo de compromisso, estando prevista a substituição do bolsista no caso em que seu desempenho não seja satisfatório ou pela sua desistência.

11.5. Os alunos bolsistas e voluntários terão direito a um certificado de participação no PET, indicando o tempo de participação efetiva e comprovada no Programa.

11.6. Os candidatos aceitam todos os termos do presente edital.

11.7. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC e terá validade de 12 (doze) meses, ou até que todos os candidatos do cadastro de reserva sejam convocados, o que ocorrer primeiro.

11.8. Os casos omissos serão analisados pelo CLAA/PET/UFABC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EDITAL N° 47/2024 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.027219/2024-87

Santo André-SP, 13 de Dezembro de 2024

*(Assinado digitalmente em 16/12/2024 13:
57)*

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR (Titular)

*(Assinado digitalmente em 13/12/2024 16:
50)*

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 2081225

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **47**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **13/12/2024** e o código de verificação: **910e07bdd1**

EDITAL

Edital Complementar ao Edital de Ingresso aos Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares em 2025 - Dispõe sobre a reserva de vagas para premiados em Olimpíadas de Conhecimento e Competições Científicas.

A Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC) torna público o processo para ingresso nos Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares em 2025, por meio de reserva de vagas para premiados (as) em Olimpíadas de Conhecimento e Competições Científicas.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital, doravante chamado de Vagas Olímpicas, tem por objetivo tornar público o processo para ingresso nos Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares em 2025, por meio de reserva de vagas para premiados(as) em Olimpíadas de Conhecimento e Competições Científicas, atendendo ao disposto no Inciso II do Art. 1º da Resolução nº 271/2024 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - ConsEPE.

1.2. Para o ingresso nos Cursos Interdisciplinares em 2025 por meio deste Edital, serão oferecidas 20 (vinte) vagas, distribuídas por curso/campus/turno conforme consta da Tabela I - Anexo I.

1.3. O quantitativo de vagas ofertadas neste Edital será subtraído do total de vagas destinadas pela UFABC para o ingresso pela modalidade Ampla Concorrência em cada curso, campus e turno, considerando o disposto no Ato Decisório Consepe nº 287/2024, que define os totais de vagas de ingresso.

1.4. Conforme disposto no Art. 8º da Resolução nº 271/2024 do ConsEPE, a Reitoria da UFABC nomeará a Comissão de Homologação de Matrículas de Ingressantes de 2025 para fazer a gestão deste Processo Seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1. Neste Processo Seletivo serão ofertadas vagas nos cursos de ingresso da graduação da UFABC para concluintes do Ensino Médio ou equivalente que tenham obtido desempenho de excelência em Olimpíadas de Conhecimento e Competições Científicas.

2.2. As vagas asseguradas a cada curso, campus e turno na Tabela II serão ocupadas conforme a classificação geral dos candidatos inscritos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições neste Processo Seletivo deverão ser realizadas por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado na página <https://prograd.ufabc.edu.br/vagas-olimpicas-principal>.

3.1.1. A abertura das inscrições ocorrerá a partir das 16h00 do dia 13 de janeiro de 2025 e o término das inscrições será às 23h59 do dia 10 de fevereiro de 2025, no horário de Brasília.

3.1.2. Caso o(a) mesmo(a) candidato(a) submeta mais de uma inscrição (verificada pelo número do CPF), será considerada válida apenas a última.

3.1.3. A responsabilidade sobre as informações constantes no formulário é exclusivamente do(a) candidato(a), sendo proibidas a sua alteração e a submissão de documentos após o encerramento das inscrições.

3.2. Poderão se inscrever neste Processo Seletivo os(as) premiados(as) em Olimpíadas realizadas nos 3 (três) anos anteriores ao início dos cursos de graduação da UFABC em 2025, ou seja, Olimpíadas realizadas nos anos de 2022, 2023 e 2024.

3.2.1. As Olimpíadas aceitas serão aquelas realizadas para estudantes de Ensino Médio ou cujo conteúdo avaliado seja equivalente ao conteúdo do Ensino Médio, não sendo aceitas pontuações obtidas em competições exclusivamente de Nível Superior ou exclusivamente de Nível Fundamental.

3.2.2. Para efeito do disposto no item 3.2 considerar-se-ão premiações de Olimpíadas cujo início das fases válidas para pontuação ocorreu a partir de 01 de janeiro de 2022 e cujo resultado final seja homologado até 31 de janeiro de 2025.

3.2.3. As Olimpíadas elegíveis para fins deste Edital constam da Tabela II - Anexo II.

3.3. Cada candidato(a) poderá informar e comprovar até seis premiações obtidas no período definido no item 3.2.2.

3.3.1. Premiações informadas, mas não comprovadas não serão consideradas para efeito de pontuação neste Processo Seletivo.

3.4. Cada candidato(a) poderá selecionar até 4 (quatro) opções de curso/campus/turno de sua escolha, assinalando no formulário de inscrição sua ordem de preferência.

3.4.1. Caso o(a) candidato(a) assinale apenas uma opção de curso/campus/turno, esta será considerada sua primeira e única opção, e assim sucessivamente em casos de serem assinaladas menos de 4 (quatro) opções de curso.

3.5. Os dados informados no formulário de inscrição deste Processo Seletivo serão tratados exclusivamente para uso interno na UFABC, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGDP) – Lei nº 13.709/2018.

3.6. Neste Processo Seletivo não há cobrança de taxa de inscrição.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

4.1. Os(As) candidatos(as) deverão submeter seus documentos **exclusivamente nos prazos e pelos meios divulgados pela UFABC em <https://prograd.ufabc.edu.br/vagas-olimpicas-principal>.**

4.1.1 Na solicitação remota de matrícula, todos(as) os(as) candidatos(as) deverão submeter seus documentos exclusivamente pelos meios divulgados pela UFABC e ficar atentos(as) a eventuais comunicações em seu e-mail cadastrado no momento da inscrição.

4.2. Todos(as) os(as) candidatos(as) convocados(as) para solicitar matrícula deverão apresentar os documentos descritos abaixo nas alíneas de “a” até “f”:

- a) uma cópia legível do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- b) uma cópia legível do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente;
- c) **uma cópia legível dos Certificados das Olimpíadas e Competições do Científicas;**
- d) uma cópia legível da Cédula de Identidade para os(as) cidadãos(ãs) brasileiros(as) ou do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), exceto para os(as) Refugiados(as) ou solicitantes de refúgio;
- e) uma cópia legível da Certidão de Nascimento ou da Certidão de Casamento;
- f) para brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos, documento que comprove a quitação com o Serviço Militar Obrigatório;
- g) Fotografia recente no formato 3x4 para a ficha cadastral.

4.2.1. Além da documentação acima, o(a) candidato(a) deverá informar o número do Cadastro de Pessoa Física/CPF, caso este não conste da Cédula de Identidade, e deverá estar quite com a Justiça Eleitoral.

4.2.2. A UFABC poderá solicitar posteriormente os documentos originais para conferência, bem como documentos suplementares não mencionados neste edital para dirimir eventuais dúvidas.

4.3. O(A) candidato(a) convocado(a) para solicitar matrícula que realizou estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos obtido em Secretaria de Educação Estadual ou Distrital.

4.3.1. Documentos em língua estrangeira deverão estar acompanhados da respectiva tradução oficial.

4.4. Para os(as) candidatos(as) menores de 18 anos na data de sua convocação, a solicitação de matrícula deverá ser de responsabilidade de um dos pais ou por responsável legalmente constituído.

4.5. Caso se comprove, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos ou adulterados, o(a) candidato(a) será excluído(a) deste Processo Seletivo.

4.6. Não será aceita a solicitação de matrícula dos(as) candidatos(as) que não apresentarem os documentos solicitados dentro do prazo estabelecido pela Comissão de Homologação de Matrículas de Ingressantes a cada convocação. Caso seja solicitada documentação suplementar, esta também deverá ser apresentada dentro do prazo estipulado no momento da solicitação.

4.7. O não comparecimento ou a ausência de manifestação remota do(a) candidato(a) para a solicitação de matrícula nas datas e horários divulgados, ou nos canais remotos divulgados, em qualquer convocação deste Processo Seletivo, implicará a perda da vaga e exclusão de todas as convocações posteriores, não havendo possibilidade de solicitar matrícula fora de prazo.

4.8. Todos(as) os(as) candidatos(as) convocados(as), ou seu pai, mãe ou responsável legalmente constituído(a), em caso de menores de 18 anos na data da solicitação de matrícula, deverão assinar, presencial ou remotamente, as seguintes declarações:

- a. de ciência da Lei nº 12.089/2009, que proíbe a ocupação simultânea de vagas em universidades públicas;
- b. de ciência do Decreto nº 5.493/2005, que no Art. 2º, § 3º proíbe a concessão de bolsa de estudo vinculada ao PROUNI para estudante matriculado(a) em instituição pública e gratuita de ensino superior;
- c. de ciência que poderá ser excluído(a) deste Processo Seletivo se ficar comprovado que apresentou documentação ou firmou declarações falsas a qualquer momento;

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A cada premiação informada com comprovação no processo de inscrição será atribuída uma pontuação de acordo com as especificações da Tabela III - Anexo III, sendo válidas para pontuação apenas as colocações agraciadas com medalhas de ouro, prata ou bronze. Premiações tais como menções honrosas ou equivalentes não serão consideradas.

5.1.1. Se houver empate na premiação de quaisquer das Olimpíadas que constam da Tabela II – Anexo II, todos(as) os(as) candidatos(as) empatados(as) farão jus à mesma pontuação total atribuída àquela premiação conforme Tabela III - Anexo III.

5.2. Para efeito de classificação para ingresso na UFABC em 2025 por este Edital, os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de pontuação, conforme sua opção de campus/curso/turno.

5.2.1. A classificação utilizará a maior pontuação dentre as premiações comprovadas pelo(a) candidato(a).

5.3. Em caso de empate na classificação deste Processo Seletivo, aos(as) candidatos(as) empatados(as) conforme sua opção de campus/curso/turno, será aplicado critério de desempate, considerando:

- (i) a aplicação de um bônus de 30% nas pontuações das premiações em Olimpíadas que foram

realizadas em ano letivo em que o(a) candidato(a) estava matriculado(a) em Escola Pública, sendo consideradas Escolas Públicas as instituições de ensino de que trata o inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394/1996;

(ii) a soma de todas as pontuações obtidas pelo(a) candidato(a), seguindo o especificado em (i).

5.3.1. Os(As) candidatos(as) empatados(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da nova pontuação.

5.3.2. Caso persista o empate entre 1 (um) ou mais candidatos(as), estes(as) serão ordenados(as) por idade (anos, meses e dias), sendo convocado(a) primeiro o(a) candidato(a) de maior idade.

5.4. A Comissão de Homologação de Matrículas de Ingressantes de 2025 tornará públicas as informações deste Processo Seletivo.

5.4.1. As informações sobre a classificação, convocações, datas, horários, documentos, solicitações de matrícula, deferimentos, indeferimentos, recursos e quaisquer outras relacionadas a este Processo Seletivo serão disponibilizadas na página <https://prograd.ufabc.edu.br/vagas-olimpicas-principal>.

5.4.2. É de responsabilidade exclusiva dos(as) candidatos(as) o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo.

6. DAS CONVOCAÇÕES

6.1. Os(As) candidatos(as) serão convocados(as) em cada curso/campus/turno por ordem de classificação conforme especificado nos itens **3.2 e 3.3**.

6.1.1. Pela ordem, serão convocados(as) os(as) candidatos(as) que optaram por cada curso/campus/turno em primeira opção.

6.1.2. Após cada convocação, os(as) candidatos(as) convocados(as) em primeira opção serão excluídos(as) do Processo Seletivo, independentemente de terem efetuado solicitação de matrícula ou não.

6.1.3. Restando vagas não preenchidas, serão convocados(as) candidatos(as) que optaram por curso/campus/turno em segunda opção, depois em terceira opção e finalmente em quarta opção.

6.1.4. Caso ainda restem vagas disponíveis em algum curso/campus/turno em que não existam mais candidatos aptos em Lista de Espera, estas vagas serão direcionadas para ocupação pelos candidatos em Lista de Espera do SISU na modalidade de Ampla Concorrência.

6.2. O número de convocações feitas será decidido conforme o preenchimento das vagas

ofertadas e será divulgado na página <https://prograd.ufabc.edu.br/vagas-olimpicas-principal>.

7. DOS RECURSOS

7.1. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso deverá submeter seu pleito remotamente para o endereço eletrônico: comissao.homologacao@ufabc.edu.br.

7.2. Não será aceito pedido de revisão de recurso já indeferido.

7.3. Os recursos serão julgados pela Comissão para Homologação das Matrículas dos Ingressantes, ouvida a Pró-Reitoria de Graduação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Fica facultado à UFABC o direito de realizar diligências e de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos(as) candidatos(as) no decorrer do Processo Seletivo ou pelos(as) candidatos(as) convocados(as) para solicitação de matrícula ou matriculados. Mediante a constatação de omissão, alteração ou falsidade das informações prestadas e/ou dos documentos apresentados, respeitado o direito ao contraditório, fica facultado à UFABC o direito de abrir processo administrativo para apuração dos fatos.

8.2. Caso o trâmite do processo administrativo finalize com a identificação de grave desvirtuação das informações e declarações prestadas, as penalizações poderão incluir:

- a) excluir o(a) candidato(a) do Processo Seletivo;
- b) indeferir a matrícula do(a) candidato(a) convocado(a) para tal;
- c) cancelar a matrícula do(a) candidato(a) matriculado(a);
- d) anular a matrícula do(a) candidato(a) matriculado(a) e considerar nulos todos os créditos obtidos e atividades acadêmicas realizadas por ele(elas);
- e) cancelar o(s) registro(s) do(s) diploma(s) do(a) candidato(a) concluinte.

8.3. O(A) candidato(a) participante deste Processo Seletivo declara expressamente que aceita todos os termos deste Edital e do Edital de Ingresso nos Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares em 2025.

8.4. Caso um(a) candidato(a) convocado(a) e matriculado(a) por este Processo Seletivo também venha a ser convocado(a) para matrícula na UFABC pelo Sistema de Seleção Unificada do MEC - Edição 2025, será computada como ocupada por ele apenas a vaga ofertada por meio do Edital Vagas Olímpicas.

8.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Reitor da UFABC, consultada a Comissão para Homologação das Matrículas dos Ingressantes 2025.

8.6. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

ANEXO I

Tabela I

CURSO ¹	CAMPUS	TURNO	
		Matutino	Noturno
Bacharelado em Ciências e Tecnologia (BC&T)	Santo André	4	4
Bacharelado em Ciências e Tecnologia (BC&T)	São Bernardo do Campo	2	2
Bacharelado em Ciência e Humanidades (BC&H)	São Bernardo do Campo	2	2
Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas (LCNE)	Santo André	1	1
Licenciatura em Ciências Humanas (LCH)	São Bernardo do Campo	1	1

¹ Mais informações sobre os cursos estão disponíveis em <https://prograd.ufabc.edu.br/cursos>

ANEXO II

Tabela II

Competição	Sigla
Canguru de Matemática	-----
International Biology Olympiad	IBO
International Chemistry Olympiad	IChO
International Mathematical Olympiad	IMO
International Olympiad in Informatics	IOI
International Olympiad on Astronomy And Astrophysics	IOAA
International Philosophy Olympiad	IPO
International Philosophy Olympiad (<u>etapa nacional</u>)	IPO/BR
International Physics Olympiad	IPhO
Olimpíada Brasileira de Astronomia e Astronáutica	OBA
Olimpíada Brasileira de Biologia	OBB
Olimpíada Brasileira de Física	OBF
Olimpíada Brasileira de Física Escola Pública	OBFEP
Olimpíada Brasileira de Informática	OBI
Olimpíada Brasileira de Linguística	OBL
Olimpíada Brasileira de Matemática	OBM
Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas/Privadas	OBMEP
Olimpíada Brasileira de Neurociência	OBN
Olimpíada Brasileira de Química	OBQ
Olimpíada Brasileira de Robótica–Teórica	OBR
Torneio de Física para Meninas	TFM
Olimpíada de Matemática do Cone Sul	-----
Olimpíada Ibero-americana de Biologia	OIAB
Olimpíada Ibero-americana de Física	OlbF
Competição Ibero-americana de Informática e	CIIC

Computação	
Olimpíada Ibero-americana de Química	OIAQ
Olimpíada Ibero-americana de Matemática	OIM
Olimpíada Latino-Americana de Astronomia	OLAA
Olimpíada Nacional de Ciências	ONC
Olimpíada Nacional em História do Brasil	ONHB
The International Young Physicists' Tournament <u>(etapa nacional)</u>	IYPT/BR
The International Young Physicists' Tournament	IYPT

ANEXO III

Tabela III

Categoria	Pontuação
Medalha de Ouro	200
Medalha de Prata	170
Medalha de Bronze	140



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EDITAL Nº 48/2024 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.027239/2024-58

Santo André-SP, 13 de Dezembro de 2024

*(Assinado digitalmente em 16/12/2024 13:
57)*

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR (Titular)

*(Assinado digitalmente em 14/12/2024 18:
13)*

FERNANDA GRAZIELLA CARDOSO

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 2081225

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **48**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **13/12/2024** e o código de verificação: **558a1af241**

EDITAL

Edital Complementar ao Edital de Ingresso aos Cursos Interdisciplinares em 2025 - Dispõe sobre a reserva de vagas para alunos com desempenho de excelência oriundos de escolas públicas dos municípios do Grande ABC.

A Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC) torna público o Processo para ingresso nos Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares em 2025, por meio de reserva de vagas para alunos com desempenho de excelência oriundos de escolas públicas dos municípios do Grande ABC.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital, doravante chamado de PROEP-ABC, tem por objetivo tornar público o processo para ingresso nos Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares em 2025, por meio de reserva de vagas para alunos com desempenho de excelência oriundos de escolas públicas vinculadas às Secretarias de Educação Estadual e Municipais do Grande ABC, conforme o inciso I do caput do Art. 19 da Lei 9.396/1996 (LDB), atendendo ao disposto na Resolução nº 271/2024 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - ConsEPE, que normatiza o Processo Seletivo para acesso aos cursos interdisciplinares de ingresso da UFABC.

1.2. Para o ingresso nos Cursos Interdisciplinares em 2025 por meio deste Edital, serão oferecidas 54 (cinquenta e quatro) vagas, distribuídas por curso/campus/turno conforme consta da Tabela I - Anexo I.

1.3. O quantitativo de vagas ofertadas neste Edital será subtraído do total de vagas destinadas para o ingresso pela modalidade Ampla Concorrência em cada curso, campus e turno, considerando o disposto no Ato Decisório ConsEPE nº 287/2024, que define os totais de vagas de ingresso.

1.4. Conforme disposto no Art. 8º da Resolução nº 271/2024 do ConsEPE, a Reitoria da UFABC nomeará a Comissão de Homologação de Matrículas de Ingressantes de 2025 para fazer a gestão deste Processo Seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1. Neste Processo Seletivo serão ofertadas vagas nos cursos de ingresso da graduação da UFABC para alunos oriundos de escolas públicas pertencentes à rede de ensino da Secretaria Estadual de Educação e das Secretarias de Educação dos 7 (sete) municípios que compõem a Região do Grande ABC – Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul.

2.2. Será garantido um quantitativo mínimo de vagas de modo a contemplar todos os municípios do Grande ABC com pelo menos 1 (uma) vaga, conforme a distribuição apresentada na Tabela II - Anexo II, totalizando 27 (vinte e sete) vagas.

2.3. Estudantes de uma mesma unidade escolar poderão ocupar apenas uma vaga neste processo seletivo.

2.4. As 27 (vinte e sete) vagas restantes serão distribuídas diretamente aos estudantes de acordo com o coeficiente acima indicado, **independentemente do município em que se localiza a escola de origem do(a) estudante.**

2.5. As vagas asseguradas a cada município na Tabela II, bem como as descritas no item 2.4, serão ocupadas utilizando-se um coeficiente calculado a partir da nota do ENEM do(a) estudante e do Indicador de Nível Socioeconômico das Escolas de Educação Básica (INSE) do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) da escola em que o(a) estudante concluiu o Ensino Médio ou Ensino Médio Supletivo.

2.6. Às entidades escolares que não contarem com INSE do Saeb (INEP), será atribuído valor igual ao menor INSE do Saeb dentre as demais escolas do município em que está localizada.

2.7. Caso alguma(s) da(s) vaga(s) atribuídas na Tabela II não seja ocupada por falta de candidatos(as) aptos(as), esta será somada às vagas restantes descritas no item 2.3.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Poderão participar deste Processo Seletivo os(as) **estudantes concluintes do Ensino Médio ou Ensino Médio Supletivo em escolas públicas do Grande ABC no ano de 2024**, desde que tenham cursado todos os anos do Ensino Médio ou Ensino Médio Supletivo em escolas da rede pública brasileira (municipal, estadual ou federal).

3.2. É obrigatória a participação no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), edição 2024.

3.3. As inscrições neste Processo Seletivo deverão ser realizadas por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado na página <https://prograd.ufabc.edu.br/proep>

3.3.1. A abertura das inscrições ocorrerá a partir das 16h00 do dia 13 de janeiro de 2025 e o término das inscrições será às 23h59 do dia 10 de fevereiro de 2025, no horário de Brasília.

3.3.2. Caso o(a) mesmo(a) candidato(a) submeta mais de uma inscrição (verificada pelo número do CPF), será considerada válida apenas a última.

3.3.3. A responsabilidade sobre as informações constantes no formulário é exclusivamente do(a) candidato(a), sendo proibidas a sua alteração e a submissão de documentos após o encerramento das inscrições.

3.4. Cada candidato(a) poderá selecionar até 4 (quatro) opções de curso/campus/turno de interesse, assinalando no formulário de inscrição sua ordem de preferência.

3.4.1. Caso o(a) candidato(a) assinale apenas uma opção de curso/campus/turno, esta será considerada sua primeira e única opção, e assim sucessivamente em casos de serem assinaladas menos de 4 (quatro) opções de curso.

3.5. Os dados informados no formulário de inscrição deste Processo Seletivo serão tratados exclusivamente para uso interno na UFABC, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGDP) – Lei nº 13.709/2018.

3.6. Neste Processo Seletivo não há cobrança de taxa de inscrição.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

4.1. Os(As) candidatos(as) deverão submeter seus documentos **exclusivamente nos prazos e pelos meios divulgados pela UFABC em <https://prograd.ufabc.edu.br/proep>.**

4.1.1. Na solicitação remota de matrícula, todos(as) os(as) candidatos(as) deverão submeter seus documentos exclusivamente pelos meios divulgados pela UFABC e ficar atentos(as) a eventuais comunicações em seu e-mail cadastrado no momento da inscrição.

4.2. Todos(as) os(as) candidatos(as) convocados(as) para solicitar matrícula deverão apresentar os documentos descritos abaixo nas alíneas de “a” até “f”:

- a) uma cópia legível do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- b) uma cópia legível do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente;
- c) **uma cópia legível do Boletim individual do ENEM;**
- d) uma cópia legível da Cédula de Identidade para os(as) cidadãos(ãs) brasileiros(as) ou do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), exceto para os(as) Refugiados(as) ou solicitantes de refúgio;
- e) uma cópia legível da Certidão de Nascimento ou da Certidão de Casamento;
- f) para brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos, documento que comprove a quitação com o Serviço Militar Obrigatório;
- g) Fotografia recente no formato 3x4 para a ficha cadastral.

4.2.1. Além da documentação acima, o(a) candidato(a) deverá informar o número do Cadastro de Pessoa Física/CPF, caso este não conste da Cédula de Identidade, e deverá estar quite com a Justiça Eleitoral.

4.2.2. A UFABC poderá solicitar posteriormente os documentos originais para conferência, bem como documentos suplementares não mencionados neste edital para dirimir eventuais dúvidas.

4.3. Para os(as) candidatos(as) menores de 18 anos na data de sua convocação, a solicitação de matrícula deverá ser de responsabilidade de um dos pais ou por responsável legalmente constituído.

4.4. Caso se comprove, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos ou adulterados, o(a) candidato(a) será excluído(a) deste Processo Seletivo.

4.5. Não será aceita a solicitação de matrícula dos(as) candidatos(as) que não apresentarem os documentos solicitados dentro do prazo estabelecido pela Comissão de Homologação de

Matrículas de Ingressantes a cada convocação. Caso seja solicitada documentação suplementar, esta também deverá ser apresentada dentro do prazo estipulado no momento da solicitação.

4.6. O não comparecimento ou a ausência de manifestação remota do(a) candidato(a) para a solicitação de matrícula nas datas e horários divulgados, ou nos canais remotos divulgados, em qualquer convocação deste Processo Seletivo, implicará a perda da vaga e exclusão de todas as convocações posteriores, não havendo possibilidade de solicitar matrícula fora de prazo.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Este Processo Seletivo utilizará, para efeito de classificação e de seleção, os seguintes indicadores:

- a. **As notas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) 2024, ponderadas pelos pesos por Eixos do Conhecimento e Redação, conforme disposto no Ato Decisório ConsEPE nº 196/2020;**
- b. **O indicador INSE do Saeb (INEP) de cada escola dos municípios do grande ABC, considerando-se no cálculo a escola em que o aluno concluiu o 3º ano do Ensino Médio.**

5.1.1. A metodologia de cálculo da nota de cada estudante concludente do Ensino Médio ou Ensino Médio Supletivo está descrita no Anexo III.

5.2. Após o encerramento das inscrições e da publicação das inscrições homologadas, a UFABC verificará se as notas obtidas pelos(as) candidatos(as) nos Eixos do Conhecimento e na Prova de Redação estão em conformidade com o Ato Decisório Consepe nº 196/2020, selecionando os(as) candidatos(as) aptos(as) a prosseguir no Processo Seletivo e excluindo os(as) candidatos(as) que não obtiveram as notas mínimas.

5.3. Para cada candidato(a) apto(a), cuja inscrição for homologada, será feita a ponderação de sua nota pelo índice INSE do Saeb (INEP) de sua escola de origem, a partir da qual serão geradas duas listas:

- a. Relação dos alunos de cada uma das escolas públicas do Grande ABC em ordem decrescente de nota \bowtie índice INSE-INEP;
- b. Relação geral dos alunos de todas as escolas em ordem decrescente de nota \bowtie índice INSE-INEP.

5.4. A seguir, serão aplicados os pesos de ponderação dos Eixos de Conhecimento e da Redação para cada curso de ingresso, em conformidade com o Ato Decisório Consepe nº 196/2020 e geradas as classificações, em ordem decrescente de pontuação, por curso/campus/turno.

5.5. Em caso de empate na classificação de cada curso/campus/turno, será aplicado critério de desempate favorecendo o(a) candidato(a) de maior idade.

6. DAS CONVOCAÇÕES

6.1. A UFABC publicará na página <https://prograd.ufabc.edu.br/proep> e informará, pelo e-mail cadastrado pelo(a) candidato(a), sua convocação para confirmar matrícula na opção de curso/campus/turno para a qual foi selecionado(a).

6.2. Em qualquer convocação, os(as) candidatos(as) convocados(as) que não solicitarem matrícula serão excluídos(as) das convocações para aquele curso/campus/turno.

6.3. Serão chamados(as) em primeira convocação para confirmar a matrícula em sua 1ª (primeira) opção de curso/campus/turno:

- a. Os(As) 27 (vinte e sete) candidatos(as) com a melhor classificação em cada um dos municípios da tabela II, dentre as escolas de um mesmo município, até o limite de vagas de cada município;
- b. Dentre os(as) candidatos(as) restantes, os(as) 27 (vinte e sete) candidatos(as) com a melhor classificação geral, até o limite de vagas e desde que não sejam oriundos de escola que já tenha tido estudante convocado no item 6.3.a.

6.3.1. Dentre os(as) candidatos(as) convocados(as) nas alíneas **a.** e **b.**, a preferência na escolha das vagas em cursos apresentados na tabela I será do(a) candidato(a) com a melhor classificação geral.

6.4. Serão chamados(as) em segunda convocação para confirmar a matrícula:

- a. Os(As) candidatos(as) com as **melhor classificação em cada um dos municípios** da tabela II que ainda não atingiram o limite de vagas de cada município, desde que não seja oriundo de uma escola que já ocupou uma vaga por este Processo Seletivo;

6.4.1. Dentre os(as) candidatos(as) convocados(as) na alínea **a.**, a preferência na escolha das vagas **restantes** em cursos (tabela I) será do(a) candidato(a) com a melhor classificação geral.

6.5. Serão chamados(as) em terceira convocação para confirmar a matrícula:

- a. Os(As) candidatos(as) com as **melhor classificação geral**, desde que não seja oriundo de uma escola que já ocupou uma vaga por este Processo Seletivo;

6.5.1. Dentre os(as) candidatos(as) convocados(as) na alínea **a.**, a preferência na escolha das vagas **restantes** em cursos (tabela I) será do(a) candidato(a) com a melhor classificação geral.

6.6. Serão chamados(as) em quarta e última convocação¹ para confirmar a matrícula:

- a. Os(As) candidatos(as) com as **melhor classificação geral**;
- b. Dentre os(as) candidatos(as) convocados(as) na alínea **a.**, a preferência na escolha das vagas **restantes** em cursos (tabela I) será do(a) candidato(a) com a melhor classificação geral.

6.6.1. Na quarta e última convocação serão reproveitadas todas as vagas deste Processo Seletivo provenientes de ingressantes que solicitaram cancelamento, ou que tenham sido aprovados por algum outro Processo de ingresso na UFABC (ENEM/SISU ou Vagas Olímpicas).

6.7. Caso ainda restem vagas disponíveis após a quarta e última convocação, estas vagas serão direcionadas para ocupação pelos candidatos em Lista de Espera do SISU na modalidade de Ampla Concorrência, ainda que existam candidatos(as) aptos(as) e não convocados(as).

¹ Esta convocação ocorrerá no mínimo 30 dias e no máximo 15 dias antes do início do 2º quadrimestre letivo de 2025.

7. DOS RECURSOS

7.1. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso deverá submeter seu pleito remotamente para o endereço eletrônico: comissao.homologacao@ufabc.edu.br.

7.2. Não será aceito pedido de revisão de recurso já indeferido.

7.3. Os recursos serão julgados pela Comissão para Homologação das Matrículas dos Ingressantes, ouvida a Pró-Reitoria de Graduação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A Comissão de Homologação de Matrículas de Ingressantes tornará públicas as informações deste Processo Seletivo.

8.2. As informações sobre a classificação, convocações, datas, horários, documentos, solicitações de matrícula, deferimentos, indeferimentos, recursos e quaisquer outras relacionadas a este Processo Seletivo serão disponibilizadas na página https://prograd.ufabc.edu.br/proep_.

8.3. É de responsabilidade exclusiva dos(as) candidatos(as) o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo.

8.4. Caso um(a) candidato(a) convocado(a) e matriculado(a) por este Processo Seletivo também venha a ser convocado(a) para matrícula na UFABC pelo Sistema de Seleção Unificada do MEC - SISU Edição 2025, será computada como ocupada por ele apenas a vaga ofertada por meio do SISU, liberando sua vaga neste Processo Seletivo para outro(a) candidato(a).

8.5. Fica facultado à UFABC o direito de realizar diligências e de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos(as) candidatos(as) no decorrer do Processo Seletivo ou pelos(as) candidatos(as) convocados(as) para solicitação de matrícula ou matriculados. Mediante a constatação de omissão, alteração ou falsidade das informações prestadas e/ou dos documentos apresentados, respeitado o direito ao contraditório, fica facultado à UFABC o direito de abrir processo administrativo para apuração dos fatos.

8.6. Caso o trâmite do processo administrativo finalize com a identificação de grave desvirtuação das informações e declarações prestadas, as penalizações poderão incluir:

- a) excluir o(a) candidato(a) do Processo Seletivo;
- b) indeferir a matrícula do(a) candidato(a) convocado(a) para tal;
- c) cancelar a matrícula do(a) candidato(a) matriculado(a);
- d) anular a matrícula do(a) candidato(a) matriculado(a) e considerar nulos todos os créditos obtidos e atividades acadêmicas realizadas por ele(ela);
- e) cancelar o(s) registro(s) do(s) diploma(s) do(a) candidato(a) concluinte.

8.7. O(A) candidato(a) participante deste Processo Seletivo declara expressamente que aceita todos os termos deste Edital e do Edital de Ingresso nos Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares em 2025.

8.8. Todos(as) os(as) candidatos(as) convocados(as), ou seu pai, mãe ou responsável legalmente constituído(a), em caso de menores de 18 anos na data da solicitação de matrícula, deverão assinar, presencial ou remotamente, as seguintes declarações:

- a. de ciência da Lei nº 12.089/2009, que proíbe a ocupação simultânea de vagas em universidades públicas;
- b. de ciência do Decreto nº 5.493/2005, que no Art. 2º, § 3º proíbe a concessão de bolsa de estudo vinculada ao PROUNI para estudante matriculado(a) em instituição pública e gratuita de ensino superior;
- c. de ciência que poderá ser excluído(a) deste Processo Seletivo se ficar comprovado que apresentou documentação ou firmou declarações falsas a qualquer momento;

8.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Reitor da UFABC, consultada a Comissão para Homologação das Matrículas dos Ingressantes 2025.

8.10. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

ANEXO I – Cursos de Ingresso da UFABC

CURSO¹	CAMPUS	TURNO	
		Matutino	Noturno
Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T)	Santo André	12	12
Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T)	São Bernardo do Campo	4	4
Bacharelado em Ciências e Humanidades (BC&H)	São Bernardo do Campo	5	5
Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas (LCNE)	Santo André	4	4
Licenciatura em Ciências Humanas (LCH)	São Bernardo do Campo	2	2

¹ Mais informações sobre os cursos estão disponíveis em <https://prograd.ufabc.edu.br/cursos>

ANEXO II – Mínimo de vagas por município.

Município	Vagas
Diadema	5
Mauá	5
Ribeirão Pires	2
Rio Grande da Serra	1
Santo André	6
São Bernardo do Campo	7
São Caetano do Sul	1
Total	27

ANEXO III – Metodologia de Cálculo da Nota dos(as) Candidatos(as)

- a) Nota E = Nota do ENEM ponderada pelos pesos atribuídos aos Eixos do Conhecimento e Redação;
- b) Nota INSE = Índice INSE do Saeb (INEP) de 2021 da escola em que o candidato concluiu o Ensino Médio;
- c) Nota Final = $(0,5 * \text{Escore z ENEM}) - (0,5 * \text{Escore z INSE})$

onde

Escore z ENEM = $(\text{nota do ENEM} - \text{média das notas do(as) candidato(as) no ENEM}) / (\text{desvio padrão das notas do(as) candidatos(as) no ENEM})$

Escore z INSE = $(\text{Nota INSE} - \text{média dos valores do INSE das escolas do ABC}) / (\text{desvio padrão dos valores do INSE das escolas do ABC})$

PROPG
PRÓ-REITORIA DE
PÓS-GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EDITAL Nº 3/2024 - DAPPSBC (11.01.06.20.01)

Nº do Protocolo: 23006.027244/2024-61

Santo André-SP, 13 de Dezembro de 2024

(Assinado digitalmente em 13/12/2024 18:10)

FLAVIA DA FONSECA FEITOSA

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGPGT (11.01.06.45)

Matrícula: 2064223

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **3**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **13/12/2024** e o código de verificação: **a782a16274**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC**

EDITAL Nº 03/2024

Normas do Processo Seletivo de Discentes Regulares para o Curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Gestão do Território, referente à turma com ingresso no segundo quadrimestre de 2025

O Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Gestão do Território (PPG-PGT) da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso no **Curso de Mestrado Acadêmico, Stricto Sensu**, com **início previsto para o segundo quadrimestre de 2025**, e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção de candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1.** Para a inscrição no processo seletivo, os/as solicitantes devem comprovar a conclusão de Curso Superior de Graduação em qualquer área do conhecimento, no ato da matrícula no Programa.
- 1.2.** O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, indicada pela Coordenação do Programa, a qual será presidida pela servidora docente Beatriz Tamaso Mioto - Siape nº 2361011, sendo seus demais membros titulares os/as servidores/as docentes: Francisco de Assis Comaru – Siape nº 1545979; Gerardo Alberto Silva - Siape nº 1765455; Luciana Rodrigues Fagnoni Costa Travassos – Siape nº 1790489; Mariana Menzio - Siape nº 2139627; Rosana Denaldi - Siape nº 1671277; Silvia Helena Facciola Passarelli - CPF nº 021.489.568-84.
- 1.3.** A seleção de candidatos/as será realizada a partir da análise de: prova de proficiência de língua inglesa ou comprovação de proficiência em língua inglesa, prova de conhecimento específico na área de conhecimento do Programa, avaliação de currículo, avaliação da intenção de pesquisa e entrevista.
- 1.3.1.** A nota mínima 7,0 (sete) é exigida em todas as fases do processo seletivo, exceto para a prova de proficiência de língua estrangeira, que é de caráter eliminatório, e para a avaliação de currículo.
- 1.3.2.** A seleção levará em consideração a disponibilidade de orientadores/as para os temas de pesquisas propostos pelos/as candidatos/as mais bem classificados.
- 1.4.** Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1.** O calendário do processo de inscrição, seleção e início das aulas é o seguinte:

Período de inscrição	01 de fevereiro a 02 de março de 2025
Divulgação das inscrições homologadas	10 de março de 2025
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	10 a 14 de março de 2025

Resultado dos recursos das inscrições	17 de março de 2025
Processo de avaliação	17 de março a 11 de abril de 2025, conforme item 5.1
Divulgação do resultado	Até 14 de abril de 2025
Prazo para recursos	15 a 19 de abril de 025
Divulgação do resultado final	Até 25 de abril de2025
Matrícula	13 a 16 de maio de 2025
Início das aulas	2 de junho de 2025

2.2. Aos/às candidatos/as, está garantido o direito de solicitação de recursos dos resultados parciais e finais divulgados, dentro do prazo legal de 5 (cinco) dias corridos após a divulgação destes.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas até 25 (vinte e cinco) vagas, das quais, 30% serão destinadas aos/às candidatos/as autodeclarados/as negros/as. O número de vagas a ser preenchido pelos/as candidatos/as dependerá do número de candidatos/as que atingirem a nota mínima em todas as fases do processo seletivo, e conforme disponibilidade de professor/a orientador/a.

3.2. Serão oferecidas 05 (cinco) sobrevagas, sendo que ficam reservadas:

§ 1º - 1 (uma) vaga para candidatos/as que se autodeclararem indígena;

§ 2º - 1 (uma) vaga para candidatos/as que se autodeclararem pessoa com deficiência;

§ 3º - 1 (uma) vaga para candidatos/as que se autodeclararem quilombola;

§ 4º - 1 (uma) vaga para candidatos/as que se autodeclararem pessoa trans (transexuais, transgêneros e travestis);

§ 5º - 1 (uma) vaga para candidatos/as que se autodeclararem refugiado/a ou solicitante de refúgio;

3.2.1 As pessoas que desejarem concorrer às reservas de vagas/sobrevagas deverão selecionar sua opção no período da inscrição, indicando a modalidade da reserva e, quando exigido, apresentando os documentos requeridos.

3.3. A adesão ao Programa de Ações Afirmativas se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de autodeclaração (Anexos V e VI deste Edital) e de acordo com a Resolução CPG 78/2021.

3.4. Os/as candidatos/as inscritos/as no programa de ações afirmativas ficam submetidos/as aos critérios de avaliação descritos neste Edital de Seleção e de acordo com o estabelecido na Resolução CPG 78/2021.

3.5. No caso de não haver candidatos/as autodeclarados/as negros/as aprovados no processo de seleção, as vagas descritas no item 3.1 poderão ser preenchidas por candidatos/as classificados/as na lista de concorrência geral, a critério da Comissão de Seleção.

3.6. Os resultados parciais e finais serão publicados no mesmo dia, hora e local em listas separadas.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o/a candidato/a deverá acessar no período indicado no item 2.1, o formulário de inscrição do programa disponível no site <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, escolher o curso desejado, responder ao questionário e anexar as cópias dos seguintes documentos (obrigatoriamente em formato PDF):

I. Documento de identidade: RG ou CNH, para brasileiros, ou RNM ou passaporte, para estrangeiros;

- II. Diploma de graduação ou certificado de conclusão, ou atestado com previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa;
 - III. Histórico escolar do Curso de Graduação;
 - IV. Currículo atualizado no formato da plataforma Lattes do CNPq [<http://lattes.cnpq.br>];
 - V. Intenção de pesquisa conforme item 4.3 deste edital.
 - VI. Documento comprobatório da Proficiência em inglês caso o/a candidato/a opte por não realizar a prova de proficiência em língua inglesa oferecida pelo Programa.
- a. Será aceita a proficiência registrada por certificados emitidos pelas instituições descritas no Anexo II deste edital.

4.1.1. Os diplomas de graduação no exterior não necessitam ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo.

4.1.2. Os/as candidatos/as aprovados/as no processo seletivo em iminência de diplomação em curso de graduação serão admitidos sob a denominação “aluno/a condicional” e deverão atender aos termos da **Resolução da CPG nº 03/2014** (Disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/>).

4.1.3. Os documentos citados deverão ser enviados até às 23 horas e 59 minutos do dia 02 de março de 2025, horário oficial de Brasília.

4.2. Em caso de inscrição nas categorias de sobrevaga, é preciso anexar o documento correspondente, conforme Resolução CPG 78/2021 e Anexo VI deste Edital.

4.2.1 No Formulário de Inscrição, os/as candidatos/as que desejarem concorrer à modalidade de vagas INDÍGENAS, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- a) se autodeclarem indígenas;
- b) indicar o grupo étnico do qual fazem parte;
- c) apresentar documento que comprove a vinculação à etnia indicada a partir dos procedimentos de aferição de filiação definidos pelo próprio grupo: vídeos elaborados por lideranças, certidões de cartório ou emitidas pela FUNAI, como o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI (obrigatoriamente em pdf).

4.2.2 No Formulário de Inscrição, os/as candidatos/as que desejarem concorrer à modalidade de vagas QUILOMBOLAS, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- a) Se autodeclararem Quilombolas;
- b) Apresentar declaração de pertencimento (obrigatoriamente em pdf) emitida por suas comunidades de origem a partir de seus próprios mecanismos de aferição étnico-racial (vídeos produzidos por lideranças, certidões de cartório, declaração assinada por lideranças ou emitidas pela Fundação Cultural Palmares).

4.2.3 No Formulário de Inscrição, os/as candidatos/as que desejarem concorrer à modalidade de vagas PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD), prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- a) Se autodeclararem Pessoas com deficiência (PcD);
- b) Apresentar (obrigatoriamente em pdf) laudo médico original e legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo o nome de médico especialista, sua assinatura e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

§ 1º - Candidaturas à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) poderão solicitar adaptações específicas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo, informando os recursos de acessibilidade, de tecnologia assistiva ou qualquer tratamento diferenciado necessário, conforme prazo e procedimentos determinados no edital do processo seletivo.

§ 2º - Ressalvadas as condições específicas previstas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo para as Pessoas com Deficiência (PCD) haverá igualdade de condições, no que tange ao horário das provas, ao local, ao conteúdo, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência para o processo seletivo.

4.2.4 No Formulário de Inscrição, os/as candidatos/as que desejarem concorrer à modalidade de vagas PESSOAS TRANS (transexuais, transgêneros e travestis), prevista na Resolução CPG 78, deverão se autodeclararem como tal.

4.2.5. No Formulário de Inscrição, os/as candidatos/as que desejarem concorrer à modalidade de vagas de PESSOAS REFUGIADAS OU SOLICITANTES DE REFÚGIO, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

a) comprovar a condição de refugiado/a reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei 9.474/07;

b) comprovar a conclusão de curso de graduação ou seu equivalente;

Parágrafo único. Na ausência de documentação da escolaridade descrita no caput do artigo 17, caberá ao CONARE atestar a escolaridade requerida.

4.3. A intenção de pesquisa deverá registrar o seguinte conteúdo: Nome do/a candidato/a e indicação do possível orientador entre os docentes cadastrados no Programa e relacionados no Anexo I deste Edital; Título; Resumo (máximo de 150 palavras); Justificativa e Relevância do tema para a área de concentração de Planejamento e Gestão do Território; Revisão da literatura sobre o tema; Objetivos da pesquisa; Plano de trabalho; e Referências bibliográficas.

4.3.1. A indicação do(a) orientador(a) não garante a orientação no caso de aprovação no processo seletivo, estando sujeita à disponibilidade e aderência à área de pesquisa do/a orientador/a.

4.3.2. A intenção de pesquisa deverá ser escrita com espaçamento simples e em fonte Times New Roman tamanho 12, margens superior e esquerda 3 cm e inferior e direita 2 cm, em texto com 2.500 a 5.000 palavras (incluindo referências bibliográficas).

4.4. Candidatos/as com bolsa de pesquisa previamente aprovada, e que optarem pela entrada no curso por meio deste edital, devem enviar cópia dos documentos comprobatórios de concessão da bolsa da agência financiadora com cópia do projeto e anuência do orientador, junto com a documentação exigida no item 4.1. No documento comprobatório deverá constar a vigência da bolsa, a qual deve ser compatível com o período de integralização do curso ao qual o/a candidato/a pleiteia a vaga.

4.5. O/a candidato/a que queira usufruir de BOLSA DE ESTUDOS deve assinalar esta opção no requerimento de inscrição e indicar a disponibilidade para dedicação exclusiva ao mestrado ou o tempo (em horas semanais) de dedicação aos estudos que pode dispor, para futura avaliação pela Comissão de Bolsas do Programa.

4.6. Os/as candidatos/as que já foram alunos regulares no Programa e que por algum motivo não concluíram o mestrado nos prazos estabelecidos devem, obrigatoriamente, apresentar carta de recomendação de seu/sua ex-orientador/a.

4.7. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a, dispondo a Comissão de Seleção do direito de excluir do processo seletivo o/a candidato/a que não cumprir com os requisitos deste Edital, não preencher os formulários de forma completa e correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.8. Inscrições encaminhadas fora de prazo, fora dos padrões acima ou com documentação incompleta não serão homologadas.

4.9. A Comissão de Seleção fará a publicação das inscrições homologadas na página oficial do Programa na internet <http://propg.ufabc.edu.br/ppgpgt> e divulgará a data da prova específica, bem como o cronograma das etapas do processo de avaliação e classificação.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. O processo seletivo para o ingresso no Curso de Mestrado em Planejamento e Gestão do Território será avaliado conforme os critérios definidos abaixo, respeitando o disposto no **Anexo IV** deste Edital:

a. Prova de proficiência de leitura em língua inglesa ou apresentação da documentação sobre proficiência conforme Anexo II, de caráter eliminatório;

b. Prova de conhecimento específico, de caráter eliminatório e classificatório;

c. Avaliação de currículo;

d. Avaliação da intenção de pesquisa;

e. Entrevista.

5.1.1. É de responsabilidade do/a candidato/a o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo, que serão divulgados na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Gestão do Território <http://propg.ufabc.edu.br/ppgpgt>.

5.2. Para a prova específica e de proficiência de leitura em língua inglesa os/as candidatos/as deverão comparecer no campus São Bernardo do Campo da UFABC, no dia, horário e sala determinados pela Comissão de Seleção, levando documento de identidade e caneta de tinta azul ou preta.

5.2.1 A prova de proficiência de leitura em língua inglesa consistirá em prova escrita com duração de 1h45 (uma hora e quarenta e cinco minutos) onde o candidato deverá demonstrar o entendimento de um texto ou artigo científico na língua inglesa. Será permitido o uso de dicionário em papel e o candidato deverá responder as questões em português.

5.2.2 O resultado da prova de proficiência de leitura em língua inglesa possui caráter eliminatório e somente será considerado para a finalidade expressa neste edital.

5.2.3 A prova de conhecimento específico terá como referência a bibliografia relacionada no **ANEXO III** deste Edital e terá duração máxima de 2(duas) horas, não sendo permitidas consultas a material bibliográfico e anotações.

5.2.4 A prova de conhecimento específico será avaliada considerando como critérios a clareza da articulação das ideias no texto, a adoção da bibliografia indicada, a precisão conceitual e a capacidade de expressão escrita, bem como a adequação à norma culta da língua portuguesa.

5.2.5 No caso de candidatos/as estrangeiros/as, a prova de conhecimento específico pode ser respondida em inglês ou espanhol, desde que tenha solicitado no formulário de inscrição.

5.2.6 Serão desclassificados/as os/as candidatos/as que chegarem ao local de exame depois do horário marcado para o início da prova.

5.2.7 Serão classificados para as fases seguintes do processo seletivo até duas vezes o número de vagas deste Edital, respeitando a reserva de vagas para candidatos/as autodeclarados/as inscritos no programa de ação afirmativa, entre aqueles aprovados na prova de proficiência de leitura em língua inglesa e os/as mais bem classificados/as na prova de conhecimento específico.

5.2.8 A listagem de todos/as os/as candidatos/as classificados/as será divulgada na página oficial do Programa na internet [<http://propg.ufabc.edu.br/ppgpgt>], quando serão divulgados os horários e locais das entrevistas dos/as candidatos/as classificados/as.

5.3 A Intenção de Pesquisa será avaliada em relação à sua consistência e coerência interna, nas relações entre o problema, objeto, referencial teórico e metodologia e aderência aos temas de pesquisa dos/as docentes do Programa expressos na página oficial do Programa na internet <http://propg.ufabc.edu.br/ppgpgt>.

5.4 O Currículo será avaliado em relação às atividades acadêmicas e profissionais desenvolvidas pelo/a candidato/a, de acordo com o **Anexo IV** deste edital.

5.4.1 A Comissão de Seleção poderá solicitar a comprovação de qualquer item do currículo cabendo ao/à candidato/a apresentar em até 48 horas pelo meio solicitado.

5.5 Serão convocados/as para as entrevistas os/as candidatos/as mais bem classificados nas provas descritas no item 5.2, nos horários e locais estabelecidos pela Comissão de Seleção e divulgados na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Gestão do Território [<http://propg.ufabc.edu.br/ppgpgt>].

5.5.1 Solicitações de realização de entrevistas remotas serão avaliadas pela Comissão de Seleção em caráter extraordinário, desde que haja manifestação do/a interessado/a no Requerimento de Inscrição.

5.6 Todas as atividades presenciais do processo seletivo deverão ocorrer no Campus São Bernardo do Campo da UFABC, em sala a ser divulgada posteriormente.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. Será considerado/a aprovado/a no processo seletivo o/a candidato/a que apresentar desempenho mínimo satisfatório e intenção de pesquisa aderente à área de concentração do Programa.

6.2. Em caso de empate na classificação dos/as candidatos/as, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

1. Maior aderência ao PPG-PGT e disponibilidade de orientação;
2. Maior pontuação na Intenção de Pesquisa;
3. Maior pontuação na Avaliação de Currículo;
4. Maior pontuação na Entrevista;
5. Maior pontuação na Prova Específica;

6.3. A aprovação neste processo seletivo está condicionada a disponibilidade de orientador/a para o tema proposto entre os/as docentes pertencentes ao Programa e relacionados no **Anexo I**.

Parágrafo único. O resultado final contendo a classificação e as notas de todos/as os/as candidatos/as será divulgado na página do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Gestão do Território na internet <http://propg.ufabc.edu.br/ppgpgt>.

7. DAS BOLSAS DE ESTUDO

7.1 As bolsas de estudo administradas pelo Programa serão alocadas conforme sua disponibilidade, de acordo com os critérios definidos pelas agências financeiras, pela UFABC, pelo Programa e pela Comissão de Bolsas do Programa.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE para o e-mail pospgt@ufabc.edu.br, no prazo estabelecido pelo calendário (item 2.1), a partir da divulgação no site do Programa dos resultados das etapas acima.

8.1.1. O assunto do e-mail deve conter a palavra “recurso” seguido de nome do candidato e número de inscrição.

8.1.2. Não caberá novo recurso (segundo recurso) em face da decisão da Comissão de Seleção.

8.1.3. Os recursos previstos neste Edital não possuem caráter suspensivo.

8.1.4. Serão DESCONSIDERADOS os recursos:

- I. Encaminhados através de outras modalidades que não aquela estabelecida neste Edital;
- II. Enviados para outro endereço eletrônico que não aquele estabelecido no item 8.1;
- III. Encaminhados fora dos respectivos prazos estabelecidos no cronograma do presente Edital.

9. DA MATRÍCULA

9.1 Os/as candidatos/as aprovados/as no processo seletivo deverão entregar os documentos referentes à matrícula para a Secretaria de Pós-Graduação, em data a ser divulgada na página oficial da Pós-Graduação da UFABC [<http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>].

9.2 A matrícula deverá ser feita de acordo com as normas estabelecidas pela PROPG, que serão disponibilizadas no link: <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>.

9.3 Os/as candidatos/as aprovados/as no processo seletivo e que ainda não estiverem devidamente diplomados deverão se atentar aos termos da Resolução da CPG nº 03/2014, disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/>.

9.4 Os/as candidatos/as aprovados/as e matriculados/as poderão, a qualquer tempo e por decisão da Coordenação do Programa de Pós-Graduação, ter atividades acadêmicas e/ou de pesquisa em quaisquer dos campi da Universidade Federal do ABC.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o/a candidato/a que:

- I. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- II. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital durante o período de seleção ou na matrícula;

- III. Não comparecer às provas ou na entrevista nas datas, horários e condições especificados;
- IV. Infringir as demais disposições previstas neste Edital.

10.2 Ao se inscrever, os/as candidatos/as assumem conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital, o Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu, assim como as Normas Internas do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Gestão do Território da Universidade Federal do ABC disponíveis em <http://pospgt.ufabc.edu.br> e <http://propg.ufabc.edu.br/ppgpgt>.

10.3 Casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pela Coordenação do Programa, conforme suas respectivas competências.

10.4 Dúvidas e informações adicionais devem ser enviadas para o e-mail: pospgt@ufabc.edu.br.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação
em Planejamento e Gestão do Território

ANEXO I**Orientadores Credenciados no PPG-PGT**

André Buonani Pasti
Arlison Favareto
Beatriz Tamaso Mioto
Carolina Moutinho Duque de Pinho
Flávia da Fonseca Feitosa
Francisco de Assis Comarú
Gerardo Alberto Silva
Jeroen Klink
Luciana Nicolau Ferrara
Luciana Rodrigues Fagnoni Costa Travassos

Mariana Menzio
Rosana Denaldi
Sandra Irene Momm Schult
Silvana Maria Zioni
Silvia Helena Passarelli
Thais Tartalha do Nascimento Lombardi
Vanessa Lucena Empinotti

Observações: Informações sobre a trajetória profissional e os interesses de pesquisa de cada docente podem ser obtidas na página oficial do Programa (<http://propg.ufabc.edu.br/ppgpgt>).

ANEXO II**Proficiência em língua estrangeira: certificados aceitos**

Para **língua inglesa** deve ser apresentado certificado com validade de 2 (dois) anos do:

- *Test of English as a Foreign Language* (TOEFL) em uma das modalidades:
 - *Paper Based Test* com o resultado mínimo de 550 pontos,
 - *Computer Based Test* com o resultado mínimo de 213 pontos,
 - *Internet Based Test* com o resultado mínimo de 80 pontos;
- *Test of English for International Communication* - TOEIC (mínimo de 605 pontos);
- Ou ainda do *International English Language Test* - IELTS (mínimo de 6,0 pontos),

ANEXO III**Bibliografia de referência e fontes para a prova escrita**

BATTY, Michael. Science in planning: theory, methods and models. In: SANCHEZ, T. (org.). Planning Knowledge and Research. London: Routledge, 2017 (p. 241-254). Disponível em <<https://bit.ly/battymichael2017>>.

DOS SANTOS, Renato Emerson. Expressões espaciais das relações raciais. Bol. Camp. Geog., v. 12, n. 1, 2022. Disponível em <<https://doi.org/10.54446/bcg.v12i1.2840>>. FAINSTEIN, Susan; DEFILIPPIS, James. Introduction: The structure and Debates of Planning Theory. In: Readings in Planning Theory West Sussex: Blackwell Publishers, 2016. (pp. 12-28). Disponível em <<https://content.e-bookshelf.de/media/reading/L-3999012-e3c4acd1c8.pdf>>.

Marcos Barcellos de SouzaFAVARETO, Arilson; EMPINOTTI, Vanessa Lucena. Notas sobre os desafios do planejamento rural frente às transformações do início do século XXI. Três décadas de planejamento em áreas rurais, 2021.

GALVANESE, C. S. *Paradigmas do planejamento territorial em debate: contribuições críticas a um campo científico emergente*. Santo André: Editora da UFABC, 2021. (Capítulos 1, 4 e 5)

GUIMARÃES, Leonardo. Antecedentes e Evolução do Planejamento Territorial no Brasil. In: Políticas de desenvolvimento territorial rural no Brasil: avanços e desafios. Série Desenvolvimento Sustentável, v. 12. Brasília, IICA. 2010. (pp. 47-78) Disponível em <<https://repositorio.iica.int/handle/11324/19816>>.

HARVEY, David. A Produção Capitalista do Espaço. São Paulo: Annablume, 2006. (cap. 2 e 5, p. 41-74; 163-190).

HAESBAERT, Rogério. Território e multiterritorialidade: um debate. *Geographia*, Niterói, v. 9, n. 17, 2007. Disponível em <<https://doi.org/10.22409/GEOgraphia2007.v9i17.a13531>>.

KLINK, Jeroen Johanes et al. O campo e a práxis transformadora do Planejamento: reflexões para uma agenda brasileira. Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais, v. 18, n. 3, p. 381-392, 2016. Disponível em <<https://doi.org/10.22296/2317-1529.2016v18n3p381>>. LÜ, Guonian, BATTY, Michael, STROBL, Josef, LIN, Hui, ZHU, A.-Xing; CHEN, Min. Reflections and speculations on the progress in Geographic Information Systems (GIS): A geographic perspective. International Journal of Geographical Information Science, v. 33, n. 2, 2019, p. 346-367. Disponível em <<https://doi.org/10.1080/13658816.2018.1533136>>.

MARICATO, Ermínia. O impasse da política urbana no Brasil. Petrópolis: Vozes, 2011 Capítulos 1, 4 e 5..

MONTEIRO, Circe. O Planejamento: algumas considerações. ETC - espaço, tempo, crítica, v. 1, n. 2, 2007.

OLIVEIRA, Francisco de. O Estado e o Urbano no Brasil. Espaço & Debates, n. 6, Jun/Set, 1982, p. 36-54.

RIBEIRO, Ana Clara Torres. O significado conjuntural do planejamento: projetos e interesses. In: Por uma sociologia do presente: ação, técnica e espaço. Rio de Janeiro: Letra Capital, 2013.

SANTORO, Paula. Gênero e planejamento territorial: uma aproximação. In: XVI Encontro Nacional de Estudos Popacionais. Anais... Caxambu/MG: ABEP, 2008. Disponível em <<https://bit.ly/santoropaula2008>>.

SANTOS, Milton. Uma ordem espacial: a economia política do território. GeoINova, Lisboa, n. 3, p. 33-48, 2001. Disponível em <<https://geoinova.fcsh.unl.pt/revistas/files/n3-2.pdf>>.TRIVELLI, Carolina; BERDEGUE, Julio. Transformacion rural – pensando el futuro de América Latina y Caribe. Alimentacion, agricultura y desarollo rural em América Latina y el Caribe. Num. 1. Santiago de Chile: FAO, 2019. Disponível em <<https://www.fao.org/publications/card/fr/c/CA5508ES/>>.

ANEXO IV**Itens do Currículo Lattes CNPq considerados na avaliação**

CURRÍCULO VITAE (experiência profissional e acadêmica), considerando:	Até 10 pontos
Formação acadêmica	
a) Curso de Especialização (Pós-graduação "lato sensu") em áreas correlatas ao PGT ou segundo diploma de graduação (1 ponto por curso)	Até 2 pontos
b) Cursos de extensão em áreas correlatas ao PGT (0,25 por curso)	
c) Estágio ou intercâmbio acadêmico no exterior (1 ponto por estágio não inferior a três meses)	
d) Disciplinas cursadas com aprovação em cursos de pós-graduação "stricto sensu" aprovados pela CAPES, nos últimos três anos (0,25 por disciplina)	
Produção técnica, científica e literária.	
e) Artigos completos publicados ou aceitos para publicação em periódicos científicos (com ISSN), livro ou capítulo de livro (com ISBN) (1 ponto por publicação)	Até 6 pontos
f) Trabalhos completos publicados ou aceitos para publicação em congressos científicos nacionais ou internacionais (0,5 ponto cada)	
g) Apresentação em congressos científicos, mesas redondas, seminários em áreas correlatas ao curso (0,25 por evento)	
h) Artigos publicados em jornais, revistas e websites (0,25 ponto cada)	
i) Trabalhos técnicos em áreas correlatas ao PGT (0,25 ponto cada)	
j) Iniciação científica (0,5 ponto por ano)	
Experiência Profissional	
k) Participação em projetos de pesquisa (com exceção de iniciação científica) (0,5 ponto)	Até 6 pontos

ponto por ano)	
I) Experiência em monitoria de disciplina ou curso de extensão, oficinas e outras atividades de ensino (0,25 ponto por experiência)	
m) Participação em congressos, encontros e outros eventos acadêmicos sem apresentação de trabalhos (0,1 ponto por evento)	
n) Experiência profissional em áreas correlatas ao curso, exceto estágio (0,5 ponto por ano)	
o) Experiência no ensino em Educação Básica (médio e fundamental) (0,5 pontos por ano)	
p) Experiência no ensino profissionalizante ou em nível universitário (0,5 ponto por ano)	
q) Estágios profissionais em áreas correlatas ao PGT ou atividade de extensão em áreas correlatas ao PGT (0,25 por ano)	

Observações:

A nota máxima de currículo é 10,0 (dez). Quaisquer somatórias acima desse valor serão definidas como 10,0 (dez).

INTENÇÃO DE PESQUISA	Até 10 pontos
Consistência e coerência interna, nas relações entre o problema, objeto, referencial teórico e metodologia e aderência aos temas de pesquisa dos docentes do Programa e disponibilidade de orientação.	
ENTREVISTA	Até 10 pontos
Desenvoltura na explanação do tema de pesquisa, capacidade de arguição e defesa do projeto de pesquisa e expectativas com o Programa e adequação às linhas de pesquisa do Programa, aderência à área de pesquisa dos/as potenciais orientadores/as.	
PROVA ESPECÍFICA	Até 10 pontos

Clareza da articulação das ideias no texto, a adoção da bibliografia indicada, a precisão conceitual e a capacidade de expressão escrita, bem como a adequação à norma culta da Língua Portuguesa.	
--	--

Observações:

A pontuação de cada item da produção técnica, científica e literária do Currículo Vitae deverá ser comprovada e será ponderada em relação a: qualidade do veículo de publicação, número de coautores e autoria principal e relevância para a atividade acadêmica.

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA**AUTODECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS (AS) QUE OPTAREM PELAS VAGAS DESCRIPTAS NO ITEM 3.1**

Eu, _____,

portador(a) do RG _____ e do CPF _____, estou ciente e concordo com as regras do Edital 03/2024 do Processo Seletivo para MESTRADO em Planejamento e Gestão do Território da Universidade Federal do ABC, declarando-me negro (a) e sendo socialmente reconhecido (a) como tal.

Por esta razão, opto por concorrer à vaga disponibilizada aos (às) candidatos (as) negros (as).

Nestes termos, solicito deferimento,

São Bernardo do Campo, / /2025.

(assinatura)

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA**AUTODECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS (AS) QUE OPTAREM PELAS VAGAS DESCRIPTAS NO ITEM 3.2**

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e do CPF _____, estou ciente e concordo com as regras do Edital 03/2024 do Processo Seletivo para MESTRADO em Planejamento e Gestão do Território da Universidade Federal do ABC, declarando-me:

- () indígena da etnia _____
() quilombola
() pessoa com deficiência
() pessoa trans
() refugiado (a) ou solicitante de refúgio

e, por isso, sendo socialmente reconhecido (a) como tal.

Por esta razão, opto por concorrer à vaga disponibilizada aos candidatos da modalidade marcada acima.

Nestes termos, solicito deferimento,

São Bernardo do Campo, / /2025.

(assinatura)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EDITAL N° 4/2024 - DAPPSBC (11.01.06.20.01)

Nº do Protocolo: 23006.027253/2024-51

Santo André-SP, 13 de Dezembro de 2024

(Assinado digitalmente em 13/12/2024 19:02)

FLAVIA DA FONSECA FEITOSA

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGPGT (11.01.06.45)

Matrícula: 2064223

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **13/12/2024** e o código de verificação: **81cb25adc7**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC**

EDITAL N° 04/2024

Normas do Processo Seletivo de Discentes Regulares para o Curso de Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Gestão do Território, referente à turma com ingresso no segundo quadrimestre de 2025

O Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Gestão do Território (PPG-PGT) da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso no **Curso de Doutorado**, Stricto Sensu com início previsto para o **segundo quadrimestre de 2025** e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção de candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1.** Para a inscrição no processo seletivo, os/as solicitantes devem comprovar a conclusão de Curso de Mestrado em qualquer área do conhecimento, no ato da matrícula no Programa.
- 1.2.** O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, indicada pela Coordenação do Programa, a qual será presidida pela servidora docente Beatriz Tamaso Mioto - Siape nº 2361011, sendo seus demais membros titulares os/as servidores/as docentes: Francisco de Assis Comarú – Siape nº 1545979; Gerardo Alberto Silva - Siape nº 1765455; Luciana Rodrigues Fagnoni Costa Travassos – Siape nº 1790489; Mariana Menzio - Siape nº 2139627; Rosana Denaldi - Siape nº 1671277; Silvia Helena Facciola Passarelli - CPF nº 021.489.568-84.
- 1.3.** A seleção de candidatos/as será realizada a partir da análise de: proficiência de leitura em língua inglesa e em uma segunda língua estrangeira entre os idiomas alemão, espanhol, francês ou italiano, análise de currículo, análise do projeto de pesquisa e entrevista.
- 1.3.1.** A nota mínima 7,0 (sete) é exigida em todas as fases do processo seletivo, exceto para a prova de proficiência de língua estrangeira, que é de caráter eliminatório, e para a análise de currículo.
- 1.3.2.** A seleção levará em consideração disponibilidade de orientadores/as para os temas de pesquisas propostos pelos/as candidatos/as mais bem classificados/as.
- 1.4.** Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. O calendário do processo de inscrição, seleção e início das aulas é o seguinte:

Período de inscrição	01 de fevereiro a 02 de março de 2025
Divulgação das inscrições homologadas	10 de março de 2025
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	10 a 14 de março de 2025
Resultado dos recursos das inscrições	17 de março de 2025

Processo de avaliação	17 de março a 11 de abril de 2025, conforme item 5.1
Divulgação do resultado	Até 14 de abril de 2025
Prazo para recursos	15 a 19 de abril de 2025
Divulgação do resultado final	Até 25 de abril de 2025
Matrícula	13 a 16 de maio de 2025
Início das aulas	2 de junho de 2025

2.2. Aos/às candidatos/as, está garantido o direito de solicitação de recursos dos resultados parciais e finais divulgados, dentro do prazo legal de 5 (cinco) dias corridos após a divulgação destes.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas até 15 (quinze) vagas, das quais, 30% serão destinadas aos/às candidatos/as autodeclarados/as negros/as. O número de vagas a ser preenchido pelos/as candidatos/as dependerá do número de candidatos/as que atingirem a nota mínima em todas as fases do processo seletivo, e conforme disponibilidade de professor/a orientador/a.

3.2 Serão oferecidas 05 (cinco) sobrevagas, sendo que ficam reservadas:

§ 1º - 1 (uma) vaga para candidatos/as que se autodeclararem indígena;

§ 2º - 1 (uma) vaga para candidatos/as que se autodeclararem pessoa com deficiência;

§ 3º - 1 (uma) vaga para candidatos/as que se autodeclararem quilombola;

§ 4º - 1 (uma) vaga para candidatos/as que se autodeclararem pessoa trans (transexuais, transgêneros e travestis);

§ 5º - 1 (uma) vaga para candidatos/as que se autodeclararem refugiado/a ou solicitante de refúgio;

3.2.1. As pessoas que desejarem concorrer às reservas de vagas/sobrevagas deverão selecionar sua opção no período da inscrição, indicando a modalidade da reserva e, quando exigido, apresentando os documentos requeridos

3.3. A adesão ao programa de ações afirmativas se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de autodeclaração (Anexos IV e V deste Edital) e de acordo com a Resolução CPG 78/2021.

3.4. Os/as candidatos/as inscritos no programa de ações afirmativas ficam submetidos/as aos critérios de avaliação descritos no Edital de Seleção e de acordo com o estabelecido na Resolução CPG 78/2021.

3.5. No caso de não haver candidatos/as autodeclarados/as negros/as aprovados no processo de seleção, as vagas descritas no item 3.1 poderão ser preenchidas por candidatos/as classificados/as na lista de concorrência geral, a critério da Comissão de Seleção.

3.6. Os resultados parciais e finais serão publicados no mesmo dia, hora e local em listas separadas.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o/a candidato/a deverá acessar no período indicado no item 2.1, o formulário de inscrição do programa disponível no site <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, escolher o curso desejado, responder ao questionário e anexar as cópias dos seguintes documentos (obrigatoriamente em formato PDF):

I. Documento de identidade: RG ou CNH para brasileiros, ou RNM ou passaporte, para estrangeiros/as;

II. Histórico escolar do Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado;

III. Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado ou comprovante de que irá concluir até a data da matrícula no Programa;

IV. Currículo atualizado do/a candidato/a, no formato da plataforma Lattes do CNPq [<http://lattes.cnpq.br/>];

V. Projeto de pesquisa, conforme item 4.3 deste edital.

VI. Certificado de proficiência de leitura em língua inglesa e de um segundo idioma de livre escolha entre alemão, espanhol, francês ou italiano caso não realize as provas em proficiência de língua estrangeira.

a) O/a candidato/a poderá optar por realizar prova de proficiência a ser administrada pelo Programa durante o processo seletivo.

b) Será aceita a proficiência registrada por certificados emitidos pelas instituições descritas no Anexo II deste edital.

4.1.1. Os diplomas de graduação e de mestrado obtidos em Programa no exterior não necessitam ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo.

4.1.2. Os documentos citados deverão ser enviados até às 23 horas e 59 minutos do dia 02 de março de 2025, horário oficial de Brasília.

4.2. Em caso de inscrição nas categorias de sobrevaga, é preciso anexar o documento correspondente, conforme Resolução CPG 78/2021 e Anexo V deste Edital.

4.2.1. No Formulário de Inscrição, os/as candidatos/as que desejarem concorrer à modalidade de vagas INDÍGENAS, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

a) se autodeclarem indígenas;

b) indicar o grupo étnico do qual fazem parte;

c) apresentar documento que comprove a vinculação à etnia indicada a partir dos procedimentos de aferição de filiação definidos pelo próprio grupo: vídeos elaborados por lideranças, certidões de cartório ou emitidas pela FUNAI, como o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI (obrigatoriamente em pdf).

4.2.2 No Formulário de Inscrição, os/as candidatos/as que desejarem concorrer à modalidade de vagas QUILOMBOLAS, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

a) Se autodeclararem Quilombolas;

b) Apresentar declaração de pertencimento (obrigatoriamente em pdf) emitida por suas comunidades de origem a partir de seus próprios mecanismos de aferição étnico-racial (vídeos produzidos por lideranças, certidões de cartório, declaração assinada por lideranças ou emitidas pela Fundação Cultural Palmares).

4.2.3. No Formulário de Inscrição, os/as candidatos/as que desejarem concorrer à modalidade de vagas PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD), prevista na Resolução CPG 78, deverão:

a) Se autodeclararem Pessoas com deficiência (PcD);

b) Apresentar (obrigatoriamente em pdf) laudo médico original e legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo o nome de médico especialista, sua assinatura e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

§ 1º - Candidaturas à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) poderão solicitar adaptações específicas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo, informando os recursos de acessibilidade, de tecnologia assistiva ou qualquer tratamento diferenciado necessário, conforme prazo e procedimentos determinados no edital do processo seletivo.

§ 2º - Ressalvadas as condições específicas previstas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo para as Pessoas com Deficiência (PCD) haverá igualdade de condições, no que tange ao horário das provas, ao local, ao conteúdo, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência para o processo seletivo.

4.2.4. No Formulário de Inscrição, os/as candidatos/as que desejarem concorrer à modalidade de vagas PESSOAS TRANS (transexuais, transgêneros e travestis), prevista na Resolução CPG 78, deverão se autodeclararem como tal.

4.2.5. No Formulário de Inscrição, os/as candidatos/as que desejarem concorrer à modalidade de vagas de PESSOAS REFUGIADAS OU SOLICITANTES DE REFÚGIO, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

a) comprovar a condição de refugiado/a reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei 9.474/07;

b) comprovar a conclusão de curso de graduação ou seu equivalente;

Parágrafo único. Na ausência de documentação da escolaridade descrita no caput do artigo 17, caberá ao CONARE atestar a escolaridade requerida.

4.3. O projeto de pesquisa deverá ser escrito com espaçamento simples, em fonte Times New Roman tamanho 12, margens superior e esquerda 3 cm e inferior e direita 2 cm, em texto de até 10.000 palavras (incluindo referências bibliográficas) e deve conter: Nome do/a candidato/a e indicação do possível orientador/a entre os docentes cadastrados no Programa e relacionados no Anexo I deste Edital; Título; Resumo (máximo de 150 palavras); Justificativa e relevância do tema para o Programa em Planejamento e Gestão do Território; Revisão bibliográfica; Objetivos; Metodologia; Plano de trabalho e cronograma de execução.

4.3.1. A indicação do(a) orientador(a) não garante a orientação no caso de aprovação no processo seletivo, estando sujeita à disponibilidade e aderência à área de pesquisa do/a orientador/a.

4.4. Candidatos/as com bolsa de pesquisa previamente aprovada, e que optarem pela entrada no curso por meio deste edital, devem enviar cópia dos documentos comprobatórios de concessão da bolsa da agência financiadora com cópia do projeto e anuência do orientador, junto com a documentação exigida no item 4.1. No documento comprobatório deverá constar a vigência da bolsa, a qual deve ser compatível com o período de integralização do curso ao qual o candidato pleiteia a vaga.

4.5. O/a candidato/a que queira usufruir de BOLSA DE ESTUDOS deve assinalar esta opção no requerimento de inscrição e indicar a disponibilidade de dedicação exclusiva ao doutorado ou o tempo (em horas semanais), para futura avaliação pela Comissão de Bolsas do Programa.

4.6. Os/as candidatos/as que já foram alunos regulares no Programa e que por algum motivo não concluíram o doutorado no prazo estabelecido devem, obrigatoriamente, apresentar carta de recomendação de seu/sua ex-orientador/a.

4.7. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a, dispondo a Comissão de Seleção do direito de excluir do processo seletivo o/a candidato/a que não cumprir com os requisitos deste Edital, não preencher os formulários de forma completa e correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.8. Inscrições encaminhadas fora de prazo, fora dos padrões acima ou com documentação incompleta não serão homologadas.

Parágrafo único. A comissão de seleção fará a publicação das inscrições homologadas na página oficial do Programa na internet <http://propg.ufabc.edu.br/ppgpgt> e divulgará o cronograma das etapas do processo de avaliação e classificação.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. O processo seletivo para o ingresso no Curso de Doutorado em Planejamento e Gestão do Território será avaliado pelos critérios de avaliação definidos abaixo, respeitando o disposto no ANEXO III deste Edital:

- a) Prova de proficiência de leitura em língua inglesa e uma segunda língua estrangeira ou apresentação da documentação sobre proficiência conforme o Anexo II, de caráter eliminatório;
- b) Avaliação de currículo;
- c) Avaliação do projeto de pesquisa;
- d) Entrevista.

5.1.1. É de responsabilidade do/a candidato/a o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo, que serão divulgados na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Gestão do Território <http://propg.ufabc.edu.br/ppgpgt>.

5.2. Os/as candidatos/as que não apresentarem o comprovante de proficiência em duas línguas estrangeiras deverão comparecer, em data a ser divulgada, para a realização da(s) prova(s) de proficiência em língua estrangeira oferecida(s) pelo Programa na língua escolhida pelo candidato.

5.2.1. As provas de proficiência em língua estrangeira serão realizadas no Campus São Bernardo do Campo da UFABC e consistirá em prova escrita com duração de 1h45 (uma hora e quarenta e cinco minutos) onde o/a candidato/a deverá comprovar o entendimento de um texto ou artigo científico na língua estrangeira escolhida pelo/a candidato/a. Será permitido o uso de dicionário em papel e o/a candidato/a deverá responder as questões em português.

5.2.2. O resultado das provas de proficiência em língua estrangeira tem caráter eliminatório e somente será considerado para a finalidade expressa neste edital.

5.3. O Projeto de Pesquisa será avaliado em relação à sua consistência e coerência interna (particularmente no que se refere às relações entre o problema, objeto, referencial teórico e metodologia), as contribuições ao Programa de Pós-Graduação e suas linhas de pesquisa e ao debate sobre os limites e potencialidades do planejamento e gestão do território na realidade brasileira ou internacional.

5.4. O Currículo será avaliado em relação às atividades acadêmicas e profissionais desenvolvidas pelo/a candidato/a, de acordo com o Anexo III.

5.5. A Entrevista será realizada por uma banca de docentes do Programa no Campus São Bernardo do Campo da UFABC nos horários e locais estabelecidos pela Comissão de Seleção e divulgados na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Gestão do Território [<http://propg.ufabc.edu.br/ppgpgt>]. Os/as candidatos/as convocados/as à entrevista, caso solicitado, deverão apresentar cópia dos documentos e certificados comprobatórios do currículo em até 48 horas.

5.5.1. Os/as candidatos/as serão convocados/as para entrevista nos horários e locais estabelecidos pela Comissão de Seleção e divulgados na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Gestão do Território [<http://pospgt.ufabc.edu.br>].

Solicitações de realização de entrevistas remotas serão avaliadas pela Comissão de Seleção em caráter extraordinário, desde que haja manifestação do/a interessado/a no Requerimento de Inscrição.

5.6. Todas as atividades presenciais do processo seletivo deverão ocorrer no Campus São Bernardo do Campo da UFABC, em sala a ser divulgada posteriormente.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. Será considerado/a aprovado/a no processo seletivo o/a candidato/a que apresentar desempenho mínimo satisfatório, demonstrando capacidade para enfrentar problemas relacionados à área de concentração do Programa.

6.2. Em caso de empate na avaliação dos/as candidatos/as, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- I. Maior aderência ao PPG-PGT e disponibilidade de orientação;
- II. Maior conceito no Projeto de Pesquisa;
- III. Maior conceito na Avaliação de Currículo;
- IV. Maior conceito na entrevista.

6.3. A aprovação neste processo seletivo está condicionada a disponibilidade de orientador/a entre os/as docentes pertencentes ao Programa habilitados a orientar no curso de Doutorado, relacionados no ANEXO I.

6.4. O resultado final contendo a classificação e as notas de todos/as os/as candidatos/as será divulgado na página do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Gestão do Território na internet <http://propg.ufabc.edu.br/ppgpgt>.

7. DAS BOLSAS DE ESTUDO

7.1. As bolsas de estudo administradas pelo Programa serão alocadas conforme sua disponibilidade, de acordo com os critérios definidos pelas agências financeiras, pela UFABC, pelo Programa e pela Comissão de Bolsas do Programa.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail **pospgt@ufabc.edu.br**, no prazo estabelecido pelo calendário (item 2.1), a partir da divulgação no site do Programa dos resultados das etapas acima.

8.1.1. O assunto do e-mail deve conter a palavra “recurso” seguido de nome do candidato e número de inscrição.

8.1.2. Não caberá novo recurso (segundo recurso) em face da decisão da Comissão de Seleção.

8.1.3. Os recursos previstos neste Edital não possuem caráter suspensivo.

8.1.4. Serão DESCONSIDERADOS os recursos:

I. Encaminhados através de outras modalidades que não aquela estabelecida neste Edital;

II. Enviados para outro endereço eletrônico que não aquele estabelecido no item 8.1;

III. Encaminhados fora dos respectivos prazos estabelecidos no cronograma do presente Edital.

9. DA MATRÍCULA

9.1. Os/as candidatos/as aprovados/as no processo seletivo deverão entregar os documentos referentes à matrícula para a Secretaria de Pós-Graduação, em data a ser divulgada na página oficial da Pós-Graduação da UFABC [<http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>].

9.2. A matrícula deverá ser feita de acordo com as normas estabelecidas pela PROPG, que serão disponibilizadas no link: <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>.

9.3. Os/as candidatos/as aprovados/as no processo seletivo e que ainda não estiverem devidamente diplomados deverão se atentar aos termos da Resolução da CPG nº 03/2014, disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/>.

9.4. Os/as candidatos/as aprovados/as e matriculados/as poderão, a qualquer tempo e por decisão da Coordenação do Programa de Pós-Graduação, ter atividades acadêmicas e/ou de pesquisa em quaisquer dos campi da Universidade Federal do ABC.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

I. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;

II. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital no durante o período de seleção ou na matrícula;

III. Não comparecer à entrevista na data, horário e condições especificados;

IV. Infringir as demais disposições previstas neste Edital.

10.2. Ao se inscrever, os/as candidatos/as assumem conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital, o Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu, assim como as Normas Internas do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Gestão do Território da Universidade Federal do ABC, disponíveis em <http://pospgt.ufabc.edu.br> e <http://propg.ufabc.edu.br/ppgpgt>.

10.3. Casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pela Coordenação do Programa, conforme suas respectivas competências.

10.4. Dúvidas e Informações adicionais devem ser enviadas para o e-mail: pospgt@ufabc.edu.br

ANEXO I**Orientadores Credenciados**

Arilson Favareto
Beatriz Tamaso Mioto
Carolina Moutinho Duque de Pinho
Flávia da Fonseca Feitosa
Francisco de Assis Comarú
Gerardo Alberto Silva
Jeroen Klink
Luciana Nicolau Ferrara
Luciana Rodrigues Fagnoni Costa Travassos
Marcos Barcellos de Souza
Rosana Denaldi
Sandra Irene Momm Schult
Silvana Maria Zioni
Silvia Helena Passarelli
Vanessa Lucena Empinotti

Observações: Informações sobre a trajetória profissional e os interesses de pesquisa de cada um dos docentes podem ser obtidas na página oficial do Programa na internet <http://pospgt.ufabc.edu.br>.

ANEXO II

Proficiência em língua estrangeira: certificados aceitos

Para **língua inglesa** deve ser apresentado certificado com validade de 2 (dois) anos do:

- *Test of English as a Foreign Language* (TOEFL) em uma das modalidades:
 - *Paper Based Test* com o resultado mínimo de 550 pontos,
 - *Computer Based Test* com o resultado mínimo de 213 pontos,
 - *Internet Based Test* com o resultado mínimo de 80 pontos;
- *Test of English for International Communication* - TOEIC (mínimo de 605 pontos);
- Ou ainda do *International English Language Test* - IELTS (mínimo de 6,0 pontos),

Para **língua francesa**, deve ser apresentado certificado da Aliança Francesa (mínimo de 70 pontos), próprio para submissão de candidatura a bolsa pela Capes, com validade de 1 ano, ou diploma DALF ou DELF (mínimo = B2).

Para **língua alemã**, deve ser apresentado certificado do Instituto Goethe com classificação de, no mínimo, nível M III ou C1.

Para **língua espanhola**, deve ser apresentado Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira – DELE – Nível B2 (Intermediário), emitido pelo Instituto Cervantes.

Para **língua Italiana**, teste Lato Sensu do Instituto Italiano de Cultura, com aproveitamento igual ou superior a 50%, com validade de 5 anos.

Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país por um período superior a doze meses, com evidência de certificado de estudos formais, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua estrangeira.

Será considerada como limite de validade dos testes de proficiência a data de inscrição no Programa.

ANEXO III**Itens considerados na avaliação**

CURRÍCULO VITAE (experiência profissional e acadêmica), considerando:	Até 10 pontos
Formação acadêmica	
a) Curso de Especialização (Pós-graduação "lato sensu") em áreas correlatas ao PGT ou segundo diploma de graduação (1 ponto por curso)	Até 2 ponto
b) Cursos de extensão em áreas correlatas ao PGT (0,25 por curso)	
c) Estágio ou intercâmbio acadêmico no exterior (1 ponto por estágio não inferior a seis meses)	
d) Disciplinas cursadas com aprovação em cursos de pós graduação "stricto sensu" aprovados pela CAPES, nos últimos três anos (0,25 por disciplina)	
Produção técnica, científica e literária.	
e) Artigos completos publicados ou aceitos para publicação em periódicos científicos (com ISSN), livro ou capítulo de livro (com ISBN) (1 ponto por publicação)	Até 6 pontos
f) Trabalhos completos publicados ou aceitos para publicação em congressos científicos nacionais ou internacionais (0,5 ponto cada)	
g) Apresentação em congressos científicos, mesas redondas, seminários em áreas correlatas ao curso (0,25 por evento)	
h) Artigos publicados em jornais, revistas e websites (0,25 ponto cada)	
i) Trabalhos técnicos em áreas correlatas ao PGT (0,25 ponto cada)	
j) Iniciação científica (0,25 ponto por ano)	
Experiência Profissional	

k) Participação em projetos de pesquisa (com exceção de iniciação científica) (0,5 ponto por ano)	Até 6 pontos
l) Experiência em monitoria de disciplina ou curso de extensão, oficinas e outras atividades de ensino (0,25 ponto por experiência)	
m) Experiência profissional em áreas correlatas ao curso, exceto estágio (0,5 ponto por ano)	
n) Experiência no ensino em Educação Básica (médio e fundamental) (0,5 pontos por ano)	
o) Experiência no ensino profissionalizante ou em nível universitário (0,5 ponto por ano)	

Observações:

A nota máxima de currículo é 10,0 (dez). Quaisquer somatórias acima desse valor, serão definidas como 10,0 (dez).

PROJETO DE PESQUISA	Até 10 pontos
Consistência e coerência interna (particularmente no que se refere às relações entre o problema, objeto, referencial teórico e metodologia). Contribuições ao Programa de Pós-Graduação e suas linhas de pesquisa e ao debate sobre os limites e potencialidades do planejamento e gestão do território na realidade brasileira ou internacional	
ENTREVISTA	Até 10 pontos
Disponibilidade para desenvolvimento do projeto de pesquisa, desenvoltura na explanação do tema de pesquisa, capacidade de arguição e defesa do projeto de pesquisa e expectativas com o Programa.	

Observações:

A pontuação de cada item da produção técnica, científica e literária do Currículo Vitae deverá ser comprovada e será ponderada em relação a: qualidade do veículo de publicação, número de coautores e autoria principal e relevância para a atividade acadêmica.

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA

AUTODECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS (AS) QUE OPTAREM PELAS VAGAS DESCritas NO ITEM 3.1

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e do CPF _____, estou ciente e concordo com as regras do Edital 4/2024 do Processo Seletivo para DOUTORADO em Planejamento e Gestão do Território da Universidade Federal do ABC, declarando-me negro(a) e sendo socialmente reconhecido(a) como tal.

Por esta razão, opto por concorrer à vaga disponibilizada aos(as) candidatos(as) negros(as).

Nestes termos, solicito deferimento,

São Bernardo do Campo, / /2025.

(assinatura)

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA**AUTODECLARAÇÃO VOLUNTÁRIA PARA CANDIDATOS (AS) QUE OPTAREM PELAS VAGAS DESCRIPTAS NO ITEM 3.2**

Eu, _____, portador(a) _____ do RG _____ e do CPF _____, estou ciente e concordo com as regras do Edital 4/2024 do Processo Seletivo para DOUTORADO em Planejamento e Gestão do Território da Universidade Federal do ABC, declarando-me:

- () indígena da etnia _____
() quilombola
() pessoa com deficiência
() pessoa trans
() refugiado (a) ou solicitante de refúgio

e, por isso, sendo socialmente reconhecido (a) como tal.

Por esta razão, opto por concorrer à vaga disponibilizada aos candidatos da modalidade marcada acima.

Nestes termos, solicito deferimento,

São Bernardo do Campo, / /2025.

(assinatura)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EDITAL Nº 29/2024 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.027296/2024-37

Santo André-SP, 16 de Dezembro de 2024

(Assinado digitalmente em 16/12/2024 09:17)

DEMETRIO JACKSON DOS SANTOS

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

DAI (11.01.06.48)

Matrícula: 1961116

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **29**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **16/12/2024** e o código de verificação: **b6783c2512**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Coordenadoria Administrativa dos Programas de Pós-Graduação**

EDITAL

Normas do Processo Seletivo do Doutorado Acadêmico Industrial da Universidade Federal do ABC, referente ao ingresso durante o ano de 2025.

O Doutorado Acadêmico para Inovação da Universidade Federal do ABC (DAI-UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso no **DAI**, com **início previsto durante o ano de 2025**, e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção dos candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, indicada pelo Colegiado do DAI, a qual será presidida por um membro do Colegiado do DAI e por dois pesquisadores doutores indicados pelo Colegiado do DAI.

1.2. Informações sobre o DAI podem ser obtidas na página eletrônica <https://mai-dai.ufabc.edu.br/>.

1.3. A seleção dos candidatos será realizada com base em: (1) análise do histórico escolar de graduação; (2) análise de currículo, (3) entrevista a ser realizada pelos membros da Comissão de Seleção e (4) carta de aceite de orientador credenciado a um dos programas de pós-graduação (PPG) da UFABC listados a seguir: Nanociências e Materiais Avançados, Ciência e Tecnologia – Química, Biotecnologia, Ciência da Computação e Energia.

1.4. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

1.5. O Programa DAI destina-se preferencialmente a indivíduos que não tenham vínculo empregatício, mas não exclui essa possibilidade, desde que aceita pelo PPG.

1.6. Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato confirma estar de acordo e conhecer todas as cláusulas deste edital, as normas internas do DAI, disponibilizadas no link <https://mai-dai.ufabc.edu.br/normas/> - sub-item “DAI-NORMAS”, bem como o edital CNPq 09/2024.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição e divulgação dos selecionados (aprovados) é apresentado a seguir:

EVENTO	DATA
Prazo de inscrição	06/01/2025 até 14/02/2025
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas (I)	18/02/2025
Prazo para recurso das inscrições indeferidas (I)	De 19/02/2025 até 21/02/2025
Resultado após a análise dos recursos (I)	24/02/2025
Processo de classificação envolvendo: análise de documentação e entrevista	De 25/02/2025 até 12/03/2025
Divulgação da lista de aprovados (II)	13/03/2025
Prazo para vistas do processo classificatório e recurso da lista de aprovados (II)	De 14/03/2025 até 17/03/2025
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	20/03/2025
Matrícula	A ser definido

2.2. As datas e horários previstos neste Edital têm como referência o Horário Oficial de Brasília.

2.3. As inscrições serão realizadas por meio do **Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA**, cujo link de acesso está disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>.

2.4. O período de inscrições poderá ser prorrogado a critério da Comissão de Seleção.

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. Serão oferecidas **até 06 (seis) vagas para o Doutorado**. O número de vagas a ser preenchido será em função da existência de candidatos classificados nos termos do presente Edital.

3.2. As vagas oferecidas no presente edital são destinadas exclusivamente à execução dos projetos descritos no anexo I, cujos resumos são mostrados no anexo II.

3.3. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, escolher de 1 (um) a 3 (três) projetos de interesse entre aqueles descritos no anexo I do presente edital, considerando que será avaliada sua aderência ao(s) tema(s) indicado(s) durante a entrevista, bem como pela análise de seu currículo e de seu histórico escolar. A execução de um projeto específico dependerá de sua classificação neste processo seletivo, de acordo com os critérios descritos na seção 7 do presente edital.

3.4. Cada docente poderá orientar até 02 (dois) alunos de doutorado aprovado neste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no período de 06 (seis) de janeiro a 14 (catorze) de fevereiro de 2025, o site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, clicar no menu – Processos Seletivos – Alunos Regulares – e após no ícone

“CLIQUE AQUI PARA SE INSCREVER PELO SIGAA”, acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, escolher o curso desejado, responder ao questionário e anexar as cópias dos seguintes documentos (**obrigatoriamente em formato PDF**):

- I. Cópia do **histórico escolar da Graduação**;
- II. Cópia do **Curriculum Lattes** atualizado (www.lattes.cnpq.br);
- III. **Diploma de Graduação e de Mestrado** (conforme o caso e dispensado para os casos de *Doutorado Direto*) ou Certificado de Conclusão, ou Atestado com previsão de sua conclusão até a data de matrícula, a qual poderá ocorrer em qualquer um dos três quadrimestres letivos do ano de 2025;
 - a) Os candidatos aprovados no processo seletivo em iminência de diplomação em curso de graduação serão admitidos sob a denominação “aluno condicional” e deverão atender aos termos da Resolução da CPG nº 03/2014 (Disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/>);
 - b) Os diplomas de graduação e de mestrado obtidos no exterior não necessitam ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo.
- IV. O candidato deve consultar a nota mais recente do seu curso de graduação no portal do ENADE <http://portal.inep.gov.br/enade> e informá-la no formulário de inscrição. Para cursos novos, ainda não avaliados, os candidatos deverão lançar nota 2.
- V. O candidato deve incluir obrigatoriamente num único arquivo em formato PDF todos os comprovantes dos itens existentes do currículo apresentados no ANEXO III.
- VI. O candidato deve encaminhar a carta de aceite de orientação disponível no link <http://propg.ufabc.edu.br/formulario/> assinada por um orientador credenciado a um dos programas de pós-graduação (PPG) da UFABC listados a seguir: Nanociências e Materiais Avançados, Ciência e Tecnologia – Química, Biotecnologia, Ciência da Computação e Energia).
- VII. Alguns projetos já têm o(a) orientador(a) definido(a), conforme mostrado no anexo I do presente edital. Para estes projetos, o(a) candidato(a) deverá obter a carta de aceite do(a) orientador(a) em questão. Caso esta carta não seja obtida, a inscrição será indeferida.
- VIII. O candidato deverá indicar a sua ordem de preferência, de 1 (um) a 3 (três) projetos para execução do doutorado dos projetos descritos no Anexo I do presente edital. Esta indicação deve ser feita em campo específico do formulário de inscrição.

4.2. A falta de qualquer desses documentos e do atendimento de suas exigências acarretará no **indeferimento** da inscrição e na **exclusão** do candidato.

4.3. Somente serão consideradas válidas as inscrições concluídas até às 23h59min do dia 14 (catorze) defevereiro de 2025 (horário oficial de Brasília).

4.4. A Comissão de Seleção não se responsabilizará pelas inscrições iniciadas e não concluídas durante o período previsto nos itens 2.1. e 2.4. deste Edital.

4.5. Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros canais não previstos neste Edital.

4.6. É de responsabilidade integral do candidato o correto preenchimento da solicitação de inscrição, a veracidade das informações fornecidas, bem como o envio dos documentos previstos nos termos deste Edital.

4.7. Os documentos entregues para a inscrição no processo seletivo **não** serão reaproveitados para a matrícula, desse modo, o candidato aprovado deverá providenciar a documentação necessária para a matrícula em sua totalidade, conforme disposto na **Portaria da ProPG nº 04/2015** e no site da ProPG (<http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>).

4.8. Candidatos que, no momento da inscrição, afirmarem serem Pessoas com Deficiência(s) - PcD deverão anexar o **atestado** ou documento(s) que comprove(m) essa deficiência e indicar os equipamentos necessários para a realização do processo seletivo.

4.8.1. A indicação de equipamentos necessários para a realização das etapas do processo seletivo servirá para viabilizar sua disponibilidade pela UFABC e a eventual indisponibilidade de atendimento será comunicada ao candidato via e-mail.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. O processo de avaliação para o ingresso no doutorado será constituído de 3 etapas descritas a seguir:

- 1) Análise e avaliação do histórico escolar do curso de graduação;
 - i. O histórico escolar do curso de graduação será analisado e avaliado com base nos critérios definidos no ANEXO III.
- 2) Análise e avaliação do currículo;
 - i. O currículo será analisado e avaliado com base nos critérios definidos no ANEXO III.
- 3) Entrevista: Os candidatos serão convocados para a entrevista mediante comunicado na página do Programa (<https://mai-dai.ufabc.edu.br/>), juntamente com a publicação da lista de homologação das inscrições.
 - i. A implementação da bolsa está condicionada à assinatura do Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (APDI) entre a UFABC e a empresa parceira na execução do projeto.

6. CANDIDATOS RESIDENTES NO EXTERIOR OU OUTRO ESTADO

Candidatos residentes no exterior ou em outros Estados (exceto São Paulo) poderão solicitar a realização da entrevista via teleconferência. ATENÇÃO: esta solicitação deverá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, por meio do endereço dai@ufabc.edu.br.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO

7.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em qualquer etapa da seleção;
- II. Não apresentar a documentação completa requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital;
- III. Não estiver presente para a entrevista, na data, horário e local especificado, seja presencial ou à distância.
- IV. Infringir as demais disposições previstas neste Edital.

7.2. A classificação será realizada a partir da pontuação constante na tabela do ANEXO III.

7.3. Para ser considerado aprovado o candidato deve obter nota mínima 5 (cinco) na pontuação final descrita no ANEXO III.

7.4. Em caso de empate na avaliação dos candidatos, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- 1) Maior nota no currículo;
- 2) Maior nota no histórico escolar do curso de graduação;
- 3) Maior nota na entrevista.

7.5 Carta de aceite de orientador credenciado a um dos programas de pós-graduação (PPG) da UFABC listados a seguir: Nanociências e Materiais Avançados, Ciência e Tecnologia – Química, Biotecnologia, Ciência da Computação e Energia. Alguns projetos já têm o(a) orientador(a) definido(a), conforme mostrado no anexo I do presente edital. Para estes projetos, o(a) candidato(a) deverá obter a carta de aceite do(a) orientador(a) em questão. Caso esta carta não seja obtida, a inscrição será indeferida.

8. DO RESULTADO

8.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo na página eletrônica oficial do DAI (<https://mai-dai.ufabc.edu.br/>).

8.2. O resultado contendo a classificação e a aprovação será publicado na página do DAI (<https://mai-dai.ufabc.edu.br/>).

9. DO RECURSO

9.1. Caberá recurso, em face dos resultados previstos no item 2.1 deste Edital, pelas razões de legalidade e de mérito.

9.2. Os **recursos** a que os candidatos têm direito (item 2.1) deverão ser direcionados, **EXCLUSIVAMENTE**, para o e-mail institucional do DAI por meio do endereço eletrônico (dai@ufabc.edu.br), de forma fundamentada para que possam justificar nova deliberação.

9.3. O recurso deve atender ao seguinte:

- I. O assunto do e-mail deve conter: **Recurso – “Nome do candidato” – “Número de inscrição”;**
- II. Não há um modelo de texto para recursos previstos neste edital, devendo o próprio candidato redigir as suas alegações de forma clara e objetiva.

9.4. As solicitações enviadas para canais diferentes dos indicados no item 9.2. deste Edital não serão apreciadas pela Comissão de Seleção.

9.5. Caberá à Comissão de Seleção analisar os recursos interpostos pelos candidatos desde que o pedido esteja em conformidade com os prazos e procedimentos previstos neste Edital.

9.6. Não caberá novo recurso (segundo recurso) em face da decisão da Comissão de Seleção.

9.7. Os recursos previstos neste Edital não possuem caráter suspensivo.

10. DA MATRÍCULA

10.1 Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula como “**aluno regular**” na Secretaria de Pós-Graduação, localizada no campus Santo André da UFABC, em local a ser definido, conforme o link: <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>.

10.2 Somente estarão aptos a se matricular como alunos regulares, os candidatos aprovados que tenham assinado o **Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (APDI)** tripartite, com empresa credenciada e a UFABC, sendo que este é parte integrante dos documentos a serem apresentados no momento da solicitação de matrícula.

10.3 Os candidatos que não apresentarem o **APDI** tripartite até o inicio do terceiro quadrimestre de 2025 perderão o direito a vaga de doutorado, de forma irrevogável e sem direito a recurso.

10.4 No ato da matrícula também serão solicitadas as Cartas de Aceite de Orientação e de Supervisão Industrial, nos modelos disponíveis em <http://propg.ufabc.edu.br/formulario/>, além do APDI assinado por todas as partes.

10.5 A matrícula deverá ser feita pessoalmente ou por meio de procuração simples (de próprio punho), mediante apresentação de documento original de identificação com foto do representante.

10.6 Para a matrícula ser efetivada, o candidato classificado deverá entregar todos os documentos indicados no link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>, bem como atender as solicitações e observar as informações que nele constam.

11. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

11.1. Não há garantia de bolsas de estudos para os alunos aprovados, mas aqueles que as solicitarem no ato da inscrição poderão concorrer a bolsas de estudos sob a administração da Coordenação do DAI. Caso haja disponibilidade, as bolsas serão alocadas de acordo com as condições previstas no item 7 deste Edital, respeitando as normas internas do DAI.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Ao se inscrever, os candidatos assumem conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital, o Regimento dos Cursos de Pós-Graduação, e as Normas internas do DAI (disponíveis em: <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/> e <https://mai-dai.ufabc.edu.br/>).

12.2. Informações sobre a trajetória profissional e os interesses de pesquisa de cada um dos docentes podem ser obtidas por meio de seus currículos na plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>)

12.3. DÚVIDAS e INFORMAÇÕES ADICIONAIS direcionar para o e-mail:dai.adm@ufabc.edu.br.

12.4. Os casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Prof. Dr. Demetrio Jackson dos Santos
SIAPE 1961116
Coordenação do Doutorado Acadêmico Industrial

ANEXO I – Lista de Projetos e suas respectivas empresas vinculadas disponíveis para inscrição no presente processo seletivo.

Número do projeto	Empresa	Projeto	Produto ou Processo a Ser desenvolvido ou melhorado a partir da parceria com a ICT	Orientador(a)
01	PROMETEO N TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA.	Desenvolvimento de ativador ecológico a base de nanopartículas de ZnO para vulcanizador de borrachas	Ativador a base de nanopartículas de ZnO capaz de reduzir em mais de 70% o teor de Zn em bandas de rodagem (pneus)	Prof. Dr. Demetrio Jackson do Santos
02	PROMETEO N TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA.	Estudo da interface metal/borracha para determinação de um índice de severidade para pneus	Aumentar a durabilidade de pneus pela definição de métodos de prevenção de falhas na interface metal borracha	Prof. Dr. Demetrio Jackson do Santos
03	INSIDER	Desenvolvimento de materiais têxteis com propriedades self-healing visando aplicação na indústria da moda	Materiais têxteis autorreparáveis com propriedades inovadoras e eficientes, que promovam a reutilização e um ciclo de vida prolongado das roupas, além de criar produtos têxteis mais duráveis e resistentes.	Profa. Dra. Mathilde Champeau
04	ENTROPIC SOLUTIONS: TECNOLOGIAS A PARTIR DE BIOMASSA LTDA	Revalorização de biomassa por meio do desenvolvimento de material polimérico avançado	Material polimérico avançado desenvolvido a partir da modificação ou revalorização de biomassa não comestível para aplicação na indústria química	Prof. Danilo Justino Carastan
05	SEMPRE AgTech	Uso de estratégias moleculares em linhagens e híbridos de milho em resposta à cigarrinha	Método para aumentar a resistência de plantações de milho em resposta à cigarrinha pela identificação de mecanismos bioquímicos envolvidos na resistência contra o inseto	Prof. Wagner Rodrigo de Souza
06	C3 Ambiental Ltda.	Mercado de carbono: inserção da pastagem e da biodiversidade na geração de ativos	Método para valoração da biodiversidade e estimativa de geração de crédito de carbono	Prof. Wagner Rodrigo de Souza

ANEXO II – RESUMOS DOS PROJETOS MOSTRADOS NO ANEXO I

Número do projeto	Resumo
01	A eficiência da reação de vulcanização com enxofre na indústria da borracha é geralmente melhorada graças ao uso combinado de aceleradores, ativadores (óxidos inorgânicos) e coativadores (ácidos graxos). A interação entre essas espécies é responsável pela formação de complexos metálicos intermediários, capazes de aumentar a reatividade do enxofre ao polímero e promover as ligações cruzadas químicas entre as cadeias da borracha. Neste processo, o ZnO é considerado o principal e mais eficiente ativador da vulcanização. No entanto, a baixa afinidade do ZnO com a borracha implica o seu elevado consumo (3-5 phr) para se conseguir uma boa distribuição na matriz, levando a uma possível lixiviação de zinco no ambiente durante o ciclo de vida dos pneus. Graças ao recente reconhecimento da ecotoxicidade do ZnO, especialmente para o ambiente aquático, estes aspectos ganham uma importância crítica face à necessidade urgente de reduzir ou possivelmente substituir o ZnO utilizado na vulcanização da borracha. A redução do tamanho das partículas do ZnO é uma estratégia eficaz para reduzir o teor de zinco em compostos de borracha, mantendo a alta eficiência de vulcanização e propriedades mecânicas. De fato, as dimensões nanométricas do ZnO favorecem uma melhor dispersão e distribuição do ativador na matriz polimérica, devido à maior área superficial das nanopartículas (NP), promovendo a interação dos centros de zinco com agentes de cura e cadeias de borracha. O objetivo da pesquisa é obter um novo ativador à base de zinco, capaz de reduzir em 70% ou mais o teor total de zinco em compostos de bandas de rodagens, utilizando matérias primas “eco friendly” ou, preferencialmente, provenientes de fontes renováveis.
02	As cordas de aço revestidas de latão são os principais elementos de reforço nas regiões das cinturas, carcaça e talões de um pneu de caminhão radial. Além das propriedades fundamentais da própria corda, a qualidade da adesão formada entre o revestimento de latão e o composto de borracha, que ocorre durante a vulcanização, determina o desempenho e a durabilidade dos pneus. Para sistemas não envelhecidos, a adesão entre a borracha e o latão geralmente excede a resistência ao rasgo da borracha, resultando em falha coesiva, e pode depender de muitos fatores, como a composição química e a espessura da camada de latão, composição do composto de emborrachamento, temperatura e cinética de vulcanização. Entretanto, a interface borracha/metal é propensa à deterioração, particularmente em altas temperaturas, alta umidade e alta salinidade, causando uma redução concomitante na vida útil do pneu. A proposta deste trabalho é analisar as transformações ocorridas na interface borracha/latão durante a vida útil do pneu, bem como determinar os parâmetros cinéticos da degradação observada sob condições dinâmicas, de forma a possibilitar a determinação de um índice de severidade para o pneu, relacionado à sua vida útil remanescente.
03	A indústria têxtil é uma das maiores geradoras de resíduos do mundo, com a produção anual de 92 bilhões de toneladas de resíduos têxteis. Visando aumentar a vida útil dos produtos e reduzir o impacto ambiental deste setor, o objetivo deste projeto é desenvolver materiais têxteis com propriedades de auto reparação, capazes de se regenerar automaticamente de pequenos danos como rasgos e furos. Para isso, será avaliada a possibilidade do uso de polímeros intrínsecos e/ou de sistemas extrínsecos incorporados às fibras e tecidos, garantindo funcionalidade sem comprometer o toque ou conforto. Além de proporcionar o desenvolvimento de produtos têxteis inovadores e duráveis, o presente projeto tem o potencial de minimizar o uso de recursos necessários para a produção de novos produtos, e está alinhado às demandas por sustentabilidade e eficiência no segmento têxtil.
04	O desenvolvimento de tecnologias a partir de matérias-primas de origem renovável se tornou emergencial nos últimos, abandonando o papel de um discurso oportunista e se tornando uma necessidade real, dando origem inclusive a diretrizes governamentais, as quais exigem ações

	efetivas do setor produtivo. No entanto, as mesmas matérias-primas renováveis podem ser utilizadas como alimentos, contribuindo com o meio ambiente por um lado, mas afetando os preços e fornecimento de alimentos para a população. Levando estes pontos em consideração, a Entropic Solutions busca desenvolver tecnologias para a indústria química, por meio da modificação de matérias-primas de origem renovável, não alimentícias. O objetivo deste projeto é desenvolver tecnologia para a indústria química, como plastificante, aditivo, dispersante ou base polimérica a partir de resíduo ou matéria-prima não comestível. O projeto envolve a modificação química da matéria-prima, testes de prova de conceito e aplicações para a finalidade a ser desenvolvida.
05	A cigarrinha-do-milho (<i>Dalbulus maidis</i>) é um inseto-praga da ordem dos Hemiptera, capaz de devastar plantações inteiras, pois se alimenta da seiva das plantas de milho, causando danos significativos às culturas. Além disso, o inseto é prejudicial devido à sua capacidade de transmitir doenças vírais, como "enfezamento pálido" ou "enfezamento proliferativo". Essas doenças são causadas por fitoplasmas, organismos patogênicos semelhantes a bactérias, que são transmitidos pela cigarrinha durante a alimentação. Os sintomas dessas doenças incluem amarelecimento das folhas, nanismo, encurtamento dos entrenós e redução na produção de espigas, o que pode levar a perdas significativas na produção de milho. Foi observado que algumas linhagens e híbridos de milho de base tropical da SEMPRE AgTech, apresentaram mecanismos de resistência à cigarrinha, uma vez que, mesmo na presença do inseto, tais linhagens não apresentam nenhum tipo de sintoma causado pelo inseto. Assim, este projeto visa investigar a interação entre linhagens e híbridos de milho e cigarrinhas. Para isso, utilizaremos linhagens e híbridos de milho, alguns resistentes e outros suscetíveis ao ataque de cigarrinha. Ao final deste projeto, esperamos obter informações chaves sobre os mecanismos moleculares e bioquímicos envolvidos na resistência de linhagens e híbridos de milho da SEMPRE AgTech ao ataque deste inseto-praga.
06	As mudanças climáticas, resultante das emissões de gases de efeito estufa (GEE) desde a revolução industrial, tem sido amplamente discutida na sociedade, abrangendo desde a estimativa de impactos socioambientais até formas de mitigar seus efeitos a médio e longo prazo. A nível nacional tem-se discutido na última década estratégias ou políticas públicas que venham a gerar ações para contenção das emissões de GEE. Essa discussão culminou nas contribuições nacionalmente determinadas (NDC) assumidas pelo país no acordo de Paris, que inclui a diminuição em 30% das emissões de metano até 2030 e a neutralização das emissões de carbono até 2050. Dada a relevância da mudança do uso do solo, majoritariamente por desmatamento, e da agricultura no contexto de emissões (representando cerca de 75% das emissões nacionais de GEE), ações voltadas para melhoria de processos ou evitação de mais desmatamento possuem grande relevância e urgência. Estratégias como a melhoria do uso do solo e otimização de produção por área na agricultura e pecuária são pontos que podem contribuir significativamente para que o país possa cumprir suas metas da NDC. Pastagens degradadas e baixa produtividade na criação animal são pontos fracos da agricultura brasileira e são hoje focos de emissão de carbono para a atmosfera. Esse cenário pode ser alterado com técnicas de manejo de pastagem já existentes. Portanto, um projeto de doutorado está sendo proposto para a geração de créditos de carbono a partir da melhoria da produtividade e manejo dessas áreas. A C3 Ambiental é uma desenvolvedora de projetos de crédito de carbono voltada para a agricultura e a conservação de florestas nativas em áreas rurais privadas. Possui hoje um banco de áreas de produtores em projetos já em andamento e que possuem interesse na melhoria das suas pastagens com vistas à geração dos créditos de carbono. Assim sendo, há interesse por parte da sociedade em seus diferentes níveis. O aprimoramento técnico e científico de análises e estimativa das emissões e sequestro de carbono na pecuária podem contribuir significativamente para o sucesso das ações contra as mudanças climáticas, além de trazer o acesso ao mercado de carbono por parte de pequenos e médios pecuaristas.

ANEXO III

TABELA VÁLIDA PARA OS CANDIDATOS DO DOUTORADO ACADÊMICO INDUSTRIAL				
ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	SATURAÇÃO	PESO
Histórico escolar do curso de graduação	Rendimento das disciplinas cursadas na graduação multiplicado pela nota mais recente do curso de graduação consultada no portal do ENADE (http://portal.inep.gov.br/enade). Resultado normalizado na escala de 0 a 10.	Até 10 (dez) pontos		35%
Currículo	Livro ou capítulo de livro publicado (com ISBN ¹)	1,0 (um) ponto cada	Saturação em 5 pontos	40%
	Título de mestrado strictu sensu	2,0 (dois) pontos		
	Artigo publicado em periódico científico internacional/solicitação de patente depositada	2,0 (dois) pontos cada		
	Artigo publicado em periódico científico nacional	1,0 (um) ponto cada		
	Artigo publicado em anais de congresso científico e apresentação de trabalho em congresso científico	0,5 (meio) ponto cada		
	Iniciação científica ²	1,0 (um) ponto/ano	Saturação em 2 ponto	
	Experiência em projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação ³	1 (um) ponto/ano	Saturação em 3 pontos	
Entrevista	Serão objeto da entrevista, entre outros, a experiência prévia	Até 10 (dez) pontos		25%

¹ISBN – International Standard Book Number²comprovar por declaração de docente/pesquisador responsável/supervisor/certificado³comprovar por declaração de docente/pesquisador responsável/supervisor/certificado

	acadêmica e/ou profissional, os planos de carreira acadêmica e/ou profissional do candidato e questões afins aos conhecimentos de sua área de formação e do projeto de interesse			
Pontuação final	Pontuação final = P1 + P2+P3 P1 = pontuação obtida pelo candidato no histórico escolar, normalizado na escala de 0 a 10 (peso 40%) P2 = pontuação obtida pelo candidato no currículo, na escala de 0 a 10 (peso 45%) P3 = pontuação obtida pelo candidato na entrevista (peso 15%)	Até 10 (dez) pontos		

A pontuação de cada item do currículo deverá ser comprovada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EDITAL Nº 30/2024 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.027297/2024-81

Santo André-SP, 16 de Dezembro de 2024

(Assinado digitalmente em 16/12/2024 09:17)

DEMETRIO JACKSON DOS SANTOS

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

DAI (11.01.06.48)

Matrícula: 1961116

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **30**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **16/12/2024** e o código de verificação: **4f2308c9ae**

EDITAL

Normas do Processo Seletivo do Mestrado Acadêmico para Inovação da Universidade Federal do ABC, referente ao ingresso durante ano de 2025.

O Mestrado Acadêmico para Inovação da Universidade Federal do ABC (MAI-UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso no **MAI**, com **início previsto drante o ano de 2025** e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção dos candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, indicada pelo Colegiado do MAI, a qual será presidida por um membro do Colegiado do MAI e por dois pesquisadores doutores indicados pelo Colegiado do MAI.

1.2. Informações sobre o MAI podem ser obtidas na página eletrônica <https://mai-dai.ufabc.edu.br/dai-mai/>.

1.3. A seleção dos candidatos será realizada com base em: (1) análise do histórico escolar de graduação; (2) análise de currículo, (3) entrevista e (4) carta de aceite de orientador credenciado a um dos programas de pós-graduação (PPG) da UFABC listados a seguir: Nanociências e Materiais Avançados, Ciência e Engenharia de Materiais, Ciência e Tecnologia – Química, Biotecnologia, Ciência da Computação e Energia.

1.4. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

1.5 O MAI destina-se preferencialmente a indivíduos que não tenham vínculo empregatício, mas não exclui essa possibilidade, desde que aceita pelo PPG.

1.6 Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato confirma estar de acordo e conhecer todas as cláusulas deste edital, as normas internas do MAI, disponibilizadas no link <https://mai-dai.ufabc.edu.br/normas/> - sub-item “MAI-NORMAS”, bem como o edital CNPq 09/2024.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição e divulgação dos selecionados (aprovados) é apresentado a seguir:

EVENTO	DATA
Prazo de inscrição	06/01/2025 até 14/02/2025
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas (I)	18/02/2025
Prazo para recurso das inscrições indeferidas (I)	De 19/02/2025 até 21/02/2025
Resultado após a análise dos recursos (I)	24/02/2025
Processo de classificação envolvendo: análise de documentação e entrevista	De 25/02/2025 até 12/03/2025
Divulgação da lista de aprovados (II)	13/03/2025
Prazo para vistas do processo classificatório e recurso da lista de aprovados (II)	De 14/03/2025 até 17/03/2025
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	20/03/2025
Matrícula	A ser definido

2.2. As datas e horários previstos neste Edital têm como referência o Horário Oficial de Brasília.

2.3. As inscrições serão realizadas por meio do **Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA**, cujo link de acesso está disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>.

2.4. O período de inscrições poderá ser prorrogado a critério da Comissão de Seleção.

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. Será oferecida **06 (seis) vagas para o mestrado**. O preenchimento das vagas depende da existência de candidatos classificados nos termos do presente Edital.

3.2 As vagas oferecidas no presente edital são destinadas exclusivamente à execução dos projetos descritos no anexo I, cujos resumos são mostrados no anexo II.

3.3 Ao se inscrever, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, escolher de 1 (um) a 3 (três) projetos de interesse entre aqueles descritos no anexo I do presente edital, considerando que será avaliada sua aderência ao(s) tema(s) indicado(s) durante a entrevista, bem como pela análise de seu currículo e de seu histórico escolar. A execução de um projeto específico dependerá de sua classificação neste processo seletivo, de acordo com os critérios descritos na seção 7 do presente edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no período de 06 (seis) de janeiro a 14 (catorze) de fevereiro de 2025, o site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, clicar no menu – Processos Seletivos – Alunos Regulares – e após no ícone “CLIQUE AQUI PARA SE INSCREVER PELO SIGAA”, acessar o Sistema Integrado de

Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, escolher o curso desejado, responder ao questionário e anexar as cópias dos seguintes documentos (**obrigatoriamente em formato PDF**):

- I. Cópia do **histórico escolar da Graduação**;
- II. Cópia do **Curriculum Lattes** atualizado (www.lattes.cnpq.br);
- III. **Diploma de Graduação** ou Certificado de Conclusão, ou Atestado com previsão de sua conclusão até a data de matrícula, a qual poderá ocorrer em qualquer um dos três quadrimestres letivos do ano de 2025;
 - a) Os candidatos aprovados no processo seletivo em iminência de diplomação em curso de graduação serão admitidos sob a denominação “aluno condicional” e deverão atender aos termos da Resolução da CPG nº 03/2014 (Disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/>).
 - b) Os diplomas de graduação obtidos no exterior não necessitam ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo.
- IV. O candidato deve consultar a nota mais recente do seu curso de graduação no portal do ENADE <http://portal.inep.gov.br/enade> e informá-la no formulário de inscrição. Para cursos novos, ainda não avaliados, os candidatos deverão lançar nota 2.
- V. O candidato deve incluir obrigatoriamente num único arquivo em formato PDF todos os comprovantes dos itens existentes do currículo apresentados no ANEXO III.
- VI. O candidato deve encaminhar a carta de aceite de orientação disponível no link <http://propg.ufabc.edu.br/formulario/> assinada por um orientador credenciado a um dos programas de pós-graduação (PPG) da UFABC listados a seguir: Nanociências e Materiais Avançados, Ciência e Tecnologia – Química, Biotecnologia, Ciência da Computação e Energia).
- VII. Alguns projetos já têm o(a) orientador(a) definido(a), conforme mostrado no anexo I do presente edital. Para estes projetos, o(a) candidato(a) deverá obter a carta de aceite do(a) orientador(a) em questão. Caso esta carta não seja obtida, a inscrição será indeferida.
- VIII. O candidato deverá indicar a sua ordem de preferência, de 1 (um) a 3 (três) projetos para execução do doutorado dos projetos descritos no Anexo I do presente edital. Esta indicação deve ser feita em campo específico do formulário de inscrição.

4.2. A falta de qualquer desses documentos e do atendimento de suas exigências acarretará no **indeferimento** da inscrição e na **exclusão** do candidato.

4.3. Somente serão consideradas válidas as inscrições concluídas até às 23h59min do dia 14 (catorze) de fevereiro de 2025 (horário oficial de Brasília).

4.4. A Comissão de Seleção não se responsabilizará pelas inscrições iniciadas e não concluídas durante o período previsto nos itens 2.1. e 2.4. deste Edital.

4.5. Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros canais não previstos neste Edital.

UFABC - Boletim de Serviço nº 1332 - 2 de abril de 2024**Página 4**

4.6. É de responsabilidade integral do candidato o correto preenchimento da solicitação de inscrição, a veracidade das informações fornecidas, bem como o envio dos documentos previstos nos termos deste Edital.

4.7. Os documentos entregues para a inscrição no processo seletivo **não** serão reaproveitados para a matrícula, desse modo, o candidato aprovado deverá providenciar a documentação necessária para a matrícula em sua totalidade, conforme disposto na **Portaria da ProPG nº 04/2015** e no site da ProPG (<http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>).

4.8. Candidatos que, no momento da inscrição, afirmarem serem Pessoas com Deficiência(s) - PcD deverão anexar o **atestado** ou documento(s) que comprove(m) essa deficiência e indicar os equipamentos necessários para a realização do processo seletivo.

4.8.1. A indicação de equipamentos necessários para a realização das etapas do processo seletivo servirá para viabilizar sua disponibilidade pela UFABC e a eventual indisponibilidade de atendimento será comunicada ao candidato via e-mail.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. O processo de avaliação para o ingresso no mestrado será constituído de 3 etapas descritas a seguir:

- 1) Análise e avaliação do histórico escolar do curso de graduação;
 - i. O histórico escolar do curso de graduação será analisado e avaliado com base nos critérios definidos no ANEXO III.
- 2) Análise e avaliação do currículo;
 - i. O currículo será analisado e avaliado com base nos critérios definidos no ANEXO III.
- 3) Entrevista: Os candidatos serão convocados para a entrevista mediante comunicado na página do Programa (<https://mai-dai.ufabc.edu.br/>) juntamente com a publicação da lista de homologação das inscrições.
 - i. O candidato que não comparecer a entrevista será automaticamente eliminado do processo seletivo.
 - ii. A implementação da bolsa está condicionada à assinatura do Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (APDI) entre a UFABC e a empresa parceira na execução do projeto.

6. CANDIDATOS RESIDENTES NO EXTERIOR OU OUTRO ESTADO

6.1. Candidatos residentes no exterior ou em outros Estados (exceto São Paulo) poderão solicitar a realização da entrevista via teleconferência. ATENÇÃO: esta solicitação deverá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, por meio do endereço mai@ufabc.edu.br

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO

7.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em qualquer etapa da seleção;

UFABC - Boletim de Serviço nº 1332 - 2 de abril de 2024

Página 5

- II. Não apresentar a documentação completa requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital;
- III. Infringir as demais disposições previstas neste Edital.
- IV. Não estiver presente para a entrevista, na data, horário e local especificado, seja presencial ou à distância.

7.2. A classificação será realizada a partir da pontuação constante na tabela do ANEXO I.

7.3. Para ser considerado aprovado o candidato deve obter nota mínima 5 (cinco) na pontuação final descrita no ANEXO III.

7.4. Em caso de empate na avaliação dos candidatos, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- 1) Maior nota no currículo;
- 2) Maior nota no histórico escolar do curso de graduação;
- 3) Maior nota na entrevista.

7.5 Carta de aceite de orientador credenciado a um dos programas de pós-graduação (PPG) da UFABC listados a seguir: Nanociências e Materiais Avançados, Ciência e Engenharia de Materiais, Ciência e Tecnologia – Química, Biotecnologia, Ciência da Computação e Energia. Alguns projetos já têm o(a) orientador(a) definido(a), conforme mostrado no anexo I do presente edital. Para estes projetos, o(a) candidato(a) deverá obter a carta de aceite do(a) orientador(a) em questão. Caso esta carta não seja obtida, a inscrição será indeferida.

8. DO RESULTADO

8.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo na página eletrônica oficial do MAI (<https://mai-dai.ufabc.edu.br/dai-mai/>).

8.2. O resultado contendo a classificação e a aprovação será publicado na página do MAI (<https://mai-dai.ufabc.edu.br/dai-mai/>).

9. DO RECURSO

9.1. Caberá recurso, em face dos resultados previstos no item 2.1 deste Edital, pelas razões de legalidade e de mérito.

9.2. Os **recursos** a que os candidatos têm direito (item 2.1) deverão ser direcionados, **EXCLUSIVAMENTE**, para o e-mail institucional do MAI por meio do endereço eletrônico (mai@ufabc.edu.br), de forma fundamentada para que possam justificar nova deliberação.

9.3. O recurso deve atender ao seguinte:

- I. O assunto do e-mail deve conter: **Recurso – “Nome do candidato” – “Número de inscrição”;**
- II. não há um modelo de texto para recursos previstos neste edital, devendo o próprio

candidato redigir as suas alegações de forma clara e objetiva.

9.4. As solicitações enviadas para canais diferentes dos indicados no item 9.2. deste Edital não serão apreciadas pela Comissão de Seleção.

9.5. Caberá à Comissão de Seleção analisar os recursos interpostos pelos candidatos desde que o pedido esteja em conformidade com os prazos e procedimentos previstos neste Edital.

9.6. Não caberá novo recurso (segundo recurso) em face da decisão da Comissão de Seleção.

9.7. Os recursos previstos neste Edital não possuem caráter suspensivo.

10. DA MATRÍCULA

10.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula como “aluno regular” na Secretaria de Pós-Graduação, localizada no campus Santo André da UFABC, em local a ser definido, conforme o link: <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>.

10.2. Somente estarão aptos a se matricular como alunos regulares, os candidatos aprovados que tenham assinado o **Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (APDI)** tripartite, com empresa credenciada e a UFABC, sendo que este é parte integrante dos documentos a serem apresentados no momento da solicitação de matrícula.

10.3 Os candidatos que não apresentarem o **APDI** tripartite até o inicio do terceiro quadrimestre de 2025 perderão o direito a vaga de mestrado, de forma irrevogável e sem direito a recurso.

10.4. No ato da matrícula também serão solicitadas as Cartas de Aceite de Orientação e de Supervisão Industrial, nos modelos disponíveis em <http://propg.ufabc.edu.br/formulario/>

10.5. A matrícula deverá ser feita pessoalmente ou por meio de procuração simples (de próprio punho), mediante apresentação de documento original de identificação com foto do representante.

10.6. Para a matrícula ser efetivada, o candidato classificado deverá entregar todos os documentos indicados no link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>, bem como atender as solicitações e observar as informações que nele constam.

11. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

11.1. Não há garantia de bolsas de estudos para os alunos aprovados, mas aqueles que as solicitarem no ato da inscrição poderão concorrer a bolsas de estudos sob a administração da Coordenação do MAI. Caso haja disponibilidade, as bolsas serão alocadas de acordo com as condições previstas no item 7 deste Edital, respeitando as normas internas do MAI.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Ao se inscrever, os candidatos assumem conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital, o Regimento dos Cursos de Pós-Graduação, assim como as Normas internas do MAI (disponíveis

12.2. Informações sobre a trajetória profissional e os interesses de pesquisa de cada um dos docentes podem ser obtidas na em: <https://mai-dai.ufabc.edu.br/pesquisadores-dai-e-mai/> e por meio de seus currículos na plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>)

12.3. DÚVIDAS e INFORMAÇÕES ADICIONAIS direcionar para o e-mail:
mai@ufabc.edu.br.

12.4. Os casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Prof. Dr. Demetrio Jackson dos Santos
SIAPE 1961116
Coordenador do Mestrado Acadêmico para Inovação

ANEXO I – Lista de Projetos e suas respectivas empresas vinculadas disponíveis para inscrição no presente processo seletivo.

Número do projeto	Empresa	Projeto	Produto ou Processo a Ser desenvolvido ou melhorado a partir da parceria com a ICT	Orientador(a)
01	PROMETEO N TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA.	Estudo da influência do desequilíbrio dinâmico e uniformidade no desgaste irregular de pneus	Reducir o desgaste excessivo de pneus por meio da definição e quantificação dos parâmetros influentes no desgaste	A definir
02	INSIDER	Desenvolvimento de material alternativo ao couro animal e sintético usando celulose bacteriana: produção, funcionalização e caracterização	Couro a partir de celulose bacteriana com propriedades similares ou melhores que as do couro animal e/ou sintético	Profa. Dra. Márcia A. S. Spinacé
03	MAVIE	Desenvolvimento de plataforma de benefícios para pacientes com doenças raras	Plataforma (software) sobre pacientes com doenças raras para criação de banco de dados, disseminação de conhecimento e suporte no tratamento destas doenças	A definir
04	Palas Consultoria em Gestão Empresarial Ltda	Mapeamento de tendências, gestão estratégica e análise de ideias utilizando técnicas de Inteligência Artificial	Ferramenta computacional para identificar e validar hipóteses de acordo com as premissas estabelecidas na família de normas ISO 56000	Prof. Romulo Gonçalves Lins
05	PROMETEO N TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA.	Ferramenta de Machine Learning ou rede neural para redução de custos de prototipagem	Algoritmo de Machine Learning visando à redução do número de protótipos utilizados no desenvolvimento de pneus	A definir
06	BIOATIVOS NATURAIS LTDA	Utilização de solventes eutéticos profundos como alternativas ao etanol e ao CO ₂ supercrítico para produção de bioativos a partir do lúpulo	Processo sustentável para otimizar a extração de lúpulo e aumentar o rendimento	Profa. Juliana Martin do Prado

ANEXO II – RESUMOS DOS PROJETOS MOSTRADOS NO ANEXO I

Número do projeto	Resumo
01	Sabe-se que o desequilíbrio dinâmico vibracional, excitado pela não-uniformidade do conjunto pneu-roda, afeta o desgaste dos pneus, impactando diretamente o desempenho e o tempo de vida do produto. O desequilíbrio dinâmico do pneu geralmente tem como causas a distribuição de massa não homogênea ou variações geométricas na sua confecção. O pneu com os seus compostos de borracha viscoelásticos funciona como um grande amortecedor, filtrando as irregularidades do pavimento. Todavia quando excitado nas suas frequências naturais, em ressonância com a suspensão dos veículos, amplifica as deformações e deslocamentos, algumas vezes resultando em indesejados desgastes irregulares prejudicando o conforto e durabilidade. Este desgaste irregular, por sua vez, provoca um aumento na intensidade das vibrações, retroalimentando e agravamento do fenômeno. Desta forma, é muito importante garantir a uniformidade, seja nas características geométricas e estruturais (excentricidade, conicidade, etc.), quanto na homogeneidade das propriedades físicas dos materiais (módulo elástico, resistência à abrasão, etc.), principalmente na banda de rodagem do pneu. O objetivo deste projeto é estabelecer quais componentes do desequilíbrio dinâmico e da uniformidade geométrica tem maior influência no desgaste irregular. O estudo envolverá testes experimentais com pneus submetidos a diferentes características de desequilíbrio e uniformidade no seu processo de fabricação, analisando os padrões de desgaste irregular em medições precisas. Pretende-se desta forma identificar os principais fatores que contribuem para a redução da vida do pneu em termos de rendimento quilométrico e conforto.
02	A indústria da moda é uma das mais poluentes do planeta, gerando grande impacto ambiental por meio do beneficiamento do couro animal, do uso de produtos químicos e do descarte inadequado de resíduos. O couro sintético, apesar de ser uma alternativa vegana, também apresenta problemas, como o uso de polímeros sintéticos derivados do petróleo, a baixa durabilidade e a liberação de microplásticos. Este projeto visa desenvolver um material à base de celulose bacteriana que possa ser utilizado como uma alternativa ao couro animal e sintético. Para isso, a celulose bacteriana produzida será modificada por processos químicos, físicos e/ou enzimáticos visando a otimização de suas propriedades. Com isso, espera-se obter um material natural, vegano e biodegradável que possa ser utilizado como um substituto com performance similar ou superior ao do couros animal e sintético, mas com impacto ambiental significativamente inferior.
03	Devido à baixa taxa individual de acometimento, doenças raras recebem atenção limitada em estudos científicos e desenvolvimentos farmacêuticos. No entanto, ao considerarmos o expressivo número de tipos de doenças raras existentes, a quantidade de pacientes que padecem destes males ao redor do mundo é de aproximadamente 300M de pessoas, no Brasil estima-se 15M. A distância e a dificuldade de troca de experiências entre os médicos e pacientes de doenças raras torna ainda mais difícil seus tratamentos e curas. Visando contribuir com o tratamento e disseminação de conhecimento sobre doenças raras, a Mavie pretende por meio deste projeto desenvolver com suporte de inteligência artificial uma plataforma virtual de suporte às famílias e aos pacientes com doenças raras. A ferramenta a ser desenvolvida tem como objetivo conectar pacientes e famílias a uma rede de suporte, incluindo grupos de apoio, conselheiros e outros recursos que possam ajudar no enfrentamento diário da doença. Adicionalmente, essa ferramenta deve fornecer informações atualizadas sobre doenças raras, novos tratamentos, pesquisas em andamento, e outras informações relevantes para pacientes e cuidadores. O sistema deve ser alimentado por pacientes, médicos e familiares. Não há poder maior que o de uma comunidade unida em busca de um bem comum.
04	O planejamento estratégico para organizações visa enfatizar o diagnóstico do ambiente externo e a identificação clara das necessidades dos clientes e usuários dessas organizações. Além disso, ele enfatiza a necessidade de olhar para o futuro para identificar sinais de mudança de

	<p>longo prazo, que é crucial para as organizações, pois suas atividades devem permanecer na fronteira do conhecimento e no que deve ser realizado para expandi-la. Portanto, o planejamento estratégico é uma ferramenta importante para o processo de inovação pois contribui em vários aspectos neste processo, tais como: 1) Identificação de oportunidades e ameaças; 2) Identificação de pontos fortes e fracos da organização; 3) Investimentos em fatores críticos; 4) Definição de mecanismos para formulação e avaliação de políticas e prioridades de pesquisa; dentre outras, buscando uma contínua capacidade de compreender necessidades e aspirações no seu ambiente externo e de auto organizar suas capacidades, processos e resultados, visando ao atendimento dessas demandas; 5) Feedbacks para os inovadores, dessa forma os usuários poderão saber o status dos seus insights, bem como a respectiva avaliação. Além disso, a criação e refino de novas ideias são competências estratégicas para organizações poderem inovar e se sustentar no mercado. Para o desenvolvimento de produtos e serviços inovadores, as organizações dependem de conhecimento, usualmente retido apenas no repertório de especialistas em projeto ou design, e a partir da hipótese que este conhecimento pode ser adquirido e implementado em um sistema computacional, tornando-o mais disponível e permanente. Portanto, o objetivo principal deste projeto é prospectar e analisar tendências tecnológicas que sirvam de base para o planejamento estratégico, definição de investimentos, tomada de decisões baseada em dados do mercado e suporte à seleção de ideias baseado no uso de técnicas de inteligência artificial, cujo resultado esperado é o de uma ferramenta computacional de tal forma a contemplar as etapas de gestão de incertezas (pré-funil) e identificação das hipóteses no funil de acordo com as premissas estabelecidas na família de normas ISO 56000.</p>
05	<p>Durante o desenvolvimento de um novo pneu, vários testes com pneu protótipos são realizados para assegurar que todos os pré-requisitos de projeto estão sendo cumpridos. Alguns testes são realizados em laboratório indoor visando garantir os pré-requisitos de integridade estrutural, enquanto outros testes são realizados com veículos em estradas para se avaliar, principalmente, a quilometragem total em primeira vida. Concomitantemente, redução do número de protótipos no desenvolvimento de produtos que está ocorrendo na indústria tem se tornado uma estratégia importante para aumentar a eficiência, reduzir custos e acelerar o lançamento de novos produtos no mercado. Esse avanço é possível graças a várias tecnologias e metodologias modernas de desenvolvimento de produtos e, nesse contexto, o uso de tecnologias como <i>machine learning</i> ajuda a prever resultados de testes e a otimizar o design de produtos. O objetivo deste projeto é analisar os dados de testes existentes na Prometeon e estruturá-los em um banco de dados para posterior uso com algoritmos de <i>machine learning</i>, tornando possível a previsão de resultados desses testes durante o desenvolvimento de um novo produto, reduzindo a quantidade de protótipos necessários para a criação de um novo produto.</p>
06	<p>A indústria do extrato de lúpulo tem se mantido constante, uma vez que, apesar do amplo uso pelas grandes cervejarias, os produtores de cerveja artesanal e microcervejarias têm optado pela planta in natura. Essa mudança tem chamado a atenção dos grandes produtores de extrato, levando-os a desenvolver estratégias para uma utilização mais eficiente da matéria-prima. Explorar novos mercados para os produtos de lúpulo representa uma estratégia relevante para a indústria do lúpulo. A maioria dos estudos que investigam usos alternativos de extratos de lúpulo estão centrados em tecnologias baseadas na extração com CO₂ supercrítico ou etanol. Esse cenário apresenta uma vasta oportunidade para explorar outros solventes sustentáveis para posicionar-se na vanguarda da pesquisa e produção industrial, como o uso de solventes eutéticos profundos (DES) que podem ser utilizados na etapa subsequente de um processo de extração por CO₂ supercrítico, visando o melhor aproveitamento da biomassa de lúpulo já extraída. Os DES apresentam alta viscosidade, não inflamabilidade e baixa toxicidade; são fáceis de preparar e inertes em contato com a água; além de serem biodegradáveis e ecologicamente sustentáveis. Com isso, é possível agregar valor à biomassa e aos resíduos de extração, contribuindo para um ciclo econômico mais eficiente e ambientalmente sustentável. Diante disso, a presente pesquisa tem como objetivo explorar diferentes solventes eutéticos, que serão utilizados para extrair bioativos do lúpulo e do resíduo da extração por CO₂ supercrítico do lúpulo. Com base nos resultados, serão elaborados cenários para análise da viabilidade econômica dos processos. Por fim, testes pré-clínicos <i>in vitro</i> de segurança, sem a utilização de animais, serão realizados.</p>

ANEXO III

TABELA VÁLIDA PARA OS CANDIDATOS DO MESTRADO ACADÊMICO PARA INOVAÇÃO					
ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	SATURAÇÃO	PESO	
Histórico escolar do curso de graduação		Rendimento das disciplinas cursadas na graduação multiplicado pela nota mais recente do curso de graduação consultada no portal do ENADE (http://portal.inep.gov.br/enade). Resultado normalizado na escala de 0 a 10.	Até 10 (dez) pontos		40%
Currículo	Livro ou capítulo de livro publicado (com ISBN ¹)	0,5 (meio) ponto cada	Saturação em 4 pontos	35%	
	Artigo publicado em periódico científico internacional/solicitação de patente depositada	2,0 (dois) pontos cada			
	Artigo publicado em periódico científico nacional	1,0 (um) ponto cada			
	Artigo publicado em anais de congresso científico e apresentação de trabalho em congresso científico	0,25 (um quarto) ponto cada			
	Iniciação científica ²	1,0 (um) ponto/ano	Saturação em 4 pontos		
	Experiência em projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação ³	1 (um) ponto/ano	Saturação em 2 pontos		
Entrevista	Serão objetos da entrevista, entre outros, a experiência prévia	Até 10 (dez) pontos		25%	

¹ISBN – International Standard Book Number²comprovar por declaração de docente/pesquisador responsável/supervisor/certificado³comprovar por declaração de docente/pesquisador responsável/supervisor/certificado

	acadêmica e/ou profissional em área correlata ao projeto, os planos de carreira acadêmica e/ou profissional do candidato e questões afins aos conhecimentos de sua área de formação e projeto pretendido			
Pontuação final	Pontuação final = P1 + P2+P3 P1 = pontuação obtida pelo candidato no histórico escolar, normalizado na escala de 0 a 10 (peso 50%) P2 = pontuação obtida pelo candidato no currículo, na escala de 0 a 10 (peso 35%) P3 = pontuação obtida pelo candidato na entrevista, na escala de 0 a 10 (peso 15%)	Até 10 (dez) pontos		

A pontuação de cada item do currículo deverá ser comprovada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EDITAL Nº 105/2024 - PROPG/CAPPG (11.01.06.20)

Nº do Protocolo: 23006.027199/2024-44

Santo André-SP, 13 de Dezembro de 2024

(Assinado digitalmente em 13/12/2024 16:44)

FABRICIO OLIVETTI DE FRANCA

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)

PPGCCM (11.01.06.27)

Matrícula: 1932365

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **105**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **13/12/2024** e o código de verificação: **2e40643e7e**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação**

EDITAL

Normas do Processo Eleitoral para eleição de Coordenador, Vice-Coordenador, Representantes Docentes e Representante Discente do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação da Universidade Federal do ABC.

O Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PPG-CCM) da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC) torna público o processo para a eleição para Coordenador, Vice-Coordenador, Representantes Docentes e Representante Discente do referido Programa, conforme normas internas e legislação da Pós-Graduação.

1. DA COMISSÃO ELEITORAL, DA ELEGIBILIDADE E DO COLÉGIO ELEITORAL

1.1. A Comissão de Seleção para o presente processo será constituída pelos seguintes docentes servidores credenciados no PPG-CCM: Carla Negri Lintzmayer (SIAPE nº 3008507), João Paulo Gois (SIAPE nº 1672977 e Maycon Sambinelli (SIAPE nº 3145512), sob presidência da primeira.

1.2. Para os cargos de coordenador, vice-coordenador e representantes docentes são elegíveis todos os docentes em efetivo exercício na UFABC credenciados como docentes permanentes no PPG-CCM.

1.2.1. Para os cargos de representantes docentes, serão eleitos de 3 (três) a 5 (cinco) membros representantes docentes, com seus respectivos suplentes, eleitos dentre os docentes permanentes credenciados no PPG-CCM em efetivo exercício.

1.2.2. Para o cargo de Representante Discente será eleito o nome mais votado com seu respectivo suplente dentre os discentes regulares matriculados do PPG-CCM.

1.3. Coordenador e vice-coordenador serão eleitos pelos docentes da UFABC credenciados como permanentes no PPG-CCM, para mandato de dois anos, permitida somente uma recondução consecutiva ao cargo.

1.4. Os representantes docentes serão eleitos pelos docentes da UFABC credenciados como permanentes no PPG-CCM, para mandato de dois anos, sem limite de recondução.

1.5. Cada docente só poderá se candidatar a um único cargo ou função.

1.6. O representante discente será eleito pelos discentes regulares do PPG-CCM, para mandato de até um ano.

1.7. Os docentes e discentes elegíveis e votantes constarão nas seguintes listas:

- I. Anexo I: Docentes permanentes elegíveis;
- II. Anexo II: Docentes permanentes votantes;
- III. Anexo III: Discentes elegíveis e votantes.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas somente por e-mail institucional do candidato encaminhado para o endereço eletrônico poscomp@ufabc.edu.br, no período e horário indicados no item 4.1 deste edital.

2.2. No e-mail de inscrição os candidatos deverão indicar o cargo ao qual estão se candidatando no assunto, cujo formato deve ser: **Inscrição processo eletivo CoPG-CCM <Nomes dos Candidatos - Cargo>**.

2.3. Não serão aceitas inscrições cujos e-mails forem enviados fora do prazo estabelecido, bem como aqueles direcionados a endereço eletrônico diferente do indicado no item 2.1, bem como candidaturas incompletas, sem um titular ou sem um suplente.

2.4. Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará, no site do Programa (<http://poscomp.ufabc.edu.br/>), a lista das inscrições deferidas e as indeferidas.

2.5. Recursos de qualquer natureza serão analisados pela Comissão Eleitoral, desde que solicitados pelo e-mail institucional do solicitante e destinado, exclusivamente, para o e-mail indicado no item 2.1 e no prazo estabelecido no item 4.

2.6. Os recursos aludidos no item anterior serão analisados pela Comissão e terão seu resultado informado no site do PPG-CCM, na data indicada no item 4.

3. DA CAMPANHA ELEITORAL

3.1. Os candidatos poderão usar a rede interna de informática, assim como qualquer outro meio de divulgação na UFABC, desde que não danifiquem os bens da universidade e estejam em acordo com as normas expressas neste edital.

4. DAS ELEIÇÕES

4.1. O calendário do processo eleitoral é o seguinte:

- Período de inscrições: de **09 a 25/02/2025** até 23h59min.
- Homologação das inscrições: **26/02/2025** até 23h59min.
- Recurso: **27/02/2025**.

- Confirmação das Inscrições após Recursos: **28/02/2025** (site do PPG-CCM, item 2.4)
- Eleições: **19/03/2025** até 23h59min.
- Divulgação do resultado: **20/03/2025** até 23h59min.
- Recurso: **21/03/2025** até 23h59min.
- Confirmação do resultado após recurso: **22/03/2025** até 23h59min (site do PPG-CCM <http://poscomp.ufabc.edu.br/>).

4.2. A votação será realizada por meio de urna eletrônica, sendo o voto secreto, pessoal e intransferível.

4.3. Os eleitores poderão acessar a urna eletrônica de qualquer lugar, utilizando o seu login e senha padrão. O sistema utilizado será dentro do SIG, módulo **SIGEleições**, disponível no link: <https://votacao.ufabc.edu.br/sigeleicao/>

4.4. O “Tutorial: SIGEleição – Eleitor - Como utilizar a urna eletrônica do sistema SIGEleição” poderá ser acessado em https://nti.ufabc.edu.br/images/manuais/Tutorial SIGEleicao_Eleitor_2018.pdf

4.5. Caso ocorram erros de acesso ao sistema de votação ou relacionados aos votos na urna eletrônica, o eleitor deverá, no dia da eleição, abrir um chamado técnico exclusivamente através da Central de Serviços do NTI (através do link <http://central.ufabc.edu.br>, Opção: Eventos e Pesquisa de Opinião/Problemas com eleições).

4.6. Cada eleitor docente poderá votar em apenas uma chapa para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador e em até 5 (cinco) candidatos a representantes docentes (conforme as Normas do Programa) com seus respectivos suplentes.

4.7. Cada eleitor discente poderá votar em apenas 01 (um) candidato a representante discente com seu respectivo suplente.

4.8. Havendo o número de candidatos igual ou inferior ao número de vagas, não haverá eleições, estando todos os candidatos automaticamente eleitos.

5. DA APURAÇÃO DOS VOTOS, DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, DA ESCOLHA FINAL E DA VIGÊNCIA DE MANDATO

5.1. A apuração dos votos será realizada de forma eletrônica pelo próprio sistema de eleições.

5.2. A divulgação da lista de classificação dos candidatos ocorrerá no site do Programa <http://poscomp.ufabc.edu.br/>, conforme item 4.1.

5.3. Eventuais pedidos de impugnações serão analisados pela Comissão Eleitoral, desde que enviados para o e-mail indicado no 2.1 e nos prazos de recurso estabelecidos no subitem 4.1.

5.4. Concluída a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar à Coordenação do Programa um relatório completo dos trabalhos e a ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos. Fará parte dessa

ata o registro do número de votos de cada candidato, bem como o número de votos brancos e nulos.

5.5. A Coordenação do Programa deverá homologar o relatório final da Comissão Eleitoral conforme prazo de divulgação do resultado final (item 4.1), através do site oficial do Programa (<http://poscomp.ufabc.edu.br/>) e tomar as devidas providências junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

5.6. Havendo empate na contabilização dos votos, para qualquer cargo, será eleito aquele que for o mais velho em idade; persistindo o empate, será eleito aquele que estiver a mais tempo na instituição.

5.7. A vigência do mandato do Coordenador, Vice-Cordenador e Representantes Docentes iniciará em **01 de abril de 2025** e terminará no dia **31 de março de 2027**.

5.8. A vigência da Representação Discente iniciará em **01 de abril de 2025** e terminará no dia **31 de março de 2026**.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis para qualquer cargo eletivo. Para se candidatarem, faz-se necessário requerer dispensa das atividades da Comissão.

6.2. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

6.3. O presente Edital passa a ser válido a partir da data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

ANEXO I
LISTA DE DOCENTES PERMANENTES ELEGÍVEIS

DOCENTE	SIAPE
Carla Lopes Rodriguez	2316523
Carlos Alberto Kamienski	2196309
Cláudio Nogueira de Meneses	2616839
David Corrêa Martins Junior	1722875
Denise Hideko Goya	1976815
Edson Pinheiro Pimentel	1672965
Fabrício Olivetti de França	1932365
Francisco de Assis Zampirolli	1600876
Francisco Javier Ropero Peláez	1672981
Gustavo Sousa Pavani	2566275
Itana Stiubiener	1545858
Jesús Pascual Mena Chalco	1934625
Juliana Cristina Braga	1763436
Paulo Henrique Pisani	3008222
Raphael Yokoingawa de Camargo	1676329
Ronaldo Cristiano Prati	1673092
Saul de Castro Leite	1773182
Vladimir Emiliano Moreira Rocha	3009301

Fonte: SIGAA, Corpo Docente, Permanentes, em 13/12/2024 – Exceto membros da Comissão.

ANEXO II
LISTA DE DOCENTES PERMANENTES VOTANTES

DOCENTE	SIAPE
Carla Lopes Rodriguez	2316523
Carla Negri Lintzmayer	3008507
Carlos Alberto Kamienski	2196309
Cláudio Nogueira de Meneses	2616839
David Corrêa Martins Junior	1722875
Denise Hideko Goya	1976815
Edson Pinheiro Pimentel	1672965
Fabrício Olivetti de França	1932365
Francisco de Assis Zampirolli	1600876
Francisco Javier Ropero Peláez	1672981
Gustavo Sousa Pavani	2566275
Itana Stiubiener	1545858
Jesús Pascual Mena Chalco	1934625
João Paulo Gois	1672977
Juliana Cristina Braga	1763436
Maycon Sambinelli	3145512
Paulo Henrique Pisani	3008222
Raphael Yokoingawa de Camargo	1676329
Ronaldo Cristiano Prati	1673092
Saul de Castro Leite	1773182
Vladimir Emiliano Moreira Rocha	3009301

Fonte: SIGAA, Corpo Docente, Permanentes, em 13/12/2024.

ANEXO III
LISTA DE DISCENTES ELEGÍVEIS E VOTANTES

DISCENTE	RA
ALAN DE AGUIAR	21202430870
ANDRÉ JOSÉ DE QUEIROZ PADILHA	21202210363
ANDRÉ KAZUO YASUI	21202320459
ANTONIO MARCOS DA SILVA	21202320509
BEATRIZ NOGUEIRA COSTA	21202210049
BRUNO ARISTIMUNHA PINTO	23202010892
CARLOS JAIR COLETO	23202020683
CARLOS REYNALDO PORTOCARRERO TOVAR	23202010893
CILENE APARECIDA MAINENTE	23202120385
CLARISSA SIMOYAMA DAVID	23202130964
CLOVIS APARECIDO CAFACE FILHO	23202120386
DANILO BISPO RODRIGUES	21202410014
DIOGO FORNAZIERO SEGURA RAMOS	23202010137
ERIC TADEU CAMACHO DE OLIVEIRA	141710078
EVERTON SIMÕES DA MOTTA	23202410173
FARANGIS JOHARI	23202410174
GABRIEL MENDES DE LIMA	21202430871
GEOVANI ANACLETO DA SILVA	21202010134
GRETA AUGAT ABIB	23201810208
GUILHERME SEIDYO IMAI ALDEIA	23202210256
GUSTAVO TORRES CUSTODIO	23201910002
GUSTAVO URUGUAY CASTILHO	23202310004
HENRIQUE RAMOS RISSARDO WERNECK	23202410175
JOSÉ SARAIVA JÚNIOR	21202330877
LAURA DAMACENO DE ALMEIDA	21202210050
LEONEL CAETANO DOS SANTOS	21202010081
LUCAS HECK DOS SANTOS	23202230904
LUCCA DIEGO PRADO	21202410007
LUIS CESAR DE AZEVEDO	23202210257
LUIZ GABRIEL CORREIA	23202430933
MANOLO CANALES CUBA	23202120387
MARCOS DANIEL CANO	23202110042
MATHEUS CAMPOS FERNANDES	23202110043
MAURÍCIO PARPOLOV USATAI	21202410008
MAURICIO PEREIRA LUTI	23202120371
MAURO MASCARENHAS DE ARAUJO	21202430872
NATALIA EMELIANOVA	23202410176
NATALIA SATIE MOTOKUBO HALKER	21202330735
PEDRO HENRIQUE PARREIRA	23202010271
PERPÉTUA SARIA CECÍLIA MUIANGA	21202320532

RAIMUNDO MARTINS DE ARAÚJO JÚNIOR	21202410082
RENAN DA SILVA MARQUES	23202430931
RENATO FRAZZATO VIANA	23202010166
RHÁLEFF NASCIMENTO RODRIGUES DE OLIVEIRA	23202011025
RICARDO GOMES	21202410010
ROGER ARAUJO DA SILVA	21202410011
SILAS JUSTINIANO VEIGA DA SILVA	21202310002
TAMIRES DOS SANTOS	23202210259
THAIS MOREIRA VAZ	21202330737
THAIS RODRIGUEZ DE TOLEDO	23202020687
THAYRON CRYSTIAN HORTENCES DE MORAES	23202110044
THIAGO CANNABRAVA DE SOUSA	23202410178
VINÍCIUS DE SOUZA CARVALHO	21202210051
WALTER RUBENS BOLITTO CARVALHO	23202430927

Fonte: SIGAA – *Lista de discentes para eleição, regularmente matriculados, exceto alunos especiais e em fase de desligamento, em 13/12/2024*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RETIFICAÇÃO Nº 196/2024 - PPGCHS (11.01.06.30)

Nº do Protocolo: 23006.025259/2024-94

Santo André-SP, 28 de novembro de 2024.

No edital nº 3/2024 - PPGCHS, publicado no Boletim de Serviço nº 1397, de 12 de novembro de 2024, que estabelece as normas do processo seletivo interno para o Programa de Doutorado Sanduíche no exterior ,

onde se lê:

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O calendário de inscrição e seleção é apresentado a seguir:

Prazo de inscrição 12 de novembro a 02 de dezembro de 2024

Divulgação do resultado preliminar 04 de dezembro de 2024

Prazo para interposição de recurso 04 a 08 de dezembro de 2024

Divulgação do resultado final Até 13 de dezembro de 2024

leia-se:

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O calendário de inscrição e seleção é apresentado a seguir:

Prazo de inscrição 12 de novembro a 02 de dezembro de 2024

Divulgação do resultado preliminar 10 de dezembro de 2024

Prazo para interposição de recurso 11 a 13 de dezembro de 2024

Divulgação do resultado final Até 20 de dezembro de 2024

(Assinado digitalmente em 29/11/2024 09:27)

SIDNEY JARD DA SILVA

COORDENADOR DE CURSO - SUBSTITUTO (Substituto)

PPGCHS (11.01.06.30)

Matrícula: 1544389

SUGEPE SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTRARIA Nº 4582/2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.027164/2024-13

Santo André-SP, 13 de dezembro de 2024.

Institui a comissão julgadora do concurso público, objeto do Edital nº 009/2024, para a área de Ensino de física (Opção 3).

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a comissão julgadora do concurso público, objeto do Edital nº 009/2024, publicado no DOU nº 52, de 15 de março de 2024, para provimento do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior (Professor Adjunto A - Nível 1), na área de Ensino de física (Opção 3).

Art. 2º Designar os seguintes professores para comporem, sob a presidência do primeiro, a comissão supracitada:

I - titulares: Giselle Watanabe, Simoni Tormohlen Gehlen, Arnaldo de Moura Vaz da Silva e Maria Inês Ribas Rodrigues;

II - suplentes: Monica Abrantes Galindo de Oliveira, Luci Helena Sasseron, Maria Beatriz Fagundes e Maria Cândida Varone de Moraes Capecchi.

(Assinado digitalmente em 13/12/2024 14:00)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUKEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4582**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **13/12/2024** e o código de verificação: **9ccf75acb1**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1251 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.027325/2024-61

Santo André-SP, 16 de dezembro de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Promover, nos termos do Art. 12 da Lei nº 12.772/2012, e da Resolução ConsUni nº 161/2016, e do Processo nº 23006.011627/2024-17, considerando o resultado final proferido pela Comissão Especial de Avaliação em 19/11/2024, o(a) docente abaixo relacionado(a), integrante da Carreira do Magistério Superior, da Classe D/7, Professor Associado - Nível 4, para a Classe E/8, com denominação de Professor Titular:

SIAPE	NOME	PADRÃO ATUAL	PROGRESSÃO PARA	VIGÊNCIA
2604186	FRANCISCO EUGENIO MENDONCA DA SILVEIRA	7-704	8-801	06/07/2024

(Assinado digitalmente em 16/12/2024 13:58)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1251**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **16/12/2024** e o código de verificação: **fa9160f11c**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTRARIA DE PESSOAL Nº 1252 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.027330/2024-73

Santo André-SP, 16 de dezembro de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação ao servidor Jefferson Fabri Gouveia, SIAPE 1384320, pelo período de 10/02/2025 a 11/03/2025, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

(Assinado digitalmente em 16/12/2024 13:57)
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUKEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1252**, ano: **2024**, tipo: **PORTRARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **16/12/2024** e o código de verificação: **d1a4296236**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTRARIA DE PESSOAL Nº 1253 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.027332/2024-62

Santo André-SP, 16 de dezembro de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação à servidora Juliana Lilian da Silva, SIAPE 2321462, pelo período de 03/02/2025 a 03/04/2025, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

(Assinado digitalmente em 16/12/2024 13:56)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUKEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1253**, ano: **2024**, tipo: **PORTRARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **16/12/2024** e o código de verificação: **c777816080**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTRARIA DE PESSOAL Nº 1254 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.027333/2024-15

Santo André-SP, 16 de dezembro de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação à servidora Celina D Avila Samogin, SIAPE 2226060, pelo período de 20/01/2025 a 07/02/2025, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

(Assinado digitalmente em 16/12/2024 13:56)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUKEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1254**, ano: **2024**, tipo: **PORTRARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **16/12/2024** e o código de verificação: **9605817998**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTRARIA DE PESSOAL Nº 1255 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.027335/2024-04

Santo André-SP, 16 de dezembro de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação à servidora Nathalia Caroline Duran, SIAPE 2228049, pelo período de 20/01/2025 a 14/02/2025, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

(Assinado digitalmente em 16/12/2024 13:56)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1255**, ano: **2024**, tipo: **PORTRARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **16/12/2024** e o código de verificação: **f69c9795d6**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTRARIA DE PESSOAL Nº 1256 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.027336/2024-41

Santo André-SP, 16 de dezembro de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação à servidora PAULA RONDINELLI, SIAPE 1941069, pelo período de 03/02/2025 a 19/03/2025, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

(Assinado digitalmente em 16/12/2024 13:55)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUKEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1256**, ano: **2024**, tipo: **PORTRARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **16/12/2024** e o código de verificação: **cdcc9efc6b**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1257 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.027348/2024-75

Santo André-SP, 16 de dezembro de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização concedida pelo Reitor da UFABC para o afastamento internacional do(a) servidor(a) **OLEXANDR ZHYDENKO**, SIAPE 1768463, com ÔNUS LIMITADO para a UFABC, para estudo no exterior a ser realizado na Universidade de Silésia, em Opava - República Checa, durante o período de **06/02/2025** até **05/09/2025**, incluindo o tempo de trânsito (Processo nº 23006.021382/2024-36).

(Assinado digitalmente em 16/12/2024 13:47)
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUFEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1257**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **16/12/2024** e o código de verificação: **245897121c**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1258 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.027351/2024-99

Santo André-SP, 16 de dezembro de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização concedida pelo Reitor da UFABC para o afastamento internacional do(a) servidor(a) **LORETO PIZZUTI**, SIAPE 2418500, com ÔNUS LIMITADO para a UFABC, para participação e pesquisa no *Indian Institute of Technology Bombay ITT*, em Mumbai - Índia e no *Institute of Thermal Engineering and Thermodynamics*, em Freiberg - Alemanha, durante o período de **23/01/2025** até **10/02/2025**, incluindo o tempo de trânsito (Processo nº 23006.026230/2024-20).

(Assinado digitalmente em 16/12/2024 13:39)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUJEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1258**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **16/12/2024** e o código de verificação: **9a64a4cd5d**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1259 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.027352/2024-33

Santo André-SP, 16 de dezembro de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Prorrogar o contrato de trabalho de **LELIANE APARECIDA CASTRO ROCHA**, Professor (a) Visitante, SIAPE 3394680, autorizado pela Portaria nº 116/2024, publicada no DOU nº 28, de 08 de fevereiro de 2024, seção 2, p. 34, pelo período de 04/03/2025 a 04/03/2026 (um ano).

(Assinado digitalmente em 16/12/2024 13:36)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (*Titular*)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1259**, ano:
2024, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **16/12/2024** e o código de verificação:
f56e3b8a40



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1260 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.027355/2024-77

Santo André-SP, 16 de dezembro de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Rescindir, por iniciativa do contratado, nos termos do Art. 12, inciso II, da Lei 8.745/93, o contrato de trabalho de Professor Visitante de **ALPER KALIBER**, SIAPE 3396966, a contar de 19/02/2025.

(Assinado digitalmente em 16/12/2024 13:36)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUJEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1260**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **16/12/2024** e o código de verificação: **8ef30ec0c3**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1261 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.027356/2024-11

Santo André-SP, 16 de dezembro de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Rescindir, por término do prazo contratual, nos termos do Art. 12, inciso I, da Lei 8.745/93, o contrato de trabalho de Professor Visitante de **DANIEL SANTA CRUZ DAMINELI**, SIAPE 3323142, a contar de 01/02/2025.

(Assinado digitalmente em 16/12/2024 13:45)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUJEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1261**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **16/12/2024** e o código de verificação: **ca4a89de31**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1262 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.027360/2024-80

Santo André-SP, 16 de dezembro de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Dispensar o servidor CANDIDO TIEPO JUNIOR, SIAPE 1982396, do encargo de substituto eventual do(a) Chefe da Divisão Acadêmica do CMCC, código FG-1, a contar de 10 de dezembro de 2024.

(Assinado digitalmente em 16/12/2024 14:19)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUJEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1262**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **16/12/2024** e o código de verificação: **e19cea558d**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1263 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.027361/2024-24

Santo André-SP, 16 de dezembro de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar, nos termos do Artigo 38 da Lei nº 8.112/1990, o servidor FELIPE VENANCIO SILVA, SIAPE 1887778, para o encargo de substituto eventual do(a) Chefe da Divisão Acadêmica do CMCC, código FG-1, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 17 de dezembro de 2024.

(Assinado digitalmente em 16/12/2024 14:19)
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUFEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1263**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **16/12/2024** e o código de verificação: **99067a1c3d**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1264 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.027362/2024-79

Santo André-SP, 16 de dezembro de 2024.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar, nos termos do Artigo 38 da Lei nº 8.112/1990, a servidora THAIS BRAGA, SIAPE 2115137, para o encargo de substituta eventual do(a) Chefe da Divisão de Planejamento e Apoio à Gestão da PROEC, código FG-1, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 13 de janeiro de 2025.

(Assinado digitalmente em 16/12/2024 14:21)
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUJEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1264**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **16/12/2024** e o código de verificação: **cf08db1b2e**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas**

CANCELAMENTO DE FÉRIAS

NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
NOME	INICIO	FIM
FABIO NEVES MARGARIDO	09/12/2024	13/12/2024
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS		
NOME	INICIO	FIM
LINDOMAR CASTILHO VIEIRA	26/12/2024	30/12/2024

PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS

CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS		
NOME	INICIO	FIM
ALVARO TAKEO OMORI	03/12/2024	16/01/2025
CENTRO DE ENGENHARIA E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS		
NOME	INICIO	FIM
ALVARO TAKEO OMORI	23/12/2024	05/02/2025

REPROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS

CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS		
NOME	FÉRIAS PROGRAMADAS	REPROGRAMADO PARA
PIETER WILLEM WESTERA	31/12/2024 a 13/02/2025	06/12/2024 a 19/01/2025
CENTRO DE ENGENHARIA E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS		
NOME	FÉRIAS PROGRAMADAS	REPROGRAMADO PARA
RICARDO DA SILVA BENEDITO	16/12/2024 a 30/12/2024	31/12/2024 a 14/01/2025
THAIS TARTALHA DO NASCIMENTO LOMBARDI	21/12/2024 a 20/01/2025	18/12/2024 a 17/01/2025
NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
NOME	FÉRIAS PROGRAMADAS	REPROGRAMADO PARA
FABIO NEVES MARGARIDO	30/12/2024 a 18/01/2025	31/12/2024 a 24/01/2025

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP · CEP 09210-580

Bloco A · Torre 1 · 2º andar · Fone: (11) 3356.7556

sugepe@ufabc.edu.br

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO		
NOME	FÉRIAS PROGRAMADAS	REPROGRAMADO PARA
LUCIANO ALVES FERRARI	16/12/2024 a 20/12/2024	23/12/2024 a 27/12/2024
LUCIANO ALVES FERRARI	23/12/2024 a 13/01/2025	30/12/2024 a 20/01/2025
REITORIA		
NOME	FÉRIAS PROGRAMADAS	REPROGRAMADO PARA
DACIO ROBERTO MATHEUS	23/12/2024 a 10/01/2025	23/12/2024 a 17/01/2025

INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS

NOME	FÉRIAS PROGRAMADAS	PERÍODO DE INTERRUPÇÃO	PERÍODO REPROGRAMADO
HELOISE ASSIS FAZZOLARI	02/12 a 22/12/2024	16/12 a 22/12/2024	23/12 a 29/12/2024



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas**

AUXÍLIO NATALIDADE

Nome do Servidor: TATIANA HYODO

Cargo: Bibliotecário-Documentalista

Matrícula SIAPE: 1546675

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do (a) Filho (a): Ian Kenzo Hyodo de Sena

Data de Nascimento: 25/10/2024

Cartório: Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais São Paulo – 9º Subdistrito – Vila Mariana – SP

Valor: R\$ 718,58

Mês de Pagamento: dez/2024

Fundamento Legal: Artigo 196º da Lei nº 8112/90



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Superintendência de Gestão de Pessoas**

AUXÍLIO NATALIDADE

Nome do Servidor: REYNALDO PALACIOS BERECHE

Cargo: Professor do Magistério Superior

Matrícula SIAPE: 1977178

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do (a) Filho (a): Alice Mendes Palacios

Data de Nascimento: 27/11/2024

Cartório: Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais Santo André – 1º Subdistrito – SP

Valor: R\$ 718,58

Mês de Pagamento: dez/2024

Fundamento Legal: Artigo 196º da Lei nº 8112/90

COMISSÕES



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PARECER Nº 76/2024 - CPCO (11.00.03)

Nº do Protocolo: 23006.026963/2024-64

Santo André-SP, 12 de dezembro de 2024.

Número do Processo: 23006.022854/2021-25

Interessado: PROGRAD

Assunto: Alteração de Plano de Trabalho

Coordenador: Wesley Gois

Aprovar a alteração do Acordo de Colaboração com a Universidade de São Paulo e a FUNDEP.

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, da Resolução ConsEPE nº 130, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 219, de 16 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º, da Resolução ConsUni nº 192, de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CPCo nº 01, de 27 de janeiro de 2014; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas XI sessão ordinária da CPCo, de 11 de dezembro de 2024.

DECIDE:

Aprovar a alteração do Plano de Trabalho do Acordo de Colaboração com a Universidade de São Paulo e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP), para a execução do projeto "Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação da Formação Inicial

Continuada de Professores e Diretores Escolares - Rede de colaboração - UFABC-USP-UniSantos", sob a coordenação de Wesley Góis, conforme documentação disponível no processo nº 23006.022854/2021-25.

(Assinado digitalmente em 12/12/2024 14:01)

FABIO FURLAN FERREIRA

PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO (Substituto)

PROFESSOR (11.01.07)

Matrícula: 1734908

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **76**, ano: **2024**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **12/12/2024** e o código de verificação: **43d1765e48**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PARECER Nº 77/2024 - CPCO (11.00.03)

Nº do Protocolo: 23006.026970/2024-66

Santo André-SP, 12 de dezembro de 2024.

Número do Processo: 23006.024458/2024-85

Interessado: Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS).

Assunto: Celebração de Termo de Execução Descentralizada.

Coordenadora: Rodrigo de Freitas Bueno.

Aprova a celebração do Termo de Execução Descentralizada (TED) com a Fundação Nacional de Saúde e a contratação da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP).

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, da Resolução ConsEPE nº 130, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 219, de 16 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º, da Resolução ConsUni nº 192, de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CPCo nº 01, de 27 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO o PARECER nº 00311/2020/DCJ/PFUFABC/PGF/AGU;

e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas XI Sessão Ordinária da CPCo, de 11 de dezembro de 2024.

DECIDE:

Aprovar a celebração do Termo de Execução Descentralizada com a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) e a contratação da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP) para a execução do projeto: "Criação da Rede de Referência em Saneamento Rural FUNASA (SANART): Saneamento Rural para Todos", sob a coordenação de Rodrigo de Freitas Bueno e as participações remuneradas dos docentes, conforme documentação disponível no processo nº 23006.024458/2024-85.

(Assinado digitalmente em 12/12/2024 14:01)

FABIO FURLAN FERREIRA

PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO (Substituto)

PROFESSOR (PROFESSORA)

Matrícula: 1734908

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **77**, ano: **2024**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **12/12/2024** e o código de verificação: **b52847a744**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PARECER Nº 78/2024 - CPCO (11.00.03)

Nº do Protocolo: 23006.026975/2024-99

Santo André-SP, 12 de dezembro de 2024.

Número do Processo: 23006.024456/2024-96

Interessado: Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC).

Assunto: Celebração do Acordo de Cooperação com o Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A (IPT) e a Fundação do Instituto de Pesquisas Tecnológicas (FIPT).

Coordenador: Emílio de Camargo Francesquini.

Aprova a celebração do Acordo de Cooperação com o Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A (IPT) e a Fundação do Instituto de Pesquisas Tecnológicas (FIPT).

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, da Resolução ConsEPE nº 130, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 219, de 16 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º, da Resolução ConsUni nº 192, de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CPCo nº 01, de 27 de janeiro de 2014; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas XI Sessão Ordinária da CPCo, de 11 de dezembro de 2024.

DECIDE:

Aprovar a celebração do Acordo de Cooperação com o Acordo de Cooperação com o Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A (IPT) e a Fundação do Instituto de Pesquisas Tecnológicas (FIPT), para a execução do projeto intitulado "Cidades Carbono Neutro", sob a coordenação de Emílio de Camargo Francesquini, conforme documentação disponível no processo nº 23006.0024456/2024-96.

(Assinado digitalmente em 12/12/2024 14:01)

FABIO FURLAN FERREIRA

PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO (Substituto)

PROFESSOR (11.01.07)

Matrícula: 1734908

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **78**, ano: **2024**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **12/12/2024** e o código de verificação: **319218f464**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PARECER Nº 79/2024 - CPCO (11.00.03)

Nº do Protocolo: 23006.026989/2024-11

Santo André-SP, 12 de dezembro de 2024.

Número do Processo: 23006.021820/2023-85

Interessado: Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC).

Assunto: Alteração de Plano de Trabalho do Termo de Execução Descentralizada.

Coordenador: Acácio Sidinei Almeida Santos

Aprova a alteração do Plano de Trabalho do Termo de Execução Descentralizada (TED) com o Ministério do Trabalho e Emprego e do contrato com a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP).

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, da Resolução ConsEPE nº 130, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 219, de 16 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º, da Resolução ConsUni nº 192, de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CPCo nº 01, de 27 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO o PARECER nº 00311/2020/DCJ/PFUFABC/PGF/AGU;

e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas XI Sessão Ordinária da CPCo, de 11 de dezembro de 2024.

DECIDE:

Aprovar a alteração do Plano de Trabalho do Termo de Execução Descentralizada com o Ministério do Trabalho e Emprego e do contrato com a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP) para a execução do projeto: "Qualificação social e profissional no ABC: trabalho doméstico, trabalho mais que decente", sob a coordenação de Acácio Sidinei Almeida Santos, bem como as participações remuneradas docentes, conforme documentação disponível no processo nº 23006.021820/2023-85.

(Assinado digitalmente em 12/12/2024 14:01)

FABIO FURLAN FERREIRA

PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO (Substituto)

PROFESSOR (PROFESSORA)

Matrícula: 1734908

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **79**, ano: **2024**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **12/12/2024** e o código de verificação: **17b1201dec**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PARECER Nº 80/2024 - CPCO (11.00.03)

Nº do Protocolo: 23006.027078/2024-01

Santo André-SP, 12 de dezembro de 2024.

Número do Processo: 23006.024047/2024-90

Interessado: Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS)

Assunto: Atividade Externa Remunerada. Professor Reinaldo Marcondes Orselli

Aprova a Atividade Esporádica Remunerada. Professor Reinaldo Marcondes Orselli

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º, da Resolução ConsUni nº 192, de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CPCo nº 01, de 27 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO disposto na Resolução ConsUni nº 219, de 16 de maio de 2022; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na XI sessão ordinária da CPCo, ocorrida em 11 de dezembro de 2024.

DECIDE:

Aprovar a Atividade Externa Remunerada de docente em regime de dedicação exclusiva no projeto: "Separação submarina de CO₂ e CH₄ em dois estágios através de destilador espiral e separador supersônico", conforme documentação disponível no processo nº 23006.024047 /2024-90, docente Reinaldo Marcondes Orselli.

(Assinado digitalmente em 12/12/2024 17:57)

FABIO FURLAN FERREIRA

PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO (Substituto)

PROPES (11.01.07)

Matrícula: 1734908

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **80**, ano: **2024**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **12/12/2024** e o código de verificação: **49f80de53f**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PARECER Nº 81/2024 - CPCO (11.00.03)

Nº do Protocolo: 23006.027082/2024-61

Santo André-SP, 12 de dezembro de 2024.

Número do Processo: 23006.024232/2024-84

Interessado: Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS)

Assunto: Atividade Externa Remunerada. Professora Ahda Pionkoski Grilo Pavani

Aprova a Atividade Externa Remunerada. Professora Ahda Pionkoski Grilo Pavani

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º, da Resolução ConsUni nº 192, de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CPCo nº 01, de 27 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO disposto na Resolução ConsUni nº 219, de 16 de maio de 2022; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na XI sessão ordinária da CPCo, ocorrida em 11 de dezembro de 2024.

DECIDE:

Aprovar a Atividade Externa Remunerada de docente em regime de dedicação exclusiva no projeto: "WindResonMap: Métodos para análise e mitigação de ressonâncias em parques eólicos", conforme documentação disponível no processo nº 23006.024232/2024-84, docente Ahda Pionkoski Grilo Pavani.

(Assinado digitalmente em 12/12/2024 17:57)

FABIO FURLAN FERREIRA

PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO (Substituto)

PROPES (11.01.07)

Matrícula: 1734908

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **81**, ano: **2024**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **12/12/2024** e o código de verificação: **23ca1000d3**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PARECER Nº 82/2024 - CPCO (11.00.03)

Nº do Protocolo: 23006.027083/2024-13

Santo André-SP, 12 de dezembro de 2024.

Número do Processo: 23006.026953/2024-29

Interessado: Gabinete da Reitoria

Assunto: Celebração de TED para o projeto: "Recebimento, Tratamento, Manutenção, Organização e Guarda do Acervo Pessoal do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Períodos: mandato 2003/2010 e entre mandatos 2011/2022"

Coordenador: Simone Pellizon

Aprovar a contratação de Fundação de Apoio, mérito, natureza e viabilidade do projeto "Recebimento, Tratamento, Manutenção, Organização e Guarda do Acervo Pessoal do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Períodos: mandato 2003/2010 e entre mandatos 2011 /2022", com isenção de TRI.

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, da Resolução ConsEPE nº 130, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 219, de 16 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º, da Resolução ConsUni nº 192, de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CPCo nº 01, de 27 de janeiro de 2014; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na XI Sessão Ordinária da CPCo, de 11 de dezembro de 2024.

DECIDE:

Aprovar a celebração de Termo de Execução Descentralizada (TED), contratação de Fundação de Apoio, mérito, natureza e viabilidade do projeto "Recebimento, Tratamento, Manutenção, Organização e Guarda do Acervo Pessoal do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Períodos: mandato 2003/2010 e entre mandatos 2011/2022", com isenção de TRI, sob coordenação da chefe de gabinete, Simone Pellizon, conforme documentação disponível no processo nº 23006.026953/2024-29.

(Assinado digitalmente em 12/12/2024 18:49)

FABIO FURLAN FERREIRA

PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO (Substituto)

PROPES (11.01.07)

Matrícula: 1734908

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **82**, ano: **2024**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **12/12/2024** e o código de verificação: **fac3c13254**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PARECER Nº 83/2024 - CPCO (11.00.03)

Nº do Protocolo: 23006.027085/2024-02

Santo André-SP, 12 de dezembro de 2024.

Número do Processo: 23006.021819/2023-51.

Interessado: InovaUFABC

Assunto: projeto QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL NO GRANDE ABC: GEOPROCESSAMENTO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, TURISMO E PRODUÇÃO CULTURAL, no âmbito do PROGRAMA MANUEL QUERINO DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL, mantido pelo Programa Brasileiro de Qualificação Social e Profissional - Qualifica Brasil.

Coordenador: Ricardo da Silva Benedito

Aprovar a prorrogação de vigência do projeto QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL NO GRANDE ABC: GEOPROCESSAMENTO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, TURISMO E PRODUÇÃO CULTURAL, no âmbito do PROGRAMA MANUEL

QUERINO DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL, mantido pelo Programa Brasileiro de Qualificação Social e Profissional - Qualifica Brasil.

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, da Resolução ConsEPE nº 130, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 219, de 16 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º, da Resolução ConsUni nº 192, de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CPCo nº 01, de 27 de janeiro de 2014; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na XI Sessão Ordinária da CPCo, de 11 de dezembro de 2024.

DECIDE:

Aprovar a prorrogação de vigência do projeto QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL NO GRANDE ABC: GEOPROCESSAMENTO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, TURISMO E PRODUÇÃO CULTURAL, no âmbito do PROGRAMA MANUEL QUERINO DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL, mantido pelo Programa Brasileiro de Qualificação Social e Profissional - Qualifica Brasil, sob coordenação do prof. Ricardo Benedito, conforme documentação disponível no processo nº 23006.021819/2023-51.

(Assinado digitalmente em 12/12/2024 18:49)

FABIO FURLAN FERREIRA

PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO (Substituto)

PROPES (11.01.07)

Matrícula: 1734908

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **83**, ano: **2024**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **12/12/2024** e o código de verificação: **ec68cd610f**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PARECER Nº 84/2024 - CPCO (11.00.03)

Nº do Protocolo: 23006.027088/2024-38

Santo André-SP, 12 de dezembro de 2024.

Número do Processo: 23006.003784/2024-59

Interessado: Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS)

Assunto: Atividade Externa Remunerada. Professor Klaus Frey

Aprova a Atividade Externa Remunerada. Professor Klaus Frey

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONVÊNIOS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução ConsUni nº 159, de 26 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º, da Resolução ConsUni nº 192, de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CPCo nº 01, de 27 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO disposto na Resolução ConsUni nº 219, de 16 de maio de 2022; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na XI sessão ordinária da CPCo, ocorrida em 11 de dezembro.

DECIDE:

Aprovar a Atividade Externa Remunerada, com incidência de TRI, de docente em regime de dedicação exclusiva no projeto: "O Caminho das Águas para a Sustentabilidade. Elaboração participativa do Plano de Educação Ambiental do CBH-SM", conforme documentação disponível no processo nº: 23006.003784/2024-59, docente Klaus Frey.

(Assinado digitalmente em 12/12/2024 18:49)

FABIO FURLAN FERREIRA

PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO (Substituto)

PROPES (11.01.07)

Matrícula: 1734908

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **84**, ano: **2024**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **12/12/2024** e o código de verificação: **d190291e41**



UFABC